

Memorando 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/06/2023 às 16:20:06

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Solicito autorização para abertura de Processo Licitatório para aquisição futura e eventual de insumos de borracharia.

—
Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito.pdf

ETP.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos de borracharia, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretaria de Educação Cultura e Esportes; Fiscais do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoarifado e Frotas; Simone Biava, Agente Administrativo e Fiscais Substitutos do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Walter Arnaldo Ristau, Motorista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho – PR 15 de Junho de 2023.

Glacir Zanata

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Educação Cultura e Esportes





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Unid	24
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unid	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Unid	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Unid	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Unid	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Unid	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	Unid	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Unid	18
11	Protetores de aro 16	Unid	06
12	Protetores de aro 20	Unid	40
13	Protetores de aro 22	Unid	08
14	Protetores de aro 24	Unid	24
15	Protetores de aro 25	Caixa	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Caixa	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Caixa	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Caixa	18

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Caixa	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	Unid	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	Unid	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	Unid	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	Unid	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	Unid	30

4.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	20
11	Protetores de aro 16	Unid	20
12	Protetores de aro 20	Unid	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Unid	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Unid	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Unid	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Unid	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,00	193,75	4.650,00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	43,53	870,60
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 82.205,53**

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.205,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo e Simone Biava – Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 15 de junho de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alitradas.

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	193,75	4.650,00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	777,25	3.109,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	49,40	1.284,40

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839



12	Unid	60	Protetores de aro 20	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	43,53	870,60
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	60,53	726,36
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	53,33	1.599,90
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 82.205,53	

1.2 -JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação Cultura e Esportes vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho que estão sempre em constante movimento.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz, manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.



Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

1.3 A contratação se dará pela média dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Weber e Barros, CNPJ nº 73.548.16/0001-60; Sul Real Ltda, CNPJ 81.478.513/0001-04; Jmc Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ nº01.795.704/0001-60;Ortolan Comércio de Peças Ltda CNPJ:12.951.905/0001-26. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,00	193,75	4.650,00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839



14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	43,53	870,60
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.205,53 (oitenta e dois mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e produtos Urbanos:**05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000**

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504

Secretaria de Educação Cultura e Esportes: **06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103**

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e produtos Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839> e informe o código 8DD7-A09E-C276-C839





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DD7-A09E-C276-C839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 16:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/06/2023 16:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DD7-A09E-C276-C839>

Memorando 1- 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/06/2023 às 16:21:54

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

-

-

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

DFD_EDUCACAO_2_.pdf

DFD_VIACAO_2_.pdf

ETP.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8606

1. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos de borracharia para veículos da frota da Secretaria de Educação do município de Chopinzinho-PR

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos desta Secretaria são utilizados diariamente.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria.

Considerando que, quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar, que é uma solução muito eficaz. Manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus, além de propiciar mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos desta Secretaria em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela mesma, já que os mesmos são utilizados diariamente para o transporte escolar.

MAQUINA VEÍCULO	PLACA NÚMERO	TIPO DE CÂMARA OU PROTE- TOR	QUANTIDADE PNEUS
Ônibus	ARA 0053	1000 R – ARO 20 – LISO	06
Ônibus	AYQ 3785	7.5 R – ARO 16 – 14 LONAS	06
Ônibus	AAT 2096	1000 R – ARO 20 – LISO	06

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	---------------------	-----------------	----------------------------	-------------------------	------------

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Material	Consumo	Não	Unid	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Material	Consumo	Não	Unid	20
11	Protetores de aro 16	Material	Consumo	Não	Unid	20
12	Protetores de aro 20	Material	Consumo	Não	Unid	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	02

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio.

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR, 3811, Bairro São Miguel – Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Simone Biava – Agente Administrativo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2023.

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 15166-1

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de insumos de borracharia para frota municipal do Município de Chopinzinho

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação Cultura e Esportes vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho que estão sempre em constante movimento.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz, manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmittas para o almoço dos funcionários.

MÁQUINA VEICULO	PLACA NÚMERO	TIPO DE CÂMARA OU PROTECTOR	QUANTIDADE PNEUS
Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	CAT 416D	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rolo	CAT GS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
Caminhão F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08

3. Descrições e quantidades

(*) M

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Material	Consumo	Não	Unid	24
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Material	Consumo	Não	Unid	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Material	Consumo	Não	Unid	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Material	Consumo	Não	Unid	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Material	Consumo	Não	Unid	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Material	Consumo	Não	Unid	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Material	Consumo	Não	Unid	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Material	Consumo	Não	Unid	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	Material	Consumo	Não	Unid	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Material	Consumo	Não	Unid	18
11	Protetores de aro 16	Material	Consumo	Não	Unid	06
12	Protetores de aro 20	Material	Consumo	Não	Unid	40

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	Protetores de aro 22	Material	Consumo	Não	Unid	08
14	Protetores de aro 24	Material	Consumo	Não	Unid	24
15	Protetores de aro 25	Material	Consumo	Não	Caixa	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	18
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Material	Consumo	Não	Caixa	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	Material	Consumo	Não	Unid	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	Material	Consumo	Não	Unid	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	Material	Consumo	Não	Unid	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	Material	Consumo	Não	Unid	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	Material	Consumo	Não	Unid	30

ateriais; serviços; obras; serviços de engenharia.

() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito –Rua Santos Dumont nº3883- Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Robert Ademar Fuchs – Chefe Departamento de Almoxarifado e Frotas.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F:000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

Chopinzinho, 15 de junho de 2023

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Unid	24
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unid	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Unid	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Unid	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Unid	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Unid	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	Unid	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Unid	18
11	Protetores de aro 16	Unid	06
12	Protetores de aro 20	Unid	40
13	Protetores de aro 22	Unid	08
14	Protetores de aro 24	Unid	24
15	Protetores de aro 25	Caixa	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Caixa	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Caixa	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Caixa	18

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Caixa	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	Unid	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	Unid	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	Unid	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	Unid	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	Unid	30

4.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	20
11	Protetores de aro 16	Unid	20
12	Protetores de aro 20	Unid	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Unid	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Unid	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Unid	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Unid	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,00	193,75	4.650,00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	43,53	870,60
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5> e informe o código 387F-EB23-E85F-8DE5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 82.205,53**

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.205,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. –Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo e Simone Biava-Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos Insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 15 de junho de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 387F-EB23-E85F-8DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/06/2023 16:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/06/2023 17:03:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/387F-EB23-E85F-8DE5>

Memorando 2- 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/06/2023 às 16:24:55

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Autorização.

—

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/06/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de insumos de borracharia protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sob memorando nº2.836/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/CE33-9E0B-368E-6AE4> e informe o código CE33-9E0B-368E-6AE4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE33-9E0B-368F-6AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 16:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE33-9E0B-368F-6AF4>

Memorando 3- 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/06/2023 às 16:28:32

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Pesquisa de Preços das empresas: Weber e Barros Ltda; Ortolan Comércio de Peças Ltda; Sul Real Comércio de Pneus Ltda e JMC Distribuidora de Pneus Ltda e Declaração.

—
Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Declaracao.pdf

JMC.pdf

ORCAMENTO_ORTOLAN_MAT_BORRACHARIA.pdf

SUL_REAL_PNEUS.pdf

WEBER_E_BARROS_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a servidora Juliane Aparecida Alves foi responsável pelo levantamento de preços do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA**.

Chopinzinho, 15 de junho de 2023.

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



**PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS
PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
INSUMOS DE BORRACHARIA**

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	R\$ 380,00	R\$ 9.120.00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	R\$ 220,00	R\$ 5.280.00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	R\$ 890,00	R\$ 3.560.00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	R\$ 180,00	R\$ 1.440.00
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	R\$ 120,00	R\$ 3.840.00
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	R\$ 420,00	R\$ 10.080.00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	R\$ 170,00	R\$ 12.750.00

8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	R\$ 180,00	r\$ 5.400,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	r\$ 580,00	r\$ 10.440,00
11	Unid	26	Protetores de aro 16	r\$ 70,00	r\$ 1.820,00
12	Unid	60	Protetores de aro 20	r\$ 90,00	r\$ 5.400,00
13	Unid	08	Protetores de aro 22	r\$ 100,00	r\$ 800,00
14	Unid	24	Protetores de aro 24	r\$ 150,00	r\$ 3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	r\$ 280,00	r\$ 3.360,00
TOTAL DA PESQUISA				r\$ 79.450,00	

JMC
DISTRIBUIDORA
DE PNEUS
LTDA:017957040
00160

Assinado de forma
digital por JMC
DISTRIBUIDORA DE
PNEUS
LTDA:01795704000160
Dados: 2023.05.30
17:03:54 -03'00'

**PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS
PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA
DE INSUMOS DE BORRACHARIA**

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Ortolan Comércio de Peças e Artefatos para Borracharias e Postos de Combustível Ltda

CNPJ / CPF: 12.951.905/0001-26

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Rua João Torriani, 310 – Licorsul – Bento Gonçalves - RS

Telefones para Contato: (54) 99990-3064 / (54) 99905-6887

E-mail: administrativo@ortolanrs.com.br

Nome Completo do Responsável: Alexandre Ortolan

CPF do Responsável: 037.339.359-85

Local e Data de Emissão: Bento Gonçalves, RS – 06/06/2023

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	288,00	6.912,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	129,60	3.110,40



3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	589,00	2.356,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	119,60	956,48
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16 (válv. metal)	68,60	2.195,20
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	336,00	8.064,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	115,20	8.640,00
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	464,00	1.856,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	149,80	4.494,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	334,00	6.012,00
11	Unid	26	Protetores de aro 16	27,60	717,60
12	Unid	60	Protetores de aro 20	38,90	2.334,00
13	Unid	08	Protetores de aro 22	48,60	388,80
14	Unid	24	Protetores de aro 24	82,00	1.968,00
15	Unid	12	Protetores de aro 25	198,60	2.383,20
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	35,20	704,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	38,60	772,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	49,60	595,20
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	69,00	483,00



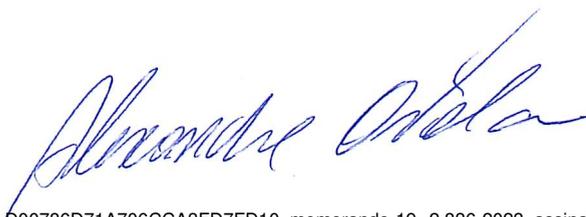
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	1,20	60,00
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	12,00	360,00
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	7,95	397,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	12,90	387,00
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	42,00	1.260,00
TOTAL DA PESQUISA				57.406,38	

ORTOLAN
 COMERCIO DE
 PECAS E
 ARTEFATOS PARA
 BORRAC:1295190
 5000126

Assinado de forma
 digital por ORTOLAN
 COMERCIO DE PECAS
 E ARTEFATOS PARA
 BORRAC:1295190500
 0126
 Dados: 2023.06.06
 17:04:48 -03'00'



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



**PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS
PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA
DE INSUMOS DE BORRACHARIA**

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: **SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ / CPF: **81.478.513/0001-04**

Endereço: **VIA LATERAL DORICO TARTARI 5830**

Telefones para Contato: **46 3225 3200**

E-mail: **faturamento@sulpneuspb.com.br**

Nome Completo do Responsável: **NAHIM SOLER**

Local e Data de Emissão: **PATO BRANCO – 23 DE MAIO DE 2023**

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA
VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	550,00	13200,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	250,00	6000,00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	950,00	3800,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	280,00	2240,00

Assinado por T. pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	160,00	5120,00
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	620,00	14880,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	230,00	17250,00
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	850,00	3400,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	250,00	7500,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	620,00	11160,00
11	Unid	26	Protetores de aro 16	70,00	1820,00
12	Unid	60	Protetores de aro 20	120,00	7200,00
13	Unid	08	Protetores de aro 22	120,00	960,00
14	Unid	24	Protetores de aro 24	280,00	6720,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	500,00	6000,00
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	60,00	1200,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	80,00	1600,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	80,00	960,00
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	75,00	525,00
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	20,00	1000,00
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	30,00	900,00

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830

CEP 85503-310

L PATO BRANCO

noh

Assinado por T pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	40,00	2000,00
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	100,00	3000,00
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	100,00	3000,00
TOTAL DA PESQUISA				R\$ 121.435,00	

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
Nadim
LTDA
 VIA LATERAL, BR 158
 DÓRICO TARTARI, 5830
 CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F-4-753E> e informe o código 5065-6313-93F-4-753E



**PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS
PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA
DE INSUMOS DE BORRACHARIA**

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: WEBER E BARROS LTDA

CNPJ / CPF: 73.548.216/0001-60

Porte da Empresa: MICROEMPRESA DO SIMPLES

Endereço: RUA MATECHAL CANDIDO RONDON 3234

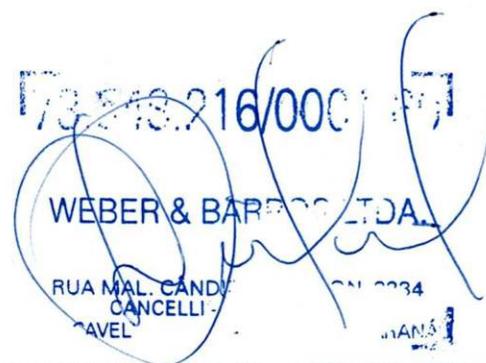
Telefones para Contato:

E-mail: 045 3038-4828

Nome Completo do Responsável: CLOVIS ACI WEBER

CPF do Responsável: 615.813.219.53

Local e Data de Emissão: CASCAVEL 25/05/2023



ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255.00	6.120.00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176.00	4.224.00
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680.00	2.720.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160.00	1.280.00
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75.00	2.400.00
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313.00	7.512.00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135.00	10.125.00
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500.00	2.000.00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165.00	4.950.00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415.00	7.470.00
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30.00	780.00
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41.00	2.460.00
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52.00	416.00
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88.00	2.112.00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229.00	2.748.00
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32.00	640.00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44.00	880.00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52.00	624.00
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86.00	602.00
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5.00	250.00

73.548.216/0001-60

WEBER & BARROS LTDA.

RUA MAÍ, CÂNDIDO RONDON, 3234

PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E



21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13.00	390.00
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13.00	650.00
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16.00	480.00
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18.00	540.00
TOTAL DA PESQUISA				62.373.00	

73.548.216/0001-60
 WEBER & BARROS LTDA.
 RUA MAL CÂNDIDO RONDON, 3234
 CANCELLI - CEP 85811-080
 PARANÁ
 CAVEL

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E> e informe o código 5065-6313-93F4-753E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5065-6313-93F4-753E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/06/2023 16:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5065-6313-93F4-753E>

Memorando 4- 2.836/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 19/06/2023 às 09:20:57

Segue para conhecimento.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 20/06/2023 às 09:23:17

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria solicitante para adequação no termo de referencia, no que diz respeito ao valor cotado pela empresa Ortolan para o item 2, de forma que o valor base utilizado para formar a média não condiz com o valor proposto no orçamento. Ainda, para que revise a média utilizada para o item 16, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1A4-63B8-F7EA-D3D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 20/06/2023 09:30:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A4-63B8-F7EA-D3D7>

Memorando 6- 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 10:25:40

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Segue Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com adequações.

—
Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_TERMO_DE_REFERENCIA_BORRACHARIA.doc

ETP.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_BORRACHARIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Unid	24
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unid	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Unid	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Unid	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Unid	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Unid	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	Unid	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Unid	18
11	Protetores de aro 16	Unid	06
12	Protetores de aro 20	Unid	40
13	Protetores de aro 22	Unid	08
14	Protetores de aro 24	Unid	24
15	Protetores de aro 25	Caixa	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Caixa	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Caixa	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Caixa	18

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Caixa	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	Unid	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	Unid	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	Unid	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	Unid	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	Unid	30

4.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	20
11	Protetores de aro 16	Unid	20
12	Protetores de aro 20	Unid	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Unid	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Unid	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Unid	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Unid	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 82.186,53**

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.186,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo e Simone Biava – Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alitradas.

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	193,90	4.653,60
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	777,25	3.109,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	49,40	1.284,40

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1



12	Unid	60	Protetores de aro 20	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	42,40	848,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	60,53	726,36
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	53,33	1.599,90
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	R\$ 82.186,53	

1.2 -JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação Cultura e Esportes vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho que estão sempre em constante movimento.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz, manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

1.3 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

1.4 A contratação se dará pela média dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Weber e Barros, CNPJ nº 73.548.16/0001-60; Sul Real Ltda, CNPJ 81.478.513/0001-04; Jmc Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ nº01.795.704/0001-60;Ortolan Comércio de Peças Ltda CNPJ:12.951.905/0001-26. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1



13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e produtos Urbanos:**05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000**

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504

Secretaria de Educação Cultura e Esportes: **06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103**

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e)** Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f)** A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação Cultura e Esportes.
- 6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

- 7.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 7.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopininho, 20 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e produtos Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1> e informe o código 5507-2B19-121F-75F1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5507-2B19-121F-75F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/06/2023 10:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/06/2023 11:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5507-2B19-121F-75F1>

Memorando 7- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 20/06/2023 às 10:39:19

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de Dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E64-571F-EF40-1E91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 20/06/2023 10:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E64-571F-EF40-1E91>

Memorando 8- 2.836/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 08:46:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_INSUMOS_DE_BORRACHARIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R\$ 82.186,53.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03AD-91A3-4308-540F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/06/2023 08:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/06/2023 15:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03AD-91A3-4308-540F>

Memorando 9- 2.836/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 10:26:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

ETP atualizado.

—

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ETP.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Unid	24
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unid	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Unid	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Unid	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Unid	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Unid	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	Unid	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Unid	18
11	Protetores de aro 16	Unid	06
12	Protetores de aro 20	Unid	40
13	Protetores de aro 22	Unid	08
14	Protetores de aro 24	Unid	24
15	Protetores de aro 25	Caixa	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Caixa	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Caixa	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Caixa	18

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A5B-4CF5-6EBF-9AD4> e informe o código 5A5B-4CF5-6EBF-9AD4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Caixa	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	Unid	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	Unid	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	Unid	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	Unid	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	Unid	30

4.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unid	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unid	20
11	Protetores de aro 16	Unid	20
12	Protetores de aro 20	Unid	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	Unid	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	Unid	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	Unid	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	Unid	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A5B-4CF5-6EBF-9AD4> e informe o código 5A5B-4CF5-6EBF-9AD4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	Unid	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	Unid	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	Unid	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	Unid	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	Unid	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	Unid	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	Unid	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	Unid	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	Unid	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	Unid	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	Caixa	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	Caixa	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	Caixa	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	Caixa	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A5B-4CF5-6EBF-9AD4> e informe o código 5A5B-4CF5-6EBF-9AD4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Caixa	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	Unid	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	Unid	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	Unid	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 82.186,53**

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.186,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. –Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo e Simone Biava-Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A5B-4CF5-6EBF-9AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/06/2023 10:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/06/2023 17:43:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A5B-4CF5-6EBF-9AD4>

Memorando 10- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2023 às 14:51:58

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

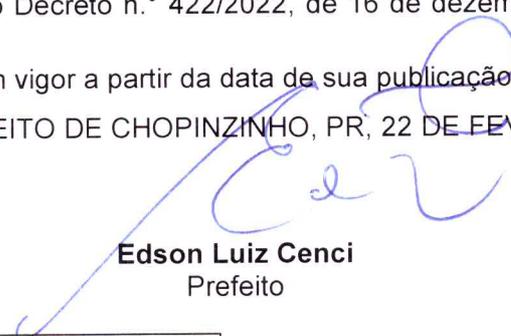
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

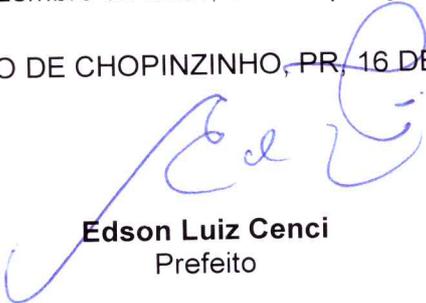
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 11- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 03/07/2023 às 08:16:57

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 2.836/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 11:49:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_101_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/07/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C193-4002-7F7C-AE31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/07/2023 11:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C193-4002-7F7C-AE31>

Memorando 13- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 11:51:11

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 2.836/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 13:04:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_07_03T130246_676.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.836/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 03 de julho de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A39E-4087-6710-F2EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/07/2023 13:04:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A39E-4087-6710-F2EF>

Memorando 15- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/07/2023 às 14:19:28

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_INSUMOS_DE_BORRACHARIA.pdf

EDITAL_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_INSUMOS_DE_BORRACHARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.836/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Santos Dumont, n.º 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

_____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 387/2022, Decreto Municipal n.º 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO IV)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO V)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO VI)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** dos produtos e **marca**;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, as-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

segurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

17.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.5 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

17.6 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

17.7 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.8 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.10 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.1.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

20.1.8 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.1.9 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

20.1.10 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

20.1.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.5 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

20.2.6 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.2.7 - Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.8 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	184,90	1.479,20
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	8,73	436,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	53,33	1.599,90
VALOR TOTAL DA PESQUISA					82.186,53

1.2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação Cultura e Esportes vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho que estão sempre em constante movimento.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz, manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

1.3 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

1.4 A contratação se dará pela média dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Weber e Barros, CNPJ nº 73.548.16/0001-60; Sul Real Ltda, CNPJ 81.478.513/0001-04; Jmc Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ nº01.795.704/0001-60; Ortolan Comércio de Peças Ltda CNPJ:12.951.905/0001-26. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	UNIT	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			todas as marcas e modelos. 1100x22						
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- 3.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
- 3.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- 3.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.5** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 3.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 3.7** - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.
- 4.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
- 4.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 4.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazzarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliana Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e produtos Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de fiscalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	UNID	24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	UNID	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	UNID	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	UNID	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	UNID	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	UNID	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	UNID	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	UNID	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	UNID	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	UNID	18
11	Protetores de aro 16	UNID	06
12	Protetores de aro 20	UNID	40
13	Protetores de aro 22	UNID	08
14	Protetores de aro 24	UNID	24
15	Protetores de aro 25	UNID	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	UNID	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	UNID	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	UNID	18
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	UNID	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	UNID	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	UNID	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	UNID	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	UNID	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	UNID	30

4.2. Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	UNID	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	UNID	20
11	Protetores de aro 16	UNID	20
12	Protetores de aro 20	UNID	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	UNID	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	UNID	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	UNID	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	UNID	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNI	QNT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	6220,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 82.186,53

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.186,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo e Simone Biava - Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos Insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – III

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujei-
ta a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatori-
idade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____ brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito á Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.5. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
- 4.6. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- 4.7. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.8. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 4.10. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.11. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.
- 5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazzarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almojarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliana Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.1.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.1.8. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.10. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.8. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais Substitutos da ARP

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24			
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18			
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26			
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22			
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16			
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25			
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20			
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5			
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24			
11	UNID	26	Protetores de aro 16			
12	UNID	60	Protetores de aro 20			
13	UNID	08	Protetores de aro 22			
14	UNID	24	Protetores de aro 24			
15	UNID	12	Protetores de aro 25			
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades			
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades			
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades			
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades			
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15			
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16			
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5			
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24			
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25			
VALOR TOTAL R\$						

Memorando 16- 2.836/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 04/07/2023 às 08:44:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C58-AE32-8DF3-66C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/07/2023 08:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C58-AE32-8DF3-66C5>

Memorando 17- 2.836/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 15:51:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO INSUMOS DE BORRACHARIA

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_material_de_construcao_Viacao.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2836/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2836/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para registro de preços, objetivando a aquisição futura de insumos de borracharia.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de insumos de borracharia**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2836/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de insumos de borracharia, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B202-D601-541D-0742

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/07/2023 15:52:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B202-D601-541D-0742>

Memorando 18- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:04:03

Em anexo Decreto 181/2023, referente ao afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_181_2023_Delega_compete_ncias_e_afastamento.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 181/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2749 de 23/06/2023

Memorando 19- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:13:26

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_49_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_INSUMOS_DE_BORRACHARIA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	26/07/2023 11:20:53	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Daniel Zanescos	26/07/2023 11:23:49	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D007-86D7-1A70-6CCA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.836/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 49/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU- RA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D007-86D7-1A70-6CCA> e informe o código D007-86D7-1A70-6CCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 09 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO IV)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO V)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO VI)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** dos produtos e **marca**;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apre-

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D007-86D7-1A70-6CCA> e informe o código D007-86D7-1A70-6CCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, as-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

segurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

17.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.5 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

17.6 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

17.7 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.8 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.10 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.1.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

20.1.8 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.1.9 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

20.1.10 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

20.1.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.5 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

20.2.6 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.2.7 - Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.8 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	184,90	1.479,20
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	8,73	436,50

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D007-86D7-1A70-6CCA> e informe o código D007-86D7-1A70-6CCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	53,33	1.599,90
VALOR TOTAL DA PESQUISA					82.186,53

1.2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação Cultura e Esportes vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho que estão sempre em constante movimento.

Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz, manter regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

1.3 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

1.4 A contratação se dará pela média dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Weber e Barros, CNPJ nº 73.548.16/0001-60; Sul Real Ltda, CNPJ 81.478.513/0001-04; Jmc Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ nº01.795.704/0001-60; Ortolan Comércio de Peças Ltda CNPJ:12.951.905/0001-26. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	UNIT	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			todas as marcas e modelos. 1100x22						
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	620,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.

4.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliana Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e produtos Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de fiscalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos dentre um dos seus trabalhos é a manutenção da frota Municipal através do serviço de borracharia. Entretanto, para que isto ocorra faz necessária a elaboração do processo de contratação de empresa para aquisição de insumos de borracharia.

Busca-se, na aquisição manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, transporte dos funcionários e alunos, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	UNID	24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	UNID	24
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	UNID	04
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	UNID	08
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	UNID	12
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	UNID	24
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	UNID	55
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	UNID	04
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	UNID	30
10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	UNID	18
11	Protetores de aro 16	UNID	06
12	Protetores de aro 20	UNID	40
13	Protetores de aro 22	UNID	08
14	Protetores de aro 24	UNID	24
15	Protetores de aro 25	UNID	12
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	UNID	10
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	UNID	17
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	UNID	18
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	UNID	5
20	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	UNID	50
21	Válvula metálica para pneu aro 16	UNID	30
22	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	UNID	50
23	Válvula metálica para pneu aro 24	UNID	30
24	Válvula metálica para pneu aro 25	UNID	30

4.2. Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	UNID	20
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	UNID	20
11	Protetores de aro 16	UNID	20
12	Protetores de aro 20	UNID	20
16	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	UNID	03
17	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	UNID	02
18	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	UNID	02
19	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	UNID	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D007-86D7-1A70-6CCA> e informe o código D007-86D7-1A70-6CCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNI	QNT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	WEBER E BARROS VALOR UNIT	SUL REAL VALOR UNIT	JMC VALOR UNIT	ORTOLAN VALOR UNIT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	255,00	550,00	380,00	288,00	368,25	8.838,00
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	176,00	250,00	220,00	129,60	193,90	4.653,60
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	680,00	950,00	890,00	589,00	777,25	3.109,00
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	160,00	280,00	180,00	119,60	184,90	1.479,20
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	75,00	160,00	120,00	68,60	105,90	3.388,80
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	313,00	620,00	420,00	336,00	422,25	10.134,00
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	135,00	230,00	170,00	115,20	162,55	12.191,25
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00	850,00	640,00	464,00	613,50	2.454,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	165,00	250,00	180,00	149,80	186,20	5.586,00
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	415,00	6220,00	580,00	334,00	487,25	8.770,50
11	UNID	26	Protetores de aro 16	30,00	70,00	70,00	27,60	49,40	1.284,40
12	UNID	60	Protetores de aro 20	41,00	120,00	90,00	38,90	72,47	4.348,20
13	UNID	08	Protetores de aro 22	52,00	120,00	100,00	48,60	80,15	641,20
14	UNID	24	Protetores de aro 24	88,00	280,00	150,00	82,00	150,00	3.600,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	229,00	500,00	280,00	198,60	301,90	3.622,80
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	32,00	60,00	-	35,20	42,40	848,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	44,00	80,00	-	38,60	54,20	1.084,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	52,00	80,00	-	49,60	60,53	726,36
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	86,00	75,00	-	69,00	76,66	536,62
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	5,00	20,00	-	1,20	8,73	436,50
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	13,00	30,00	-	12,00	18,33	549,90
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	13,00	40,00	-	7,95	20,31	1.015,50
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	16,00	100,00	-	12,90	42,96	1.288,80
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	18,00	100,00	-	42,00	53,33	1.599,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 82.186,53

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Média de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia a média de preço, valor total dos produtos é de R\$ 82.186,53.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs. Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo e Simone Biava - Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata, Secretaria de Educação Cultura e Esportes Sra. Mari Lúcia Lazarotto concluem que a aquisição dos Insumos de borracharia é viável.

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – III

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____ brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 4.4.** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.5.** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
- 4.6.** Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- 4.7.** Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.8.** O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.9.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 4.10.** O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.11.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 5.1.** Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.
- 5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazartotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almojarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliana Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.1.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.1.8. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.10. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.8. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais Substitutos da ARP

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24			
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18			
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26			
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22			
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16			
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25			
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20			
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5			
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24			
11	UNID	26	Protetores de aro 16			
12	UNID	60	Protetores de aro 20			
13	UNID	08	Protetores de aro 22			
14	UNID	24	Protetores de aro 24			
15	UNID	12	Protetores de aro 25			
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades			
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades			
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades			
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades			
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15			
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16			
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5			
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24			
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25			
VALOR TOTAL R\$						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D007-86D7-1A70-6CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 26/07/2023 11:20:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 26/07/2023 11:23:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D007-86D7-1A70-6CCA>

Memorando 20- 2.836/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:15:49

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_49_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_INSUMOS_DE_BORRACHARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel ZanESCO	26/07/2023 11:24:28	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38E1-DE1B-79B4-50FA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 09 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38E1-DE1B-79B4-50FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 26/07/2023 11:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38E1-DE1B-79B4-50FA>

Memorando 21- 2.836/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 08:22:31

Em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 49-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE
BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 09 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:474E180C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLASSIFICADOS

8 JORNAL DE BELTRÃO Quinta-feira, 27.7.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.756

www.jornaldebeltroa.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES



EVOLUA COOPERATIVA DE CRÉDITO

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

DIVERSOS

DIGITALIZE SUAS FITAS VHS
Com a melhor qualidade, em arquivo MP4 - pendrive ou link para download. 50 reais por fita, com desconto progressivo. (46) 99912-9328.

SERVIÇOS

GAROTA DE PROGRAMA BEL
- Atendo a domicilio após as 18h00. F (49) 9911-67367.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

Vaga de Empregada Doméstica com carteira assinada. Trabalhar de Segunda a Sexta das 8:00 as 12:00. Bairro Jardim Itália 2. Fone para contato: (46) 98822-3262.

Rede Bem Viver está contratando! Quer fazer parte dessa equipe? Então confira a vaga disponível Auxiliar de Estoque Requisitos exigidos: Ensino Médio Completo; Maior de 18 anos; Conhecimento em informática. Vantagens: Não precisa de experiência, Empresa fornece transporte e almoço (gratuitos) CLT (efetivo) - tempo integral. Horários: Segunda/Terça/Quinta/Sexta das 7h48m às 17h30m Quarta das 7h48m às 18h. Ficou interessado? Encaminhe seu currículo no e-mail: rh@rede-bemviver.com.br

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

APARTAMENTO ALUGA - Com suíte + dois quartos, sala dois ambientes, cozinha, sacada com churrasqueira e demais dependências. Localizado na rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1373, Centro - Francisco

Beltrão. F (46) 99115- 1970

Alugo apartamento com 140 m (01 suíte e 02 quartos, sala, cozinha, 01 vaga garagem) + condomínio, localizado no Edifício Faenello, Rua Para, 93 apartamentos 201. contato (46)99103-4600 Neiva.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE PESQUE PAGUE - CHACARA COM 30.000M² LINHA RIO DO MATO, Próximo ao asfalto, possui 8 tanques com peixe, local para filetar peixe, construção para bar e lanchonete, banheiro, 01 casa residencial. Valor R\$ 1.300.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

Luli Vargas Corretor, vede sítio no Alto Pinhal Enéas Marques, prox. Do asfalto, sendo 2 alqueire de terra, porteia fechada, bom de água, 40 vacas leiteira, trator e equipamentos, casa boa, 2 barracões, açudes, poço artesiano. Valor 1,500,000,00. T (46)98802-9402, agende sua visita.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguacú, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito

- Suspensão e cassação da CNH
 - Consulta de pontos da CNH
 - Consulta de multas de veículos
 - Identificação de condutor infrator
 - Digitação de recursos
 - Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
 - Aulas particulares de legislação
 - Parcelamento de débitos
- (46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

(46) 3524-1546
O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

QUITINETES

ALUGA-SE

QUITINETE - c/ 40m², R: Ortigueira, 97, B. São Cristóvão, próximo a antiga peixaria, R\$ 450,00, livre de água e internet. Tratar (46) 99918-9410 com Edir

kitnet com 2 quartos, cozinha, sala, banheiro, área de serviço, 1 vagas de garagem coberta. localizada no loteamento Marchiori II; situado na Rua dos brilhantes, nº 374, bairro Sadia. Aluguel R\$ 720,00. Fone (46) 3055-2060/ 99107-2540 Creci J4486/ www.valefb.com.br

SOBRADOS

VENDE-SE

VENDE-SE SOBRADO NO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS Belíssimo Sobrado de alto padrão, com 1 suíte, dois quartos, sala, churrasqueira, cozinha integrada com área de festa, lavabo, 2 banheiros, lavanderia, sobra de terreno e garagem para dois carros. Próximo a Policlínica, por apenas R\$ 750.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRESCI J-2040.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE LOTE Lote localizado no loteamento Scotty, com ampla vista da cidade, bem localizado perante o loteamento com 454m²(quadrados), bairro Seminário. Por apenas 240.000,00. (negociável) Interessados entre pelo 3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE- SE LOTE NO ALGADO Grande oportunidade! Amplo lote com 450 m² (quadrados), localizado em Nova Prata, condomínio Estrela Dourada, lote central. Por apenas 90.000,00 reais (negociável) interessados entre em contato

e agende sua visita ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE Lote urbano c/ 767,56m², frente c/23,19, bairro Vila Nova, R do Seminário, terceira quadra da Igreja. Tel.46 99972-6044.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

DOE SANGUE
HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
1ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3520-0001 - E-mail: fb-1vj-us@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A/S): EDSON MOREIRA FAGUNDES
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Joseane Catusso Kroll, da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000917-55.2014.8.16.0083, em que é(são) autor(es) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, e réu(s) MARINA BAGGIO FAGUNDES, EDSON MOREIRA FAGUNDES, RAINHA PRESENTES S/A, Rosane Baggio Fagundes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDSON MOREIRA FAGUNDES, portador(a) do RG 466713255 SSP/PR e CPF 778.624.909-59. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 338.223,11 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais, e onze centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de Juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato retencão dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC/11). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, Inc. IV, CPC).

Francisco Beltrão, datado e assinado eletronicamente.
Joseane Catusso Kroll
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constará, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificada o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capanema, nº 459, Sala 02, Centro.
João Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
JOÃO PAULO FINN, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei, F/A/Z S/A/B/E/R o senhor JOÃO TONINI, sem qualificação, legítimo proprietário tabular do Lote Rural nº 54, da Gleba nº 05-PO, com área de 441.100,00 m², situado no município de Bela Vista da Caroba-PR, registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR, sob nº 11.154, do livro nº 3.I, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capanema, nº 459, Sala 02, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos à Retificação Administrativa Registral Autuada sob o nº 025/2023, do Rural nº 99-B, da Gleba nº 05-PO, do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, do município de Bela Vista da Caroba-PR, com área de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), matrícula nº 20.484, do Ofício de Registro de Imóveis de Capanema-PR, de propriedade tabular de Nilcio Iluiz Villant e outros, cuja pretensão é retificar a área e complementar as confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita-se este confrontante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste. Jeferson Pagnoncelli Lazarin Escrevente Substituto. Ampére-PR, datado e assinado digitalmente.

JEFERSON PAGONCELLI LAZARIN:08199525916
Assinado de forma digital por JEFERSON PAGONCELLI LAZARIN:08199525916
Data: 2023.07.24 09:43:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 09 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

DOE SANGUE
SALVE VIDAS

Memorando 22- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:11:03

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA_210_ITENSS_xlsx.pdf
Alvara_Comercial_Nova_Era.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_IFEC_SC_Pneus.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_IFSUL_MG_Tintas_Imobiliarias.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_IMBEL_SP_Aguarras_e_Tintas_Imobiliarias.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Ariquemes_RO_Camara_de_Ar_e_Bico.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Ariquemes_RO_Pneus_Automotivos.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Curitiba_PR_Thinner.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_de_Itaguara_MG_Pneus_Automotivos.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Guarulhos_SP_Lona_Plastica.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Manfrinopolis_PR_Tinta_Sinalizacao.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Pref_Santa_Luzia_D_Oeste_RO_Pneus_Automotivos.pdf
Atestado_da_NF_13_Tinta_Sinalizacao_Viaria.pdf
Atestado_da_Nota_Fiscal_09_IFEC_SC.pdf
Atestado_da_Nota_Fiscal_41_Baterias_Automotivas.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_1_Batalhao_de_Comunicacao_Bateria_Automotiva.pdf
Balanco_Comercial_Nova_Era_LTDA_Part_1.pdf
Balanco_Comercial_Nova_Era_LTDA_Part_2.pdf
Cadastro_Estadual_Comercial_Nova_Era.pdf
Cadastro_Municipal_Comercial_Nova_Era.pdf
Cartao_CNPJ.pdf
Carteira_de_Motorista_Izabel_T_P_Louro_.pdf
Certidao_Civel.pdf
Certidao_de_regularidade_Contador_VAL_12_09.pdf
CERTIDAO_JUNTA_COMERCIAL_ESPECIFICA.pdf
CERTIDAO_JUNTA_COMERCIAL_INTEIRO_TEOR.pdf
Certidao_Simplificada_Junta_Comercial_Nova_Era_VAL_18_08.pdf
CERTIDOES_CNJ_TCU_MPF_CNEP_CEIS_CGU_PJ_CEIS_CNEP_CEPIM_EPAD_CGU_PAD.pdf
CND_CNDT_VAL_17_09.pdf
CND_CRC_CONTADOR_VAL_31_08.pdf
CND_Estadual_Comercial_Nova_Era_VAL_14_11.pdf
CND_Federal_Comercial_Nova_Era_VAL_17_09.pdf
CND_FGTS_Comercial_Nova_Era_VAL_12_08.pdf
CND_Ministerio_do_Trabalho_e_Emprego.pdf
CND_Municipal_Comercial_Nova_Era_VAL_17_09.pdf
consultarSituacaoFornecedor_49997888000178_2023_08_09.pdf
Consulta_Simples_Nacional_Comercial_Nova_Era_Ltda.pdf

CONTRATO_SOCIAL_COMERCIAL_NOVA_ERA_LTDA.pdf
CR_IBAMA_PNEUS_TINTAS_CAMARAS_PROTETORES.pdf
DECLARACAO_ANALISE_INDICES_FINANCEIROS_COMERCIAL_NOVA_ERA_LTDA.pdf
DECLARACAO_DE_EMPRESA_OPTANTE_PELO_SIMPLES_NACIONAL.pdf
DECLARACAO_DE_ISENCAO_DO_SELO_INMETRO_PNEUS_FORA_ESTRADA.pdf
DECLARACAO_INDICES_GEC_COMERCIAL_NOVA_ERA_LTDA.pdf
DECLARACAO_PREF_CHOPINZINHO_PR.pdf
Declaracoes_Comercial_Nova_Era_LTDA.pdf
Falencia_e_Concordata_Comercial_Nova_Era_VAL_18_08.pdf
LICENCA_OPERACAO_DANC_LINK_30_09_23.pdf
nivel1Credenciamento_49997888000178_2023_08_09.pdf
nivel3RegFiscalFederal_49997888000178_2023_08_09.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_49997888000178_2023_08_09.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_49997888000178_2023_08_09.pdf
QSA_QUADRO_SOCIETARIO_RECEITA_FEDERAL.pdf
RELATORIO_PORTAL_ECAC.pdf
SICAF_Comercial_Nova_Era.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Termo_de_Autenticacao_Balanco_Patrimonial_Comercial_Nova_Era.pdf



NOVA ERA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A Comercial Nova Era Ltda, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	32,00	Unidade	QBOM	R\$ 64,68	R\$ 2.069,76
11	Protetores de aro 16	26,00	Unidade	SBN	R\$ 27,72	R\$ 720,72
TOTAL						R\$ 2.790,48

Prazo de validade da proposta: Conforme edital
Prazo de entrega: Conforme edital
Prazo para Pagamento: Conforme edital
Local de Entrega: Conforme Edital.
Garantia: Conforme Edital.
Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência 3390-1
Conta Corrente 50154-9

Curitiba, 09 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

IZABEL TRACZ DE
PAULA
LOURO:41172884900

Assinado de forma digital por
IZABEL TRACZ DE PAULA
LOURO:41172884900
Dados: 2023.08.09 11:31:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.680.005

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-042603/2023, a:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

R. BENJAMIN CAVET - Nº: 000238 CASA IV TR ANDAR

IND. FISCAL: 19.181.013.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.083.050-3 CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- G.46.6.9-9/01-00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- G.46.7.3-7/00-00 Comércio atacadista de material elétrico
- G.46.5.1-6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- G.45.4.1-2/02-00 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
- G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- G.47.8.9-0/07-00 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes
- G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- G.47.4.1-5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S)

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



BBEF.52B1.8783.4668-8.A55D.1FAE.FCCC.F6E7-6

1Doc:

230/659
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.680.005

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-042603/2023, a:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

R. BENJAMIN CAVET - Nº: 000238 CASA IV TR ANDAR

IND. FISCAL: 19.181.013.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.083.050-3 CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»DFRV.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



BEF.52B1.8783.4668-8.A55D.1FAE.FCCC.F6E7-6

1Doc:

231/659
2 de 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
RIO DO SUL - DIREÇÃO DE ADMIN E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO Nº 13 / 2023 - DAP/RIOSUL (11.01.05.01.02)

Nº do Protocolo: 23353.001705/2023-44

Rio Do Sul-SC, 19 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, CAMPUS RIO DO SUL, CNPJ: n.º 10.635.424/0002-67, ATESTA, para os devidos fins que a empresa: : **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **49.997.888/0001-78**, sediado(a) na **Rua: BENJAMIN CAVET 238 CASA IV SÃO BRAZ - Curitiba/PR.**, forneceu o material conforme consta abaixo, dentro do prazo contratado:

Pregão Eletrônico SRP: N.º 058/2022 Processo n.º 23353.000579/20023-19		Nota de Empenho n.º 2023NE119	
Item	Quant. Total	Unid.	Descrição
20	6	Unidade	Pneu 7.5R16

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 10:50)

ADRIANO BECKER
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAP/RIOSUL (11.01.05.01.02)
Matrícula: 1602832

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **7f4b9f7d2b**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

ATESTADO Nº5/2023/AMOXPAT/COORD ADMINIST/DAP/DG/PAS/IFSULDEMINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.648.539/00007-09, com sede administrativa na Rua da Penha, 290, Penha 2, CEP 37.903-070, Passos - MG, Telefone (35) 3529-4856, atesta para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **49.997.888/0001-78**, com sede no endereço **RUA BENJAMIN CAVET Nº 238, SÃO BRAZ, CURITIBA - PR**, nos forneceu os produtos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QTDE.	INFORMAÇÕES
TINTA ACRILICA PREMIUM A BASE DE AGUA LAVAVEL COR BRANCO NEVE FOSCO, LATA DE 18 LITROS.	10	Nota de Empenho 2023NE000038 Nota Fiscal nº 6 Dispensa 101/2023 - Aquisição de materiais de construção para o campus Passos do IFSULDEMINAS. Processo 23501.000155.2023-03
TINTA ACRILICA PREMIUM A BASE DE AGUA LAVAVEL COR VERDE LIMÃO FOSCO, LATA DE 18 LITROS.	10	Nota de Empenho 2023NE000038 Nota Fiscal nº 6 Dispensa 101/2023 - Aquisição de materiais de construção para o campus Passos do IFSULDEMINAS. Processo 23501.000155.2023-03

também que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao produto, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos produtos e capacidade técnica para o desempenho das atribuições.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Felipe Palma da Fonseca, COORDENADOR(A) - FG2 - PAS - INFTRANSER**, em 15/06/2023 08:07:50.
- **Juliano de Souza Caliarí, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 15/06/2023 19:48:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360744

Código de Autenticação: d36a50a6a8



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.997.888/0001-78**, estabelecida na Rua Benjamin Cavet, 238 – Casa IV – São Braz – Curitiba/PR – CEP: 82300-340, forneceu os seguintes materiais conforme empenho abaixo:

EMPENHO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2023NE286 NF 24, de 06/06/23	- Águarrás aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo.	100	R\$ 14,53	R\$ 1.452,83
	- Tinta demarcação sinalização, base borracha clorada, tipo fosco, cor branca; e	20	R\$ 60,75	R\$ 1.215,09
	- Tinta demarcação sinalização, base borracha clorada, tipo fosco, cor amarela.	20	R\$ 60,75	R\$ 1.215,09
TOTAL				R\$ 3.883,01

Informamos ainda que o material relacionado foi fornecido dentro das especificações estabelecidas e com o cumprimento do prazo de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E para que produza efeitos legais, firma o presente.

Piquete/SP, 23 de junho de 2023.

Gustavo Luiz de Souza Lescura
Chefe da DVAPRO

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Fábrica Presidente Vargas - Filial nº 1 da IMBEL - Av. 15 de Março s/nº - Vila Limeira - CEP 12620-000 - Piquete - SP
home page: www.imbel.gov.br - e-mail: institucional.fpv@imbel.gov.br
Tel PABX (0xx12) 3156-9000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Ariquemes – RO, CEP 76872-854, inscrita sob o CNPJ nº 04.104.816/0001-16, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa Comercial Nova Era Ltda, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238, São Braz, Curitiba – PR, CEP 82.300-340, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos. Processo nº 12802/2023, Empenhos nº 3915, Nota Fiscal nº 15.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	BICO DE VALVULA PARA MÁQUINAS PESADAS	Unidade	50
02	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO LONGO	Unidade	10

Ariquemes RO, 12 de Junho 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.426/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Ariquemes – RO, CEP 76872-854, inscrita sob o CNPJ nº 04.104.816/0001-16, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa Comercial Nova Era Ltda, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238, São Braz, Curitiba – PR, CEP 82.300-340, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos. Processo nº 12842/2023, Empenho nº 4019, Nota Fiscal nº 16.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	PNEU NOVO 175/65 R15, LISO RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS.	Unidade	04
02	PNEU NOVO 8.25.15 (VIBRO ACABADORA), COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS.	Unidade	02
03	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS, 19.5 L 24 R4 TRASEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS.	Unidade	06

Ariquemes RO, 12 de Junho 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.426/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** da **Prefeitura Municipal de Curitiba**, situada à **Av. Manoel Ribas, 2727-2728 - Mercês, Curitiba - PR, 80810-000**, inscrita sob o **CNPJ nº 76.417.005/0013-10**, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **Capacidade Técnica**, que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, com sede na **R BENJAMIN CAVET 238 S BRAZ CURITIBA - PR, CEP 82300340**, inscrita no **CNPJ nº 49.997.888/0001-78**, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade Itaqua	Unidade	20

CURITIBA, 25 de Maio de 2023

Matheus Cardoso Estavarengo
100.293.669-17

Assinado de forma digital
por Matheus Cardoso
Estavarengo 100.293.669-17
Dados: 2023.05.25 10:01:48
-03'00'

Chefe de Uso Social dos Parques

Matheus Cardoso Estavarengo – Matrícula 186983



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacaoitaguara1@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, situada à Rua Benjamim Cavet, nº 238, casa 04, bairro São Braz, no município de Curitiba, Paraná, CEP nº 82.300-340, telefone para contato (41) 9674-2013, endereço de e-mail novaeracuritiba@hotmail.com, forneceu ao Município de Itaguara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.015/0001-75, mediante Processo Licitatório 39/2023 Pregão Eletrônico 28/2023, Autorização de fornecimento nº 1099/2023, o item 01 “Pneu novo 205/60 R16” Marca ROADKING, quantidade 40, valor unitário R\$ 475,99, valor total R\$ 19.039,60, do presente processo licitatório.

Registramos, que até o momento, não houve fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, atendeu todas as normas, desempenho, entrega e ainda, que cumpriu suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Itaguara/MG, 30 de maio de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA:37444646600

Assinado de forma digital por
GERALDO DONIZETE DE
LIMA:37444646600
Dados: 2023.05.30 14:21:35 -03'00'

Geraldo Donizete de Lima

Prefeito Municipal

CPF nº 374.446.466-00



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.997.888/0001-78**, estabelecida na **Rua Benjamin Cavet, 238 - São Braz - Curitiba - Paraná/PR**, forneceu a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** do município de Guarulhos o seguinte material:

- 06 (seis) Rolos de lona plástica preta 6x100 - 200 micra.

No total de R\$ 6.999,93 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos, conforme Nota fiscal nº 04).

Registramos ainda, que o material foi entregue nos padrões técnicos estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guarulhos, 11 de maio de 2023

Atenciosamente,

Fábio Ronald Castilho dos Reis
Seção Técnica de Gestão Orçamentária

Waldir Pires
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, atesta para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.997.888/0001-78**, Com sede à RUA BENJAMIN CAVET, 238 - CEP: 82300340 - BAIRRO: SÃO BRÁS, Curitiba/PR, é fornecedora ao Município de Manfrinópolis através do contrato nº **27/2023** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, com início em **25/04/2023** até **24/04/2024**.

Objeto contratado conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quantidade entregue
Lote 01	1	4699	TINTA ASFÁTICA BRANCA GALÃO 18 L	VIA BRASIL	GL	15
Lote 01	2	4700	TINTA ASFÁTICA AMARELA GALÃO 18 L	VIA BRASIL	GL	15

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à os serviços prestados, demonstrando desta forma, plena Capacidade e Aptidão Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade, eficiência e qualidade no cumprimento do contrato assinados.

Manfrinópolis, em 02/06/2023.

JOZINEI DOS
SANTOS:523120112
04

Assinado de forma digital por
JOZINEI DOS
SANTOS:52312011204
Dados: 2023.06.02 08:05:31 -03'00'

Jozinei Dos Santos
Departamento Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Estado De Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Comercial Nova Era Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.997.888/0001-78, forneceu à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, possuidora do CNPJ/MF nº 15.845.365/0001-94, no endereço Rua 07 de Setembro, 2370 – Centro – CEP 76.950-000 – Santa Luzia D'Oeste - RO, conforme Nota de Empenho 892 havendo origem da NF 20 emitida pela empresa Comercial Nova Era, os seguintes serviços entrega de Câmara de Ar Aro 25 e Pneu 10.00-20 Liso e Tração, no período de Junho de 2023.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

23 de junho 2023.



NARCIZO ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port.03/GP/2021.

RECEBEMOS DE COMERCIAL NOVA ERA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		DATA EMISSÃO 24/05/2023 10:48:00	NF-e Nº 13
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VLR. TOTAL R\$ 9.266,10	SÉRIE: 1

 COMERCIAL NOVA ERA LTDA RUA BENJAMIN CAVET, 238 - SAO BRAZ - CEP: 82300-340 CURITIBA - PR Telefone: (41) 99674-2013 E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 13 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 4123 0549 9978 8800 0178 5500 1000 0000 1316 4233 6970
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230132002057	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099439065	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 49.997.888/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 01.614.343/0001-09		DATA EMISSÃO 24/05/2023 10:48:00
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS		CEP 85628-000		DATA ENTRADA / SAÍDA 24/05/2023
ENDEREÇO RUA ENCANTILADO, 11	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANFRINOPOLIS		HORA ENTRADA / SAÍDA 10:48:00
FONE / FAX (46) 3562-1001		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA / DUPLICATA	À VISTA
--------------------	---------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DESONERAÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 9.266,10
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 9.266,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 89.317.697/0007-28
NOME / RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		MUNICIPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017242985		
ENDEREÇO RODOVIA BR-116 - N26640	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 915,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA %						
									BASE Cálculo	ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI
ITEM 01	TINTA ASFALTICA BRANCA GALAO 18L	38140090	0103	5102	UN	15,0000	308.72000	4.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
ITEM 02	TINTA ASFALTICA AMARELA GALAO 18L	38140090	0103	5102	UN	15,0000	309.02000	4.635,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0			
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10830503	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$1527.06 Fed, R\$1667.89 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3390-1 - C/C 50.154-9 - ANEXO SIMPLES NACIONAL - REQUISICAO DE COMPRA 12436	1Doc: 243/659

RECEBEMOS DE COMERCIAL NOVA ERA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		DATA EMISSÃO 15/05/2023 11:05:00	NF-e Nº 9
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VLR. TOTAL R\$ 6.048,78	SÉRIE: 1

 COMERCIAL NOVA ERA LTDA RUA BENJAMIN CAVET, 238 - SAO BRAZ - CEP: 82300-340 CURITIBA - PR Telefone: (41) 99674-2013 E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 9 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 4123 0549 9978 8800 0178 5500 1000 0000 0916 5691 6911
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou q	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230122927998
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099439065	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 49.997.888/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 10.635.424/0002-67		DATA EMISSÃO 15/05/2023 11:05:00
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINEN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89160-001
ENDEREÇO RUA DOS CACADORES, 5665 ATE 484/485		MUNICÍPIO RIO DO SUL		DATA ENTRADA / SAÍDA 15/05/2023
MUNICÍPIO RIO DO SUL		FONE / FAX (47) 3531-3700	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA / SAÍDA 11:05:00				

FATURA / DUPLICATA	À VISTA
--------------------	---------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DESONERAÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 6.048,78
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 6.048,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 82.110.818/0002-02
NOME / RAZÃO SOCIAL ALFA TRANSPORTES LTDA		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017920304		
ENDEREÇO RODOVIA BR-116 - N27087	QUANTIDADE 6	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 97,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR			ALÍQUOTA %		
									Cálculo	ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI	
ITEM 20	PNEU 7.50-16	40111000	0103	6102	UN	6,0000	1008.13000	6.048,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0			
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10830503	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$1178.91 Fed, R\$1028.29 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3390-1 - C/C 50.154-9 - ANEXO SIMPLES NACIONAL - NOTA DE EMPENHO 2023NE000119 - CONTATO: (47) 3520-8211	1Doc: 244/659

RECEBEMOS DE COMERCIAL NOVA ERA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		DATA EMISSÃO 26/06/2023 12:04:00	NF-e Nº 41
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VLR. TOTAL R\$ 10.339,80	SÉRIE: 1

 COMERCIAL NOVA ERA LTDA RUA BENJAMIN CAVET, 238 - SAO BRAZ - CEP: 82300-340 CURITIBA - PR Telefone: (41) 99674-2013 E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 41 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 4123 0649 9978 8800 0178 5500 1000 0000 4114 5980 4445
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou q	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230161815201	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099439065	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 49.997.888/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 09.579.618/0002-03		DATA EMISSÃO 26/06/2023 12:04:00
NOME / RAZÃO SOCIAL PRIMEIRO BATALHAO DE COMUNICACOES		CEP 98801-660		DATA ENTRADA / SAÍDA 26/06/2023
ENDEREÇO AVENIDA VENANCIO AIRES, S/N DE 0171/172 A 1649/1650	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO		HORA ENTRADA / SAÍDA 12:04:00
FONE / FAX (55) 3313-1100		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA / DUPLICATA	À VISTA
--------------------	---------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DESONERAÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 10.339,80
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 10.339,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 06.199.523/0001-95
NOME / RAZÃO SOCIAL LOCAL EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.		MUNICÍPIO PINHAIS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030307558		
ENDEREÇO RUA FORMOSA - N131	QUANTIDADE 20	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 214,600	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA %						
									BASE Cálculo	ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI
ITEM 08	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO SELADA 40AH	85071090	0103	6102	UN	20,0000	516.99000	10.339,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0			
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10830503	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$1771.21 Fed, R\$1809.46 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3390-1 - C/C 50.154-9 - PIX 49997888000178 - ANEXO SIMPLES NACIONAL - NOTA DE EMPENHO 2023NE000340 - HORARIO PARA ENTREGA: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 08:00HRS AS 12:00HRS E DAS 13:30HRS AS 16:30HRS E NA SEXTA-FEIRA DAS 08:00HRS AS 11:30HRS	1Doc: 245/659



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(Companhia Escola de Transmissões/1945)
BATALHÃO GENERAL MÁRIO DA SILVA MIRANDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 09.579.618/0002-03, situado na Avenida Venâncio Aires, S/Nº, Bairro Centro, na Cidade de Santo Ângelo/RS, atesta para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.997.888/0001-78, sediada na Rua BENJAMIN CAVET 238 CASA IV SÃO BRAZ, Curitiba/PR, forneceu os materiais satisfatoriamente, atendendo ao Empenho nº **2023NE340**, BATERIA AUTOMOTIVA, no valor total de R\$ 10.339,80 (Dez mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 41.

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Ângelo, 20 de julho de 2023.


ERICK STEINHORST – 1º TEN
Almoxarife - Substituto


HELDER JESUS FRANÇA DE FARIAS – TEN CEL
Ordenador de Despesas - Substituto

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 49.997.888/0001-78, Número de Registro (NIRE) 41211435558.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/03/2023

Ato constitutivo: 41211435558

Curitiba, 22/03/2023

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Administrador, Sócio
CPF 411.728.849-00

JEFFERSON CESAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR 04042307

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/03/2023	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0300001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL CONFORM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCEPAR SOB Nº 41211435558	80,000,00
20/03/2023	1.2.03.001.00241	1.1.01.001.00001		0300003	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS	6,500,00
20/03/2023	1.2.03.001.00243	1.1.01.001.00001		0300004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8,000,00
31/03/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0300005	Prejuizo do periodo	
30/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0400001	VENDA DE MERCADORIAS CF. NOTAS FISCAIS DO MÊS 04/2023	6,999,93
30/04/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0400002	COMPRA DE MERCADORIAS CF. NOTAS FISCAIS DO MÊS 04/2023	5,004,00
30/04/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400003	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL DO MES 04/2023	184,80
30/04/2023	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0400004	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	250,00
22/05/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500001	PAGTO SIMPLES NACIONAL DO MES 04/2023	184,80
31/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0500002	VENDA DE MERCADORIAS CF NOTAS FISCAIS DO MÊS 05/2023	87.767,32
31/05/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0500003	COMPRA D MERCADORIAS CF NOTAS FISCAIS DO MÊS 05/2023	63.178,36
31/05/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500004	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL DO MES 05/2023	2.317,06
31/05/2023	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0500005	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	250,00
31/05/2023	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0500006	DEPRECIÇÃO MÓVEIS E ÚTENSILIOS NBO MÊS DE 05/2023	108,33
31/05/2023	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0500007	DEPRECIÇÃO MÁQ. EQUIPAMENTOS NO MÊS DE 05/2023	266,67
31/05/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0500008	Lucro do periodo	23,208,03
31/05/2023	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00674		0500009	LUCRO NO PERIODO DE 03/2023 A 05/2023	23,208,03

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	81.745,93	87.767,32	63.988,16	105.525,09
CIRCULANTE	67.245,93	87.767,32	63.613,16	91.400,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.245,93	87.767,32	63.613,16	91.400,09
CAIXA GERAL	67.245,93	87.767,32	63.613,16	91.400,09
1 CAIXA	67.245,93	87.767,32	63.613,16	91.400,09
NÃO CIRCULANTE	14.500,00	0,00	375,00	14.125,00
IMOBILIZADO	14.500,00	0,00	375,00	14.125,00
BENS EM OPERAÇÃO	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
241 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
243 MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	0,00	0,00	375,00	375,00 -
271 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	108,33	108,33 -
273 MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	0,00	0,00	266,67	266,67 -
PASSIVO	80.184,80 -	23.392,83	48.733,12	105.525,09 -
CIRCULANTE	184,80 -	184,80	2.317,06	2.317,06 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	184,80 -	184,80	2.317,06	2.317,06 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	184,80 -	184,80	2.317,06	2.317,06 -
540 SIMPLES A RECOLHER	184,80 -	184,80	2.317,06	2.317,06 -
PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00 -	23.208,03	46.416,06	103.208,03 -
CAPITAL	80.000,00 -	0,00	0,00	80.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 -	0,00	0,00	80.000,00 -
600 CAPITAL SOCIAL	80.000,00 -	0,00	0,00	80.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	23.208,03	46.416,06	23.208,03 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	23.208,03	46.416,06	23.208,03 -
672 LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	23.208,03	23.208,03	0,00
674 LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	23.208,03	23.208,03 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.561,13 -	66.120,42	87.767,32	23.208,03 -
RECEITAS	6.999,93 -	0,00	87.767,32	94.767,25 -
RECEITA BRUTA	6.999,93 -	0,00	87.767,32	94.767,25 -
VENDA DE MERCADORIAS	6.999,93 -	0,00	87.767,32	94.767,25 -
770 VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	6.999,93 -	0,00	87.767,32	94.767,25 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	184,80	2.317,06	0,00	2.501,86
DEDUÇÕES	184,80	2.317,06	0,00	2.501,86
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	184,80	2.317,06	0,00	2.501,86
905 SIMPLES NACIONAL	184,80	2.317,06	0,00	2.501,86
CUSTOS	5.004,00	63.178,36	0,00	68.182,36
CUSTOS DAS MERCADORIAS	5.004,00	63.178,36	0,00	68.182,36
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	5.004,00	63.178,36	0,00	68.182,36
920 COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	5.004,00	63.178,36	0,00	68.182,36
DESPESAS OPERACIONAIS	250,00	625,00	0,00	875,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	250,00	625,00	0,00	875,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	250,00	250,00	0,00	500,00
2057 SERVICOS DE TERCEIROS - PF	250,00	250,00	0,00	500,00
DESPESAS GERAIS	0,00	375,00	0,00	375,00
2091 DEPRECIACOES	0,00	375,00	0,00	375,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	23.208,03	0,00	23.208,03
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	23.208,03	0,00	23.208,03
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	23.208,03	0,00	23.208,03
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	23.208,03	0,00	23.208,03
2952 APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	23.208,03	0,00	23.208,03

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Fl. 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
-----------	----------------	--------	---------	-------

CURITIBA-PR, 31 de MAIO de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
CPF: 41172884900
SÓCIA ADMINISTRADORA

JEFFERSON CESAR DA SILVA
CRC: PR-040423/O-7 CPF: 839.055.619-72
TÉCNICO CONTABILIDADE

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78

Inscricao Estadual: 9099439065

Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2023

ATIVO				
CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
CAIXA GERAL				
CAIXA	91.400,09	91.400,09	91.400,09	91.400,09
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.500,00			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	8.000,00	14.500,00		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(108,33)			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	(266,67)	(375,00)	14.125,00	14.125,00
TOTAL DO ATIVO				105.525,09

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78

Inscricao Estadual: 9099439065

Fl. 6

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2023

PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
SIMPLES A RECOLHER	2.317,06	2.317,06	2.317,06	2.317,06
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	23.208,03	23.208,03	23.208,03	103.208,03
TOTAL DO PASSIVO				105.525,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 105.525,09 - Cento e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de MAIO de 2023.

 IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
 CPF: 41172884900
 SÓCIA ADMINISTRADORA

 JEFFERSON CESAR DA SILVA
 CRC: PR-040423/O-7 CPF: 839.055.619-72
 TÉCNICO CONTABILIDADE

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78

Inscricao Estadual: 9099439065

Fl. 7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANALÍTICA EM 31/05/2023

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	94.767,25
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA.....	94.767,25
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	2.501,86
SIMPLES NACIONAL.....	2.501,86
RECEITA LIQUIDA.....	92.265,39
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	68.182,36
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA.....	68.182,36
(=) LUCRO BRUTO.....	24.083,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF.....	500,00
DESPESAS GERAIS.....	375,00
DEPRECIACOES.....	375,00
RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	23.208,03
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	23.208,03

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 23.208,03 - Vinte e três mil duzentos e oito reais e três centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de MAIO de 2023.

 IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
 CPF: 41172884900
 SÓCIA ADMINISTRADORA

 JEFFERSON CESAR DA SILVA
 CRC: PR-040423/O-7 CPF: 839.055.619-72
 TÉCNICO CONTABILIDADE

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78

Inscricao Estadual: 9099439065

Fl. 8

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/05/2023

(+)LUCROS ACUMULADOS.....	23.208,03
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	23.208,03

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 23.208,03 - Vinte e três mil duzentos e oito reais e três centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de MAIO de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
CPF: 41172884900
SÓCIA ADMINISTRADORA

JEFFERSON CESAR DA SILVA
CRC: PR-040423/O-7 CPF: 839.055.619-72
TÉCNICO CONTABILIDADE

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Análise Econômica em 31/05/2023

Fl. 9

1 - Liquidez Corrente		Interpretação	
Ativo Circulante	91.400,09	=	39,45
Passivo Circulante	<u>2.317,06</u>		
		A empresa tem R\$ 39,45 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo	
2 - Liquidez Seca		Interpretação	
Ativo Circulante - Estoque	91.400,09	=	39,45
Passivo Circulante	<u>2.317,06</u>		
		A empresa tem R\$ 39,45 para cada R\$ 1,00 de dívida	
3 - Liquidez Geral		Interpretação	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	91.400,09	=	39,45
Passivo Circ.+Não Circulante	<u>2.317,06</u>		
		A empresa tem R\$ 39,45 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Interpretação	
Exigível Total	2.317,06	=	2,20 %
Ativo Total	<u>105.525,09</u>		
		Capital Terceiros representa 2,20 p/ cento do ativo total	
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		Interpretação	
Exigível Total	2.317,06	=	2,25 %
Patrimonio Líquido	<u>103.208,03</u>		
		Capital Terceiros é garantido por 2,25 p/ cento do capital próprio	
6 - Imobilizado do Investimento Total		Interpretação	
Ativo Não Circulante	14.125,00	=	13,39 %
Ativo Total	<u>105.525,09</u>		
		Ativo Permanente representa 13,39 p/ cento do ativo total	
7 - Imobilização do Capital Próprio		Interpretação	
Ativo Não Circulante	14.125,00	=	13,69 %
Patrimonio Líquido	<u>103.208,03</u>		
		Ativo Permanente representa 13,69 p/ cento do capital próprio	
8 - Rentabilidade do Investimento Total		Interpretação	
Lucro Líquido	23.208,03	=	21,99 %
Ativo Total	<u>105.525,09</u>		
		O Lucro Líq. é de 21,99 p/ cento do ativo total	
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		Interpretação	
Lucro Líquido	23.208,03	=	22,49 %
Patrimonio Líquido	<u>103.208,03</u>		
		O Lucro Líq. é de 22,49 p/ cento do capital próprio	
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	91.400,09		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		91.400,09
(-) Passivo Circulante	2.317,06		
(-) Passivo não circulante	0,00		2.317,06
(=) Capital de Giro Próprio			<u>89.083,03</u>
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral		Interpretação	
Passivo Circulante	2.317,06		
(+) Passivo não circulante	0,00		2.317,06
Ativo Total	<u>105.525,09</u>	=	0,02
		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,02 de terceiros.	
12 - Solvencia Geral		Interpretação	
At. circulante + At. não circul.	105.525,09	=	45,54
Passivo circul + Passivo não circul.	<u>2.317,06</u>		
		A empresa tem R\$ 45,54 para cada R\$ 1,00 de dívida.	

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 10

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001. . .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.001.00021	21	FUNDO FIXO	N
1.1.01.002. . .		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.002.00042	42	BANCO BRADESCO	N
1.1.01.002.00043	43	BANCO CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.002.00044	44	CAIXA ECONOMICA	N
1.1.01.002.00045	45	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	N
1.1.01.003. . .		BANCOS CÉDULA RURAL	N
1.1.01.003.00061	61	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.004. . .		BANCOS CONTA APLICAÇÕES	N
1.1.01.004.00071	71	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.004.00072	72	BANCO ITAU	N
1.1.01.004.00073	73	BANCO BRADESCO	N
1.1.01.004.00074	74	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001. . .		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.001.19998	19998	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	N
1.1.02.001.19999	19999	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	N
1.1.02.001.20000	3002	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS - ME	N
1.1.02.001.20001	3003	M S A FARIAS CASTELO BRANCO	N
1.1.02.001.20002	3004	Jefferson Constantino de Paiva	N
1.1.02.001.20003	3005	ADRIANO A. DE OLIVEIRA CIA LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20004	3006	Fama Ar Condicionado e Climatizadores Lt	N
1.1.02.001.20005	3007	FAMA INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIO	N
1.1.02.001.20006	3008	A.J. SOUZA PINTO COMERCIAL LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20007	3009	JosA da Silva Braga Filho	N
1.1.02.001.20008	3010	C B F DE SOUSA COMERCIO - EPP	N
1.1.02.001.20009	3011	BRISAINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EP	N
1.1.02.001.20010	3012	DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA	N
1.1.02.001.20011	3013	BRAS FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD	N
1.1.02.001.20012	3014	FACHIN EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA	N
1.1.02.001.20013	3015	REDENCAO COMERCIO DE MOTOSERRAS LTDA -	N
1.1.02.001.20014	3016	O IMPERADOR - COMERCIO DE CONFECOES E E	N
1.1.02.001.20015	3017	Matriaves Ltda	N
1.1.02.001.20016	3018	BRISA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	N
1.1.02.001.20017	3019	E C NEPOMUCENO - ME	N
1.1.02.001.20018	3020	INOVAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - M	N
1.1.02.001.20019	3021	ROCHA COMERCIO INDUSTRIA LTDA	N
1.1.02.001.20020	3022	G. R. CAMARGO CLIMATIZADOR - EPP	N
1.1.02.001.20021	3023	LM SOUSA RODRIGUES SOUSA JUNIOR LTDA - E	N
1.1.02.001.20022	3024	INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES NOBRE LTDA -	N
1.1.02.001.20023	3025	DIPOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20024	3026	FALKD CLIMATIZADORES E DUTO DE AR EIRELI	N
1.1.02.001.20025	3027	PAULO CESAR ERCEGO 05532118973	N
1.1.02.001.20026	3028	AMAZONBRISA COMERCIO E REPRESENTACOES LT	N
1.1.02.001.20027	3029	A. F. FIGUEIREDO EXAUSTORES - EIRELI - M	N
1.1.02.001.20028	3030	S L DE OLIVEIRA CLIMATIZADORES - ME	N
1.1.02.001.20029	3031	CLIMA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMA	N
1.1.02.001.20030	3032	INDUCLIMA CLIMATIZADORES EIRELI - EPP	N
1.1.02.001.20031	3033	EDMAR GUSTAVO SILVA 02161820184	N
1.1.02.001.20032	3034	CLAYTON JUNIO BUENO 04351714107	N
1.1.02.001.20033	3035	ELETROZEMA S/A	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 11

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20034	3036	Nazareno de Jesus Noletto	N
1.1.02.001.20035	3037	Katia Andreia Freitas Sudre	N
1.1.02.001.20036	3038	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	N
1.1.02.001.20037	3039	CONSTRUKA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	N
1.1.02.001.20038	3040	GUINDASTES SANTA FELICIDADE LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20039	3041	R.PISCINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	N
1.1.02.001.20040	3042	DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E I	N
1.1.02.001.20041	3043	DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E I	N
1.1.02.001.20042	3044	PROTECAO VIGILANCIA PATRIMONIAL E INDUST	N
1.1.02.001.20043	3045	CRIOS INDUSTRIAL LTDA	N
1.1.02.001.20044	3046	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	N
1.1.02.001.20045	3047	STANGE CIA LTDA	N
1.1.02.001.20046	3048	CELSO BRONQUETTI FILHO	N
1.1.02.001.20047	3049	SUSTENTALL MANUTENCOES E SERVICOS LTDA -	N
1.1.02.001.20048	3050	S.G.E SERVICOS GERAIS DE ESTRUTURAS META	N
1.1.02.001.20049	3051	HIGI SERV CARGO SERVICOS AUXILIARES DE T	N
1.1.02.001.20050	3052	ALMEIDA ARAUJO CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI	N
1.1.02.001.20051	3053	GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVICO	N
1.1.02.001.20052	3054	DIMATEC MANUTENCAO LTDA ME	N
1.1.02.001.20053	3055	TOWER PLAST LTDA - ME	N
1.1.02.001.20054	3056	INDUSTRIA E COMERCIO TOJOQUIM LTDA	N
1.1.02.001.20055	3057	PITLAK CIA. LTDA	N
1.1.02.001.20056	3058	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	N
1.1.02.001.20057	3059	KEOPS INDUSTRIA GRAFICA S.A.	N
1.1.02.001.20058	3060	PARANAGUA SANEAMENTO S.A.	N
1.1.02.001.20059	3061	R. FRANCO ENGENHARIA LTDA	N
1.1.02.001.20060	3062	INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLV	N
1.1.02.001.20061	3063	ASSESSORIAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A	N
1.1.02.001.20062	3064	TIMBERBOX, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	N
1.1.02.001.20063	3065	RIO LINHAS AEREAS S.A	N
1.1.02.001.20064	3066	FUNTEF - FUNDACAO DE APOIO A EDUC, PESQ	N
1.1.02.001.20065	3067	PAULO ROBERTO CHROMIEC JUNIOR	N
1.1.02.001.20066	3068	TREVES DO BRASIL LTDA.	N
1.1.02.001.20067	3069	BAGGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	N
1.1.02.001.20068	3070	ELEMONT PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIA	N
1.1.02.001.20069	3071	COND.JARDIM DAS AMERICAS	N
1.1.02.001.20070	3072	BIOGENESIS BAGO SAUDE ANIMAL LTDA.	N
1.1.02.001.20071	3073	MAFLOW DO BRASIL LTDA	N
1.1.02.001.20072	3074	LUIZ MAURICIO KERSCHER	N
1.1.02.001.20073	3075	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	N
1.1.02.001.20074	3076	PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPI	N
1.1.02.001.20075	3077	EUROSUL FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA	N
1.1.02.001.20076	3078	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	N
1.1.02.001.20077	3079	J. PELIZZARO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20078	3080	AAM DO BRASIL LTDA	N
1.1.02.001.20079	3081	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCI	N
1.1.02.001.20080	3082	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCI	N
1.1.02.001.20081	3083	L.D. LAVA CAR E TRUCK LTDA - ME	N
1.1.02.001.20082	3084	RICARDO DOS REIS PEREIRA	N
1.1.02.001.20083	3085	MUNDIPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO	N
1.1.02.001.20084	3086	PINFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO	N
1.1.02.001.20085	3087	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTD	N
1.1.02.001.20086	3088	IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	N
1.1.02.001.20087	3089	RFNSA INSTALACOES TELEFONICAS EIRELI - E	N
1.1.02.001.20088	3090	CIMBESSUL S/A. CENTRO INTEGRADO DE MERCA	N
1.1.02.001.20089	3091	ATO VISUAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA - M	N
1.1.02.001.20090	3092	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N
1.1.02.001.20091	3093	COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 12

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20092	3094	FERTILIZE - AGRICOLA LTDA	N
1.1.02.001.20093	3095	ENGEPOLI LTDA EPP	N
1.1.02.001.20094	3096	JJP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EI	N
1.1.02.001.20095	3097	ALPHA SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA LTD	N
1.1.02.001.20096	3098	IMPLANEW MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA -	N
1.1.02.001.20097	3099	MANULI FITASA DO BRASIL S/A	N
1.1.02.001.20098	3100	JRC SOLUCAO AUTOMOTIVA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20099	3101	AQUECEDORES MAX CHAMA LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20100	3102	A. KAMINSKI FILHOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20101	3103	PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20102	3104	ENGP ESCAVACOES, DESMONTE DE ROCHA E TER	N
1.1.02.001.20103	3105	CRESTANI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20104	3106	LATINEX INTERNATIONAL IMPORTACAO E EXPOR	N
1.1.02.001.20105	3107	NELSON DO BRASIL PECAS TUBULARES E TUBOS	N
1.1.02.001.20106	3108	VDS MILLENYUM SERVICOS E MONTAGENS - LTD	N
1.1.02.001.20107	3109	A.G.B. MONTAGENS ELETRO-MECANICAS LTDA	N
1.1.02.001.20108	3110	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL ENGENHEIRO	N
1.1.02.001.20109	3111	TRANSLIQUIDO TRANSPORTES - EIRELI	N
1.1.02.001.20110	3112	GAS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.	N
1.1.02.001.20111	3113	ELOI FERREIRA CIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20112	3114	METHAL C MAQUINAS E PECAS LTDA	N
1.1.02.001.20113	3115	VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- ME	N
1.1.02.001.20114	3116	E M C - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARAC	N
1.1.02.001.20115	3117	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOVA CURITIB	N
1.1.02.001.20116	3118	PEDRA BRANCA ESCAVACOES LTDA	N
1.1.02.001.20117	3119	FRANK COMPENSADOS LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20118	3120	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO EST	N
1.1.02.001.20119	3121	SARTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA	N
1.1.02.001.20120	3122	TM3 INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	N
1.1.02.001.20121	3123	IN-TECH AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20122	3124	TELES RIBEIRO INCORPORACOES E CONSTRUCOE	N
1.1.02.001.20123	3125	DEPINE AUTO CENTER LTDA - ME	N
1.1.02.001.20124	3126	R S FLORESTAL LTDA - ME	N
1.1.02.001.20125	3127	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA	N
1.1.02.001.20126	3128	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20127	3129	ELIO HENRIQUE HORST JUNIOR - ME	N
1.1.02.001.20128	3130	JET VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	N
1.1.02.001.20129	3131	FIRESHOP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULIC	N
1.1.02.001.20130	3132	NOVELTY PARTNERS LTDA	N
1.1.02.001.20131	3133	COGEP COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PAR	N
1.1.02.001.20132	3134	MD ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20133	3135	JK INSPECOES E ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS E	N
1.1.02.001.20134	3136	SEJEAN SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA	N
1.1.02.001.20135	3137	BOXCAR INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO	N
1.1.02.001.20136	3138	FEMMIL METALURGICA E SERVICOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20137	3139	M E LOCACAO DE MOBILIARIO LTDA ME	N
1.1.02.001.20138	3140	MULTIVAC DO BRASIL SISTEMAS PARA EMBALAG	N
1.1.02.001.20139	3141	DSG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	N
1.1.02.001.20140	3142	ACERTO SOLUCOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	N
1.1.02.001.20141	3143	ELEMENTO V LTDA - ME	N
1.1.02.001.20142	3144	TRANSWALEDU -TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	N
1.1.02.001.20143	3145	3+ INTELIGENCIA INDUSTRIAL LTDA	N
1.1.02.001.20144	3146	CAVICHIOLO MOREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	N
1.1.02.001.20145	3147	S. FELTRIN CIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20146	3148	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS	N
1.1.02.001.20147	3149	ATZ REFORMADORA DE PNEUS LTDA	N
1.1.02.001.20148	3150	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	N
1.1.02.001.20149	3151	E. MACHADO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALI	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 13

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20150	3152	ALCATEIA COMERCIAL LTDA	N
1.1.02.001.20151	3153	TORMAX PROATIVA AMBIENTAL COMERCIO E TEC	N
1.1.02.001.20152	3154	KAILER E NOGUEIRA SERRALHERIA LTDA	N
1.1.02.001.20153	3155	WORK LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COU	N
1.1.02.001.20154	3156	MACASIL IND E COM. DE COMPENSADO LTDA EP	N
1.1.02.001.20155	3157	A.R.M. BATISTA PINTURA E MANUTENCAO PRED	N
1.1.02.001.20156	3158	RR RR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	N
1.1.02.001.20157	3159	GM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA- ME	N
1.1.02.001.20158	3160	ARVOREDO PLANTAS E JARDINS LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20159	3161	THALA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20160	3162	QUALIBLOC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EP	N
1.1.02.001.20161	3163	SEL GASTRONOMIA LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20162	3164	LUIZ CARLOS LOREGIAN CIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20163	3165	arielson biacobok nogueira epp (000001)	N
1.1.02.001.20164	3166	RITMO LOGISTICA S/A	N
1.1.02.001.20165	3167	RITMO LOGISTICA S/A	N
1.1.02.001.20166	3168	ALIANCA ENGENHARIA CIVIL LTDA	N
1.1.02.001.20167	3169	TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	N
1.1.02.001.20168	3170	ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIREL	N
1.1.02.001.20169	3171	SOL S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20170	3172	BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA E MEIO A	N
1.1.02.001.20171	3173	A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - EPP	N
1.1.02.001.20172	3174	CAPITAL COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L	N
1.1.02.001.20173	3175	CONDOMINIO PALLADIUM SHOPPING CENTER CUR	N
1.1.02.001.20174	3176	J.S. SERVICOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20175	3177	JOSIAS GOMES DA SILVA - SERVICOS - ME	N
1.1.02.001.20176	3178	TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO	N
1.1.02.001.20177	3179	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA	N
1.1.02.001.20178	3180	TAXCON HR LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20179	3181	TIAGO ALEXANDRE MOREIRA - ME	N
1.1.02.001.20180	3182	MARCELO PERES - EPP	N
1.1.02.001.20181	3183	PULSE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	N
1.1.02.001.20182	3184	FIRE SAFETY ENGENHARIA LTDA	N
1.1.02.001.20183	3185	HYGIELINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N
1.1.02.001.20184	3186	BELMONT OBRAS E SERVICOS LTDA.	N
1.1.02.001.20185	3187	SOMARE - LIMPEZA, MANUTENCAO E ANALISES	N
1.1.02.001.20186	3188	CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES	N
1.1.02.001.20187	3189	EDIFICIO HENRI MATISSE	N
1.1.02.001.20188	3190	D G CONSTRUCOES - EIRELI - ME	N
1.1.02.001.20189	3191	CORDON DO BRASIL LTDA.	N
1.1.02.001.20190	3192	P. R. DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL - ME	N
1.1.02.001.20191	3193	PINHAIIS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	N
1.1.02.001.20192	3194	HCC METHAL COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO	N
1.1.02.001.20193	3195	MMA LAVAGENS ESPECIAIS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20194	3196	TBS SURFBOARDS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA M	N
1.1.02.001.20195	3197	12A COMERCIO E LOCACOES DE FERRAMENTAS L	N
1.1.02.001.20196	3198	M. N. KNOPP ENGENHARIA ELETRICA - ME	N
1.1.02.001.20197	3199	EMERSON DE MEDEIROS SANTOS 01978583923	N
1.1.02.001.20198	3200	FORTE SEG SERVICOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20199	3201	GODOY CASCARDO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20200	3202	NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES	N
1.1.02.001.20201	3203	SAFIRA MARMORARIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20202	3204	CSW SERVICOS LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20203	3205	PARQUE RIO SAGRADO - EIRELI - ME	N
1.1.02.001.20204	3206	PICNIC AMERICAN BURGER RESTAURANTE LTDA	N
1.1.02.001.20205	3207	H L SERVICOS - EIRELI - ME	N
1.1.02.001.20206	3208	CYRELA SUL CONSTRUTORA LTDA	N
1.1.02.001.20207	3209	WOOD DOOR LTDA - ME	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 14

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20208	3210	GBF EPI E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20209	3211	DIP FRANGOS S.A.	N
1.1.02.001.20210	3212	DIP FRANGOS S.A.	N
1.1.02.001.20211	3213	DIP FRANGOS S.A.	N
1.1.02.001.20212	3214	DIP FRANGOS S.A.	N
1.1.02.001.20213	3215	RENT-A-LED - EIRELI - ME	N
1.1.02.001.20214	3216	SEED OF LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO	N
1.1.02.001.20215	3217	JK SERRALHERIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20216	3218	FILADELFIA CONSTRUCOES E OBRAS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20217	3219	ROSAMARINHO ESTRUTURAS METALICAS LTDA -	N
1.1.02.001.20218	3220	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO	N
1.1.02.001.20219	3221	RIBEIRO E SARINHO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20220	3222	PLANEJARQ ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA -	N
1.1.02.001.20221	3223	MR FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	N
1.1.02.001.20222	3224	REFE ENGENHARIA LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20223	3225	M M BAPTISTA - COMERCIO DE EPIS, FERRAGE	N
1.1.02.001.20224	3226	FERNANDO FERNANDES SOUZA - ME	N
1.1.02.001.20225	3227	PAULO EDUARDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA	N
1.1.02.001.20226	3228	M C B A BARISSON SERVICOS ELETRICOS - ME	N
1.1.02.001.20227	3229	DI DOMENICO SCUISSIATTO JUNIOR MATERIAIS	N
1.1.02.001.20228	3230	OVAGNO MARTINS DOS SANTOS - ME	N
1.1.02.001.20229	3231	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONA	N
1.1.02.001.20230	3232	TANDEM CONSTRUCOES LTDA - ME	N
1.1.02.001.20231	3233	SOLUSUPRI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	N
1.1.02.001.20232	3234	CHELERTON FRANCIS DA CRUZ - REDES DE TEL	N
1.1.02.001.20233	3235	LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	N
1.1.02.001.20234	3236	CONSISA ENGENHARIA EIRELI	N
1.1.02.001.20235	3237	TREZACO COMERCIO DE TUBOS E ACO LTDA. -	N
1.1.02.001.20236	3238	RIGO LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT	N
1.1.02.001.20237	3239	ROSELI PEREIRA - ME	N
1.1.02.001.20238	3240	LUIS CARLOS VIANA 63516870982	N
1.1.02.001.20239	3241	CRUZ CARRIO SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIV	N
1.1.02.001.20240	3242	MIGUEL MANSUR AISSE	N
1.1.02.001.20241	3243	RESINAS YSER LTDA	N
1.1.02.001.20242	3244	RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA	N
1.1.02.001.20243	3245	RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA	N
1.1.02.001.20244	3246	RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA	N
1.1.02.001.20245	3247	MARCIO SOUZA VILLELA	N
1.1.02.001.20246	3248	JSL S/A.	N
1.1.02.001.20247	3249	JSL S/A.	N
1.1.02.001.20248	3250	ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	N
1.1.02.001.20249	3251	GUARAUNA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - M	N
1.1.02.001.20250	3252	MASTERCARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	N
1.1.02.001.20251	3253	OVERSEAS IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CO	N
1.1.02.001.20252	3254	ORLIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTD	N
1.1.02.001.20253	3255	MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/	N
1.1.02.001.20254	3256	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA P	N
1.1.02.001.20255	3257	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA P	N
1.1.02.001.20256	3258	TRANSPORTES CORDENONSI LTDA	N
1.1.02.001.20257	3259	TRANS PETERSEN TERRAPLANAGEM TRANSPORTE	N
1.1.02.001.20258	3260	SEC. DE ESTADO DA SEG PUBLICA E ADM PENI	N
1.1.02.001.20259	3261	IRMAOS MUFFATO CIA LTDA	N
1.1.02.001.20260	3262	IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO	N
1.1.02.001.20261	3263	CLUBE CURITIBANO	N
1.1.02.001.20262	3264	JMALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS	N
1.1.02.001.20263	3265	EXPRESSO AZUL LTDA	N
1.1.02.001.20264	3266	ASSOCIACAO D PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	N
1.1.02.001.20265	3267	TRANSPORTADORA ESTEFANO LTDA	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 15

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20266	3268	INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA (CAM	N
1.1.02.001.20267	3269	SHOPPING SAO JOSE LTDA	N
1.1.02.001.20268	3270	INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANA	N
1.1.02.001.20269	3271	CENTRO ISRAELITA DO PARANA	N
1.1.02.001.20270	3272	BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO	N
1.1.02.001.20271	3273	JATOBA - AGRICULTURA E PECUARIA S/A	N
1.1.02.001.20272	3274	CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANA LTDA	N
1.1.02.001.20273	3275	BUENO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	N
1.1.02.001.20274	3276	TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS	N
1.1.02.001.20275	3277	TRANSPORTADORA ADRIANE LTDA	N
1.1.02.001.20276	3278	CASTEVAL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	N
1.1.02.001.20277	3279	VIACAO TAMANDARE LTDA	N
1.1.02.001.20278	3280	VIACAO TAMANDARE LTDA	N
1.1.02.001.20279	3281	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	N
1.1.02.001.20280	3282	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	N
1.1.02.001.20281	3283	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	N
1.1.02.001.20282	3284	COMLIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOE	N
1.1.02.001.20283	3285	SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA	N
1.1.02.001.20284	3286	CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA	N
1.1.02.001.20285	3287	FUND DA UNIV FEDERAL DO PARANA - FUNPAR	N
1.1.02.001.20286	3288	HRC INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	N
1.1.02.001.20287	3289	HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	N
1.1.02.001.20288	3290	MILI S/A	N
1.1.02.001.20289	3291	MILI S.A	N
1.1.02.001.20290	3292	DALLA BONA BOUTIN LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20291	3293	MINERACAO TABIPORA LTDA	N
1.1.02.001.20292	3294	ACUSTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N
1.1.02.001.20293	3295	3R DESCARTAVEIS - CONFECACAO E COMERCIO D	N
1.1.02.001.20294	3296	TECNIGRAN PROTECAO DE GRAOS E SEMENTES L	N
1.1.02.001.20295	3297	DIFERRACO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO L	N
1.1.02.001.20296	3298	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRILICOS	N
1.1.02.001.20297	3299	HUMBERTO A.CARCERERI CIA LTDA	N
1.1.02.001.20298	3300	FORRO SERVICE COMERCIO DE FORROS E PARED	N
1.1.02.001.20299	3301	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ALUPAR LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20300	3302	TOZO TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA - M	N
1.1.02.001.20301	3303	VIACAO SANTA CLARA LTDA	N
1.1.02.001.20302	3304	SEI - SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL S/S	N
1.1.02.001.20303	3305	CEMBRA ENGENHARIA LTDA	N
1.1.02.001.20304	3306	NAKID CONSTRUCOES CIVIS LTDA	N
1.1.02.001.20305	3307	IGUACU CELULOSE PAPEL S/A	N
1.1.02.001.20306	3308	IGUACU CELULOSE PAPEL S/A	N
1.1.02.001.20307	3309	IGUACU CELULOSE PAPEL S/A	N
1.1.02.001.20308	3310	J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA -	N
1.1.02.001.20309	3311	J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA -	N
1.1.02.001.20310	3312	INTERACAO EMPRESARIAL LTDA - ME	N
1.1.02.001.20311	3313	GRAFICA EXPRESS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20312	3314	GRANTEL ENGENHARIA LTDA	N
1.1.02.001.20313	3315	CONSTRUTORA SERRA DA PRATA	N
1.1.02.001.20314	3316	TAMBAU IND E COM DE MARMORES E REVESTIME	N
1.1.02.001.20315	3317	METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA.	N
1.1.02.001.20316	3318	LATICINIO SIMIONATO LTDA	N
1.1.02.001.20317	3319	TRANSELLI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	N
1.1.02.001.20318	3320	METALURGICA EXPOENTE LTDA	N
1.1.02.001.20319	3321	CASSOL PRE FABRICADOS LTDA	N
1.1.02.001.20320	3322	CASSOL PRE FABRICADOS LTDA MONTE MOR SP	N
1.1.02.001.20321	3323	CASSOL PRE FABRICADOS LTDA SEROPEDICA RJ	N
1.1.02.001.20322	3324	CASSOL PRE FABRICADOS LTDA GOV CELSO RAM	N
1.1.02.001.20323	3325	FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 16

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20324	3326	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE SAO JOSE DO	N
1.1.02.001.20325	3327	TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	N
1.1.02.001.20326	3328	CANTEIRO FERTIL JARDINAGEM E PAISAGISMO	N
1.1.02.001.20327	3329	PALLET DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	N
1.1.02.001.20328	3330	IMPEXTRACO LATIN AMERICA COMERCIO E INDU	N
1.1.02.001.20329	3331	ZIVALPLAST MATRIZ INDUSTRIAL	N
1.1.02.001.20330	3332	MARILDO ANTONIO RIGONI	N
1.1.02.001.20331	3333	AGUA VIVA TECNOLOGIA LTDA	N
1.1.02.001.20332	3334	TWE MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	N
1.1.02.001.20333	3335	ARAMEPAR INDUST. E COM. DE ARAMES	N
1.1.02.001.20334	3336	RACING AUTOMOTIVE LTDA	N
1.1.02.001.20335	3337	IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	N
1.1.02.001.20336	3338	SERILON BRASIL LTDA	N
1.1.02.001.20337	3339	MARLON BONILHA EIRELI	N
1.1.02.001.20338	3340	VINCE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	N
1.1.02.001.20339	3341	VALDECIR DA SILVA - MANDIRITUBA - EPP	N
1.1.02.001.20340	3342	COMERCIAL RIELLY LTDA	N
1.1.02.001.20341	3343	MARILEI ISABEL SCHUEDA PISSAIA - EPP	N
1.1.02.001.20342	3344	CMX MINERACAO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20343	3345	PROGRESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -	N
1.1.02.001.20344	3346	LUXPLAST MATRIZ INDUSTRIAL	N
1.1.02.001.20345	3347	GIRABRASIL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LT	N
1.1.02.001.20346	3348	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO CONTINU	N
1.1.02.001.20347	3349	CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20348	3350	SPACECOM MONITORAMENTO S/A	N
1.1.02.001.20349	3351	BRAHMAN ENGENHARIA LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20350	3352	VIACAMPOS INCORPORACOES E CONSTRUCOES LT	N
1.1.02.001.20351	3353	EXCEL MULTIMARCAS EIRELI	N
1.1.02.001.20352	3354	AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE B	N
1.1.02.001.20353	3355	R.A. ROSSILHO - EPP	N
1.1.02.001.20354	3356	PORTO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS L	N
1.1.02.001.20355	3357	ARQ STEEL LTDA - EPP	N
1.1.02.001.20356	3358	CONSTRUTORA SKY LTDA	N
1.1.02.001.20357	3359	V F N CIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20358	3360	TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAG	N
1.1.02.001.20359	3361	SIVANILDO RODRIGUES DE JESUS - EQUIPAMEN	N
1.1.02.001.20360	3362	TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA	N
1.1.02.001.20361	3363	TRANSPIEDADE - TRANSPORTES COLETIVOS LTD	N
1.1.02.001.20362	3364	LUCIANO ANDREI FELIPE ME	N
1.1.02.001.20363	3365	GEIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBI	N
1.1.02.001.20364	3366	COSTAMAQ MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNIC	N
1.1.02.001.20365	3367	J2SC ENGENHARIA DE PRODUCAO CIVIL LTDA -	N
1.1.02.001.20366	3368	CAMINHO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	N
1.1.02.001.20367	3369	CR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	N
1.1.02.001.20368	3370	DGC MAP PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR	N
1.1.02.001.20369	3371	M.E.I. TECHNOLOGY BRASIL IMPLANTACOES DE	N
1.1.02.001.20370	3372	ELETROAL INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	N
1.1.02.001.20371	3373	ENG HIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	N
1.1.02.001.20372	3374	EDIFICIO VIVERE	N
1.1.02.001.20373	3375	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE COLOMBO LTD	N
1.1.02.001.20374	3376	RITMO ENERGIA S.A.	N
1.1.02.001.20375	3377	CASA FACIL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	N
1.1.02.001.20376	3378	MED PLASTICOS EIRELI - ME	N
1.1.02.001.20377	3379	KRAEMER EMPREITEIRA DE OBRAS E IND DE MA	N
1.1.02.001.20378	3380	COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PAR	N
1.1.02.001.20379	3381	MONUMENTA ENGENHARIA LTDA - ME	N
1.1.02.001.20380	3382	BERTON E PIZZICHINI CONSTRUCOES LTDA - M	N
1.1.02.001.20381	3383	QUOCIENTE ENGENHARIA LTDA - ME	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 17

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.001.20382	3384	RODOLFO MINGOSSI MANTOVANI	N
1.1.02.001.20383	3385	JRD SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIR	N
1.1.02.001.20384	3386	TECNOAR TECNICA E COMERCIO DE COMPRESSOR	N
1.1.02.001.20385	3387	A D I - DESENTUPIMENTOS LTDA. - EPP	N
1.1.02.001.20386	3388	INSTITUTO DO RIM DO PARANA LTDA	N
1.1.02.001.20387	3389	QUALITERMO SOLUCOES EM PLASTICOS DE ENGE	N
1.1.02.001.20388	3390	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT LAWRENCE	N
1.1.02.001.20389	3391	PARQUE IGUACU ADMINISTRACAO LTDA	N
1.1.02.001.20390	3392	CONSTRUTORA SAN REMO LTDA	N
1.1.02.001.20391	3393	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR	N
1.1.02.001.20392	3394	PLONA EQUIPAMENTOS IND DE COMPONENTES ME	N
1.1.02.001.20393	3395	TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODO	N
1.1.02.001.20394	3396	INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA (SAO	N
1.1.02.001.20395	3397	CIRCULO MILITAR DO PARANA	N
1.1.02.001.20396	3398	ABRASCORT COMERCIAL IMPORTADORA DE CORRE	N
1.1.02.001.20397	3399	GOUDARD INDUSTRIA METALURGICA LTDA	N
1.1.02.001.20398	3400	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	N
1.1.02.001.20399	3401	PRE FABRICADOS JUNCAO LTDA - ME	N
1.1.02.001.20400	3402	JUFAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	N
1.1.02.001.20401	3403	NATO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	N
1.1.02.001.20402	3404	ALFA TRANSPORTES EIRELI	N
1.1.02.001.20403	3405	SONDAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	N
1.1.02.002.		TÍTULOS A RECEBER	N
1.1.02.002.00080	80	CLIENTES RENEGOCIAÇÕES	N
1.1.02.002.00081	81	DEVEDORES MOBILIÁRIOS	N
1.1.02.002.00082	82	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00090	90	ICMS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00092	92	IRRF A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IPI A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00094	94	PIS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00095	95	COFINS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.1.02.004.00103	103	ADIANT. FORNECEDORES OPER.	N
1.1.02.004.00104	104	ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	N
1.1.02.005.		INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	N
1.1.02.005.00110	110	FUNDO BRADESCO CNPJ 04.237.583/0001-20	N
1.1.02.005.00111	111	FUNDO BRADESCO CNPJ 03.766.575/0001-08	N
1.1.02.005.00112	112	CDB/RDB	N
1.1.02.006.		OUTROS CRÉDITOS	N
1.1.02.006.00120	120	VALE TRANSPORTE A RECUPERAR	N
1.1.02.006.00121	121	VALE REFEIÇÃO A RECUPERAR	N
1.1.02.006.00122	20078	INSS A RECUPERAR	N
1.1.03.		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00130	130	ESTOQUE DE MERCADORIAS	N
1.1.03.001.00131	131	ESTOQUE DE MERCADORIAS	N
1.1.03.001.00132	132	MERCADORIAS ISENTAS IMPOSTOS	N
1.1.03.001.00133	133	MERCADORIAS C/ DIFERIMENTOS IMPOSTOS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.1.03.002.		PRODUÇÃO INDUSTRIAL	N
1.1.03.002.00140	140	MATÉRIA-PRIMA	N
1.1.03.002.00141	141	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 18

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.03.002.00142	142	PRODUTOS ACABADOS	N
1.1.03.002.00143	143	EMBALAGENS	N
1.1.03.002.00144	144	MATERIAIS DE USO CONSUMO	N
1.1.03.002.00149	149	(-) PROVISÃO PARA PERDA ESTOQUE	N
1.1.03.003.		PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	N
1.1.03.003.00160	160	CAFÉ	N
1.1.03.003.00161	161	SOJA	N
1.1.03.003.00162	162	MILHO	N
1.1.03.003.00167	167	REBANHO BOVINO EM FORMAÇÃO	N
1.1.03.003.00168	168	REBANHO BOVINO PARA CORTE	N
1.1.03.003.00169	169	REBANHO BOVINO EM TRANSITO	N
1.1.03.003.00170	170	INSUMO PARA AGROPECUÁRIA	N
1.1.03.004.		IMOVEIS DE REVENDA	N
1.1.03.004.00175	175	IMOVEIS COMERCIAIS	N
1.1.03.004.00176	176	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	N
1.1.04.		DESPESAS ANTECIPADAS	N
1.1.04.001.		CUSTOS A APROPRIAR	N
1.1.04.001.00180	180	PREMIO DE SEGUROS A VENCER	N
1.1.04.001.00181	181	ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	N
1.1.04.001.00182	182	ALUGUEIS ANTECIPADOS	N
1.2.		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.01.		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	N
1.2.01.001.		TÍTULOS A RECEBER	N
1.2.01.001.00190	190	CLIENTES RENEGOCIAÇÕES	N
1.2.01.001.00191	191	DEVEDORES MOBILIARIOS	N
1.2.01.001.00192	192	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS A RECEBER	N
1.2.01.002.		INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	N
1.2.01.002.00001	20001	APLICAÇÕES EM PAPÉIS	N
1.2.01.002.00002	20002	APLICAÇÃO FUNDOS DI PLATINUM	N
1.2.01.002.00003	20003	APLICAÇÕES AUTOMÁTICAS BRADESCO	N
1.2.01.002.00200	200	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	N
1.2.01.002.00201	201	INCENTIVOS FISCAIS	N
1.2.01.003.		OUTROS CREDITOS	N
1.2.01.003.00210	210	CREDITOS DE DIRETORES	N
1.2.01.003.00211	211	IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.2.01.003.00212	212	EMPRESTIMOS COMPULSÓRIOS	N
1.2.01.003.00219	219	(-) PROVISÃO PARA PERDAS	N
1.2.02.		INVESTIMENTOS PERMANENTES	N
1.2.02.001.		PARTICIPAÇÕES OUTRAS SOCIEDADES	N
1.2.02.001.00220	220	SOCIEDADES CONTROLADAS	N
1.2.02.001.00221	221	SOCIEDADES COLIGADAS	N
1.2.02.002.		OUTROS INVESTIMENTOS	N
1.2.02.002.00230	230	OBRAS DE ARTE	N
1.2.02.002.00231	231	TERRENOS E IMOVEIS RENDA	N
1.2.02.002.00239	239	(-) PROVISÃO PARA PERDA	N
1.2.03.		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00244	244	IMOVEL COMERCIAL	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
1.2.03.001.00246	246	TERRENOS	N
1.2.03.001.00247	247	TERRA NUA	N
1.2.03.001.00248	248	BENFEITORIAS PROPRIEDADES TERCEIROS	N
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	N
1.2.03.001.00250	250	PASTAGENS	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 19

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.2.03.001.00251	251	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS	N
1.2.03.001.00252	252	REDES ELETRICAS E COMUNICAÇÃO	N
1.2.03.001.00253	253	ANIMAIS DE REPRODUÇÃO	N
1.2.03.001.00254	254	ANIMAIS DE TRABALHO	N
1.2.03.001.00255	255	MINAS E JAZIDAS	N
1.2.03.001.00256	256	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
1.2.03.001.00257	257	CULTURAS PERMANETES	N
1.2.03.001.00258	258	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	N
1.2.03.002.		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00270	270	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002.00272	272	VEÍCULOS	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002.00274	274	EDIFÍCIOS	N
1.2.03.002.00275	275	FERRAMENTAS	N
1.2.03.002.00276	276	BENFEITORIAS PROPRIEDADES TERCEIROS	N
1.2.03.002.00277	277	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.2.03.002.00278	278	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS	N
1.2.03.002.00279	279	REDES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO	N
1.2.03.002.00280	280	ANIMAIS DE REPRODUÇÃO	N
1.2.03.002.00281	281	ANIMAIS DE TRABALHO	N
1.2.03.002.00282	282	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
1.2.03.002.00283	283	CULTURAS PERMANENTES	N
1.2.03.003.		(-) EXAUSTÃO ACUMULADAS	N
1.2.03.003.00300	300	PASTAGENS	N
1.2.03.003.00301	301	MINAS E JAZIDAS	N
1.2.03.003.00302	302	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	N
1.2.04.		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	N
1.2.04.001.		BENS EM CURSO	N
1.2.04.001.00350	350	OBRAS EM ANDAMENTO	N
1.2.04.001.00351	351	IMPOSTAÇÕES PARA IMOBILIZADO	N
1.2.04.001.00352	352	PASTAGENS EM FORMAÇÃO	N
1.2.04.001.00353	353	CULTURA PERMANENTE EM FORMAÇÃO	N
1.2.05.		INTANGÍVEL	N
1.2.05.001.		BENS INCORPÓRIOS	N
1.2.05.001.00370	370	FUNDO DE COMÉRCIO	N
1.2.05.001.00371	371	MARCAS E PATENTES	N
1.2.05.001.00372	372	DIREITOS AUTORAIS	N
1.2.05.001.00373	373	APLICATIVOS SOFTWARE	N
1.2.05.001.00374	374	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	N
1.2.05.001.00375	375	ÁGIO EXPECTATIVAS FUTURAS	N
1.2.05.002.		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	N
1.2.05.002.00380	380	FUNDO DE COMÉRCIO	N
1.2.05.002.00381	381	MARCAS E PATENTES	N
1.2.05.002.00382	382	DIREITOS AUTORAIS	N
1.2.05.002.00383	383	APLICATIVOS SOFTWARE	N
1.2.05.002.00384	384	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	N
1.3.		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	N
1.3.01.		COMPENSAÇÕES ATIVAS	N
1.3.01.001.		BENS E DIRETIOS	N
1.3.01.001.00400	400	SEGUROS CONTRATADOS	N
1.3.01.001.00401	401	CONTRATO DE COMPRAS	N
1.3.01.001.00402	402	BANCO CONTA CAUÇÃO	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 20

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20001	20004	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20002	20005	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20003	20006	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20004	20007	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20005	20008	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20006	20009	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20007	20010	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20008	20011	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20009	20012	SHANDONG YUYUN MACHINERY	N
2.1.01.001.20010	20015	SBPR SIST.BRAS.PROT.RESPIRATORIA LTDA	N
2.1.01.001.20011	20016	KALIPSO EQUIP. INDIVIDUAIS DE PROTECAO L	N
2.1.01.001.20012	20017	COMERCIAL SIBRAS LTDA	N
2.1.01.001.20013	20018	VOLK DO BRASIL LTDA - MTZ	N
2.1.01.001.20014	20019	ULTRA MASTER PLUG.C.IND.EQ.P. IND.LTDA-E	N
2.1.01.001.20015	20020	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA	N
2.1.01.001.20016	20021	HASTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPECIALI	N
2.1.01.001.20017	20022	BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO DO TRA	N
2.1.01.001.20018	20023	BIGCOMPRA EIRELI	N
2.1.01.001.20019	20024	JJP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EI	N
2.1.01.001.20020	20025	PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP	N
2.1.01.001.20021	20026	CHINAMEX IND. COM. LTDA	N
2.1.01.001.20022	20027	COMERCIAL RIELLY LTDA	N
2.1.01.001.20023	20028	KADESH CALCADOS PROFISSIONAIS LTDA	N
2.1.01.001.20024	20029	MULTI EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	N
2.1.01.001.20025	20030	PANTANEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS	N
2.1.01.001.20026	20031	PRO-SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP	N
2.1.01.001.20027	20032	R S FLORESTAL LTDA - ME	N
2.1.01.001.20028	20033	CANADA EPI CALCADOS PROFISSIONAIS LTDA	N
2.1.01.001.20029	20034	SUPER SAFETYIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	N
2.1.01.001.20030	20035	INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA M	N
2.1.01.001.20031	20036	BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECA	N
2.1.01.001.20032	20037	GRAZIA IND. E COM. DE EPI LTDA.-EPP	N
2.1.01.001.20033	20038	PAMCOLD DO BRASIL LTDA	N
2.1.01.001.20034	20039	KITSINAL EQUIP DE SEG E SINALI EIRELI ME	N
2.1.01.001.20035	20040	UNIGLOVES BRASIL IMPORTADORA LTDA.	N
2.1.01.001.20036	20041	FANE TECIDOS LTDA.	N
2.1.01.001.20037	20042	SDF RIOVALLEY LTDA EPP	N
2.1.01.001.20038	20043	LUCIANO ANDREI FELIPE ME	N
2.1.01.001.20039	20044	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	N
2.1.01.001.20040	20045	MEIRIANE BECK - ME	N
2.1.01.001.20041	20046	SB IND. E COM. EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	N
2.1.01.001.20042	20047	MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA	N
2.1.01.001.20043	20048	W HENZ	N
2.1.01.001.20044	20049	SAFE LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SE	N
2.1.01.001.20045	20050	3M DO BRASIL LTDA	N
2.1.01.001.20046	20051	SEIKI IND. COM. E CONFECCOES LTDA.	N
2.1.01.001.20047	20052	DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	N
2.1.01.001.20048	20053	DVS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	N
2.1.01.001.20049	20054	TKVB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20050	20055	LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N
2.1.01.001.20051	20056	HONEYWELL IND E EQUIP DE SEGURANCA LTDA	N
2.1.01.001.20052	20057	INTERFILTROS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL	N
2.1.01.001.20053	20058	MULT INDUSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANCA	N
2.1.01.001.20054	20059	CENCI UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	N
2.1.01.001.20055	20060	IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO VWA LTDA.	N
2.1.01.001.20056	20061	LUVAS YELING LTDA	N
2.1.01.001.20057	20062	TEGAPE IMP E COM DE TEC TECNICOS LTDA	N
2.1.01.001.20058	20063	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 21

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20059	20064	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA-CURITIBA	N
2.1.01.001.20060	20065	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	N
2.1.01.001.20061	20066	MARACCINI FRANCO FRANCO LTDA. - ME	N
2.1.01.001.20062	20067	M.S.B INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	N
2.1.01.001.20063	20068	ARADEFE IND E COM DE MALHAS LTDA	N
2.1.01.001.20064	20069	CENCI CIA LTDA	N
2.1.01.001.20065	20070	CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	N
2.1.01.001.20066	20071	LUVEX IND DE EQUIP DE PROTEA+Afo LTDA	N
2.1.01.001.20067	20072	COMERCIAL 199 ALBATROZ LTDA	N
2.1.01.001.20068	20073	DIP FRANGOS S.A.	N
2.1.01.001.20069	20074	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVID	N
2.1.01.001.20070	20075	MULT INDUSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANCA	N
2.1.01.001.20071	20076	Zeus do Brasil Ltda	N
2.1.01.001.20072	20077	VIGILANTE SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE S	N
2.1.01.002.		FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	N
2.1.01.002.00450	450	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.003.		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
2.1.01.003.00500	500	ALEXANDER ANDRÉ RIGO	N
2.1.01.003.00501	501	CRISTIAN FELIPE RIGO	N
2.1.01.003.00502	502	TÍTULOS A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00532	532	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.005.00534	534	PROV INSS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00541	541	ICMS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00547	547	IPI A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.1.01.007.00561	561	ROSILEI RIGO	N
2.1.01.007.00565	565	CRISTIAN FELIPE RIGO	N
2.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
2.2.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.2.01.001.		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
2.2.01.001.00570	570	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCARIO	N
2.2.01.001.00571	571	TÍTULOS A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 22

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00601	601	AÇÕES	N
2.3.01.002.		CAPITAL A SUBSCREVER	N
2.3.01.002.00610	610	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.01.002.00611	611	AÇÕES	N
2.3.01.003.		CAPITAL A INTEGRALIZAR	N
2.3.01.003.00620	620	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.01.003.00621	621	AÇÕES	N
2.3.02.		RESERVAS	N
2.3.02.001.		RESERVAS DE CAPITAL	N
2.3.02.001.00630	630	CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL	N
2.3.02.001.00631	631	ÁGIO DE AÇÕES	N
2.3.02.001.00632	632	ÁGIO DE QUOTAS	N
2.3.02.001.00633	633	ALIENAÇÃO PARTES BENEFICIÁRIAS	N
2.3.02.001.00634	634	ALIENAÇÃO DE BONUS DE SUBSCRIÇÃO	N
2.3.02.001.00635	635	OPÇÕES DE OUTORGAS RECONHECIDAS	N
2.3.02.002.		RESERVAS DE LUCRO	N
2.3.02.002.00650	650	RESERVA LEGAL	N
2.3.02.002.00651	651	RESERVAS ESTATUTARIAS	N
2.3.02.002.00652	652	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS	N
2.3.02.002.00653	653	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	N
2.3.02.002.00654	654	RESERVA DE INCENTIVO FISCAL	N
2.3.03.		AJUSTES DE AVALIAÇÕES	N
2.3.03.001.		AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	N
2.3.03.001.00660	660	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	N
2.3.03.001.00661	661	AJUSTES ACUMULADOS DE CONVERSÃO	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00671	671	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00674	674	LUCROS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00675	20013	LUCROS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00676	20014	PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.4.		COMPENSAÇÕES	N
2.4.01.		COMPENSAÇÕES PASSIVA	N
2.4.01.001.		DIREITOS E BENS	N
2.4.01.001.00700	700	CONTRATOS DE SEGUROS	N
2.4.01.001.00701	701	COMPRAS CONTRATADAS	N
2.4.01.001.00702	702	ENDOSSO PARA CAUÇÃO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.001.00771	771	VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.1.01.003.		VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	S
8.1.01.003.00800	800	VENDA PROD. INDUST.A VISTA	S
8.1.01.003.00801	801	VENDA PROD. IND. A PRAZO	S
8.1.01.004.		VENDA SOJA	S
8.1.01.004.00805	805	VENDA DE SOJA A VISTA	S
8.1.01.004.00806	806	VENDA SOJA A PRAZO	S

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 23

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.1.01.005.		VENDA DE MILHO	S
8.1.01.005.00810	810	VENDA DE MILHO A VISTA	S
8.1.01.005.00811	811	VENDA MEILHO A PRAZO	S
8.1.01.010.		VENDA DE BOVINO	S
8.1.01.010.00880	880	VENDA BOVINO A VISTA	S
8.1.01.010.00881	881	VENDA BOVINO A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00900	900	ICMS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.2.03.001.00904	904	IPI S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.2.04. . .		ABATIMENTOS	S
8.2.04.001.		DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	S
8.2.04.001.00910	910	DESCONTOS INCONDICIONAIS	S
8.2.04.001.00911	911	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	S
8.2.04.001.00912	912	CANCELAMENTO DE VENDAS	S
8.2.05. . .		AJUSTES	S
8.2.05.001.		AJUSTE A VALOR PRESENTE	S
8.2.05.001.00890	890	(-) DESPESAS COM PAVP	S
8.2.05.001.00891	891	RECEITAS DE PAVP	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00921	921	COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	S
8.3.01.001.00922	922	FRETES - A VISTA	S
8.3.01.001.00923	923	FRETES - A PRAZO	S
8.3.01.001.00924	924	(-) ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.01.001.00925	925	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.01.001.00926	926	ICMS S/ DEVOL. DE COMPRAS	S
8.3.01.001.00936	936	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.01.001.00937	937	(-) COFINS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.02. . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00979	979	REMUNERACAO A DIRIGENTES	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00982	982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.3.02.001.00983	983	VALE TRANSPORTE	S
8.3.02.001.00984	984	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.3.02.001.00985	985	PLANO DE SAUDE	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.00989	989	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.3.02.001.00990	990	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.3.02.001.00999	999	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.3.02.001.01001	1001	MANUTENCAO E CONSERVACAO	S
8.3.02.001.01002	1002	FRETES	S
8.3.02.001.01003	1003	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
8.3.02.001.01004	1004	DEPRECIACOES	S

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 24

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.3.02.001.01010	1010	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.02.001.01011	1011	(-) COFINS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.02.001.01012	1012	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.02.001.01013	1013	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.03.		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001.		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01500	1500	COMPRA MATERIA PRIMA - A VISTA	S
8.3.03.001.01501	1501	COMPRA MATERIA PRIMA - A PRAZO	S
8.3.03.001.01502	1502	COMPRA MATERIAL SECUNDARIO - A VISTA	S
8.3.03.001.01503	1503	COMPRA MATERIAL SECUNDARIO - A PRAZO	S
8.3.03.001.01504	1504	COMPRA DE EMBALAGENS - A VISTA	S
8.3.03.001.01505	1505	COMPRA DE EMBALAGENS - A PRAZO	S
8.3.03.001.01506	1506	FRETES - A VISTA	S
8.3.03.001.01507	1507	FRETES - A PRAZO	S
8.3.03.001.01508	1508	(-) ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.03.001.01509	1509	(-) IPI S/ COMPRAS	S
8.3.03.001.01510	1510	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.03.001.01511	1511	ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.03.001.01512	1512	IPI S/ DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.03.001.01515	1515	ENERGIA ELETRICA	S
8.3.03.001.01516	1516	REMUNERACAO A DIRIGENTES	S
8.3.03.001.01517	1517	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.3.03.001.01518	1518	FERIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.03.001.01519	1519	INSS EMPRESA	S
8.3.03.001.01520	1520	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.03.001.01521	1521	FGTS	S
8.3.03.001.01522	1522	VALE TRANSPORTE	S
8.3.03.001.01523	1523	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.3.03.001.01524	1524	PLANO DE SAUDE	S
8.3.03.001.01525	1525	SERVICOS TERCEIROS - PF	S
8.3.03.001.01526	526	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.3.03.001.01530	1530	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	S
8.3.03.001.01531	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	S
8.3.03.001.01532	1532	MANUTENCAO E CONSERVACAO	S
8.3.03.001.01533	1533	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
8.3.03.001.01534	1534	DEPRECIACOES	S
8.3.03.001.01550	1550	OUTRAS DESPESAS	S
8.3.03.001.01551	1551	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.03.001.01552	1552	(-) COFINS - NAO CUMULATIVO	S
8.3.03.001.01553	1553	ESTOQUE FINAL	S
8.3.03.001.01554	1554	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.04.		CUSTO PRODUÇÃO AGRICOLA	S
8.3.04.001.		CUSTEIO DE SOJA	S
8.3.04.001.01800	1800	SEMENTES	S
8.3.04.001.01801	1801	ADUBOS E FERTILIZANTES	S
8.3.04.001.01802	1802	CORREÇÃO DE SOLO	S
8.3.04.001.01803	1803	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	S
8.3.04.001.01804	1804	DEPRECIACÕES	S
8.3.04.001.01805	1805	REPAROS E MANUTENÇÃO	S
8.3.04.001.01806	1806	MÃO-DE-OBRA APLICADA	S
8.3.04.001.01807	1807	FÉRIAS E 13º SALARIO	S
8.3.04.001.01808	1808	DIÁRISTA	S
8.3.04.001.01809	1809	ENCARGOS SOCIAIS	S
8.3.04.001.01820	1820	OUTRAS DESPESAS	S
8.3.04.001.01821	1821	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.04.001.01822	1822	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 25

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.01.001.		DESPESAS COM PESSOAL	S
8.5.01.001.02000	2000	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.01.001.02001	2001	FÉRIAS	S
8.5.01.001.02002	2002	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.01.001.02003	2003	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.01.001.02004	2004	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.5.01.001.02005	2005	FGTS	S
8.5.01.001.02006	2006	VALE TRANSPORTE	S
8.5.01.001.02007	2007	VALE REFEIÇÃO	S
8.5.01.001.02008	2008	13º SALÁRIO	S
8.5.01.001.02009	2009	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02010	2010	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.01.002.02011	2011	AMOSTRAS E BRINDES	S
8.5.01.002.02012	2012	PESQUISA DE OPINIÃO	S
8.5.01.002.02013	2013	VIAGENS E ESTADAS	S
8.5.01.002.02014	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.01.002.02015	2015	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.01.002.02019	2019	OUTROS SERVIÇOS	S
8.5.01.003.		PROV. DEVEDORES DUVIDOSOS	S
8.5.01.003.02020	2020	CONSTITUIÇÃO SALDO ATUAL	S
8.5.01.003.02021	2021	REVERSÃO SALDO ANTERIOR	S
8.5.01.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.01.004.02025	2025	IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.01.004.02026	2026	DEPRECIACÕES	S
8.5.01.004.02030	2030	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS	S
8.5.02.001.02042	2042	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.02.001.02043	2043	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.02.001.02044	2044	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.001.02046	2046	VALE TRANSPORTE	S
8.5.02.001.02047	2047	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.5.02.001.02048	2048	PLANO DE SAUDE	S
8.5.02.001.02050	2050	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	TELEFONE	S
8.5.02.002.02052	2052	CORREIOS E MALOTES	S
8.5.02.002.02053	2053	DESPESAS COM CARTÓRIO	S
8.5.02.002.02054	2054	SEGUROS	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02056	2056	CONDOMINIO	S
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02059	2059	ANUNCIOS E PUBLICACOES	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02071	2071	IMPOSTO PREDIAL	S
8.5.02.003.02072	2072	IMPOSTOS S/ VEÍCULOS	S
8.5.02.003.02073	2073	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	S
8.5.02.003.02074	2074	TAXAS E EMOLUMENTOS	S
8.5.02.003.02075	2075	PIS	S
8.5.02.003.02076	2076	COFINS	S
8.5.02.003.02077	2077	I.O.F.	S
8.5.02.003.02079	2079	DESP COM SEGURANÇA - ALARME MONITORADO	S

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Plano de Contas

Fl. 26

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02080	2080	DESPESAS COM ALUGUEL	S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
8.5.02.004.02082	2082	HIGIENE E LIMPEZA	S
8.5.02.004.02083	2083	FRETES E CONHECIMENTOS	S
8.5.02.004.02084	2084	MATERIAL DE USO/CONSUMO	S
8.5.02.004.02085	2085	DESPESAS COM SISTEMAS E SOFTWARES	S
8.5.02.004.02086	2086	COMBUSTÍVEIS	S
8.5.02.004.02087	2087	OUTRAS CONTRIBUICOES E DOACOES	S
8.5.02.004.02088	2088	ENERGIA ELÉTRICA	S
8.5.02.004.02089	2089	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02092	2092	DESPESAS COM TELEFONE	S
8.5.02.004.02099	2099	IPVA E LICENCIAMENTOS VEÍCULOS	S
8.5.02.004.02100	20079	CONFECÇÃO UNIFORMES	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.001.		RECEITAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.001.02150	2150	RECEBIMENTO JUROS E MULTAS	S
8.5.03.001.02151	2151	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
8.5.04.		OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.04.001.		OUTRAS RECEITAS	S
8.5.04.001.02170	2170	VENDA DE SUCATA	S
8.5.04.001.02171	2171	DESPESAS RECUPERADAS	S
8.5.04.001.02172	2172	DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	S
8.5.04.001.02173	2173	ARRENDAMENTOS COMERCIAIS	S
8.5.04.001.02174	2174	INDENIZAÇÕES DE SEGUROS	S
8.5.04.002.		OUTRAS DESPESAS	S
8.5.04.002.02180	2180	PREJUIZO PART. O. SOCIEDADE	S
8.5.04.002.02181	2181	INDENIZAÇÕES POR DANOS	S
8.5.05.		RESULTADO BAIXA DO ATIVO	S
8.5.05.001.		BENS E INVESTIMENTOS	S
8.5.05.001.02200	2200	RESULTADO BAIXA IMOBILIZADO	S
8.5.05.001.02201	2201	RESULTADO ALIENAÇÃO INVESTIMENTOS	S
8.6.		PROVISÕES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02950	2950	CONVERSÃO DE MOEDA	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 22/03/2023 a 31/05/2023, da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA.

Curitiba, 31/05/2023

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Administrador, Sócio
CPF 411.728.849-00

JEFFERSON CESAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR 040423O7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41172884900	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
83905561972	JEFFERSON CESAR DA SILVA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 12:55 SOB N°
20234043407.
PROTOCOLO: 234043407 DE 14/06/2023. NIRE: 41211435558.
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
 28/06/2023 - 15:45:23

CNPJ:	49.997.888/0001-78	Inscrição Estadual:	90994390-65
Nome Empresarial:	COMERCIAL NOVA ERA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BENJAMIN CAVET		
Número:	238	Complemento:	CSA IV;ANDAR TR;COND BENJAMIN CAVET CJ RE
Bairro:	SAO BRAZ		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.300-340	Telefone:	(41)99674-2013
E-mail:	NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4541202 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4669901 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
Início das Atividades:	03/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00 00 1.083.050-3

CNPJ
49.997.888/0001-78

ENDEREÇO
R. BENJAMIN CAVET

NÚMERO
238

UNIDADE
IV

ANDAR
TR

COMPLEMENTO

BAIRRO
SÃO BRAZ

CEP
82300-340

INÍCIO DA ATIVIDADE
20/03/2023

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 20/03/2023

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

- G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
 G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
 G.46.6.9-9/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
 G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
 G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
 G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
 G.46.7.3-7/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 G.46.5.1-6/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
 G.45.4.1-2/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
 G.47.5.4-7/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
 G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 G.47.3.2-6/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
 G.47.4.1-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
28/06/2023 - 15:47:30

Versão P.4.1.0.5.1632 (02/03/2023)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.997.888/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2023
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL NOVA ERA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOVA ERA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CAVET	NÚMERO 238	COMPLEMENTO CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE
CEP 82.300-340	BAIRRO/DISTRITO SÃO BRAZ	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9674-2013/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **15:24:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1961 PRUDENTOPOLIS/PR

4a DATA EMISSÃO
28/02/2023

4b VALIDADE
28/02/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3927955-0 SESP PR

4d CPF
411.728.849-00

5 Nº REGISTRO
02736647107

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADOLFO TRACZ

ANA TECHY TRACZ



Izabel Tracz de Paula Louro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		28/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

58729770347
PR922972311

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566460903

PROIBIDO FALSIFICAR

2566460903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

7372216

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
OU
CNPJ n. 49997888/0001-78

Certidão emitida em: 13/06/2023 às 15:40:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/06/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/06/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/06/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/06/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/06/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7372216
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2972976637



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JEFFERSON CESAR DA SILVA
REGISTRO.....	: PR-040423/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.055.619-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 14/06/2023 as 11:49:31.

Válido até: 12/09/2023.

Código de Controle: 550642.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL NOVA ERA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2315842134
NIRE 41211435558 CNPJ 49.997.888/0001-78		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BENJAMIN CAVET, Nº 238, CASA IV;ANDAR TR;COND BENJAMIN CAVET CJ RE, SÃO BRAZ - Curitiba/PR - CEP 82300-340			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
090	20231883676	20/03/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 17:04:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5PE2NPMB**.



PRC2315842134

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL NOVA ERA LTDA			Protocolo: PRC2316631240	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE: 41211435558	CNPJ: 49997888000178	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 20/03/2023	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:	Ato:	
41211435558		20/03/2023	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/06/2023, às 08:49:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSDKNZVI**.



PRC2316631240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 10/10/1961, nº do CPF 411.728.849-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Benjamin Cavet, nº 238, CASA IV, São Braz, CEP: 82300-340;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, e usará a expressão COMERCIAL NOVA ERA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CAVET, nº 238, CASA IV; ANDAR TR; COND BENJAMIN CAVET CJ RE, SÃO BRAZ, Curitiba - PR, CEP: 82300340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 20 de março de 2023

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41172884900	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:59 SOB Nº 41211435558.
PROTOCOLO: 231883676 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303735265. CNPJ DA SEDE: 49997888000178.
NIRE: 41211435558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL NOVA ERA LTDA NIRE : 41211435558 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316875954			
NIRE (Sede) 41211435558	CNPJ 49.997.888/0001-78	Data de Ato Constitutivo 20/03/2023	Início de Atividade 20/03/2023		
Endereço Completo Rua BENJAMIN CAVET, Nº 238, CASA IV;ANDAR TR;COND BENJAMIN CAVET CJ RE, SÃO BRAZ - Curitiba/PR - CEP 82300-340					
Objeto Social Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de equipamentos para escritório.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	411.728.849-00	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	411.728.849-00	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
20/03/2023	20231883676	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 17:04:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFV4NHW**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2023 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.997.888/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BF.BE2A.0156.D658 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 27.426.558.155**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Nome completo pesquisado: COMERCIAL NOVA ERA LTDA**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
5. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/07/2023 às 09:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 21489/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 49.997.888/0001-78

Certidão emitida em: 05/07/2023 às 11:52:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2998-4749-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 261345/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 49.997.888/0001-78

Certidão emitida em: 05/07/2023 às 11:48:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2998-4664-1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra COMERCIAL NOVA ERA LTDA (CNPJ nº 49997888000178)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/07/2023 09:19 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 25/07/2023 09:19

Selo digital de segurança: 39551160C465F97BBBE8D9CE50FE666B



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.997.888/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:12 do dia 25/07/2023 , com validade até o dia 24/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x93z15nPLgiTM3pZ8ZDb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.997.888/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:16 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EMRW250723091116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CNPJ: **49.997.888/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, CNPJ 49.997.888/0001-78, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h08min20 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **M529.NRVX.VLF3.XAA4**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Requerente: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/07/2023 11:59:52, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 966131516

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 14:21:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ: **49.997.888/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CNPJ: **49.997.888/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, CNPJ 49.997.888/0001-78, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h26min06 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **25NY.7VI7.EKLC.BWXQ**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF/CNPJ: **411.728.849-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:27:36 do dia 25/07/2023 , com validade até o dia 24/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5bBp03O5NtsP6ehfJ1cw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2023 às 09:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 411.728.849-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BF.BAFD.070B.A845 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 27.426.395.510**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Nome completo pesquisado: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
5. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/07/2023 às 09:15



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF/CNPJ: **411.728.849-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:18:29 do dia 25/07/2023 , com validade até o dia 24/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P757dxieJoqoCwlgXSKb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 21490/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO (Data de Nascimento: 10/10/1961)

OU

CPF/CNPJ N° 411.728.849-00

Certidão emitida em: 05/07/2023 às 11:53:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2998-4773-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 261357/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO (Data de Nascimento: 10/10/1961)

OU

CPF/CNPJ N° 411.728.849-00

Certidão emitida em: 05/07/2023 às 11:51:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2998-4712-5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO (CPF nº 41172884900)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/07/2023 09:16 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 25/07/2023 09:16

Selo digital de segurança: FA195503231764AE196530008FD59FC2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF/CNPJ: **411.728.849-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:29 do dia 25/07/2023 , com validade até o dia 24/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YmoC6FSySbQ648crCHb3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF: **411.728.849-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:11 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: D8Q2250723092411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF/CNPJ: **411.728.849-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:44 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DPEC250723091244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF: **411.728.849-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**, CPF 411.728.849-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h09min31 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **38WC.9CB5.132B.DCAE**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 411.728.849-00

Requerente: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 05/07/2023 12:01:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 967299008

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF: **411.728.849-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**, CPF 411.728.849-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h26min48 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **N365.Z85U.X59B.65DP**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 49997888000178 41172884900

Data da consulta: 12/06/2023 14:24:12

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Certidão nº: 12046684/2023

Expedição: 21/03/2023, às 13:52:49

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.997.888/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JEFFERSON CESAR DA SILVA
REGISTRO.....	: PR-040423/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.055.619-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/08/2023 as 11:01:23.

Válido até: 31/08/2023.

Código de Controle: 913632.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031074816-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.997.888/0001-78**

Nome: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ: 49.997.888/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:44 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **CAD4.F00D.2D91.5229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Endereço: R BENJAMIN CAVET 238 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071409075893207645

Informação obtida em 24/07/2023 12:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

INSCRIÇÃO: 49.997.888/0001-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/05/2023, às 14:25:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WMTHX7NQ2K

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.565.167
CNPJ: 49.997.888/0001-78
Nome: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:38 do dia 19/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: A562AF2AF4E6459A487A8446D1029270A0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	12/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.997.888/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 10/10/1961, nº do CPF 411.728.849-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Benjamin Cavet, nº 238, CASA IV, São Braz, CEP: 82300-340;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, e usará a expressão COMERCIAL NOVA ERA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CAVET, nº 238, CASA IV; ANDAR TR; COND BENJAMIN CAVET CJ RE, SÃO BRAZ, Curitiba - PR, CEP: 82300340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 20 de março de 2023

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41172884900	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:59 SOB N° 41211435558.
PROTOCOLO: 231883676 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303735265. CNPJ DA SEDE: 49997888000178.
NIRE: 41211435558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
9 - Indústria de Borracha	3 - Fabricação de laminados e fios de borracha

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	1 - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	74 - Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
Nenhum Registro Encontrado	

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

<u>Código</u>	<u>Atividade</u>
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	33 - Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	27 - Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos
17 - Serviços de Utilidade	4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	80 - Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

<u>Código</u>	<u>Atividade</u>
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 499850 Data da consulta: 21/07/2023 CR emitido em: 03/07/2023 CR válido até: 03/10/2023

Dados básicos

CNPJ: 00.934.658/0001-70
Razão social: TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia: TORTUGA CAMARAS DE AR
Data de abertura: 25/11/1995

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS Complemento:
N.º: 5.500 Município: ARAUCARIA
Bairro: CIAR UF: PR
CEP: 83707-065

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

<u>Código</u>	<u>Atividade</u>
Nenhum Registro Encontrado	

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 85358 Data da consulta: 28/02/2023 CR emitido em: 30/01/2023 CR válido até: 30/04/2023

Dados básicos

CNPJ: 46.062.030/0001-23
Razão social: ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA
Nome fantasia: ADERE
Data de abertura: 31/07/1967

Endereço

Logradouro: ESTR.MUN.VALENCIO CALEGARI Complemento:
N.º: 2002 Município: SUMARE
Bairro: PQ.STO.ANTONIO UF: SP
CEP: 13181-905

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 5652858 Data da consulta: 08/05/2023 CR emitido em: 28/04/2023 CR válido até: 28/07/2023

Dados básicos

CNPJ: 08.888.040/0006-38
Razão social: CP COMERCIAL S/A
Nome fantasia: CP COMERCIAL S/A
Data de abertura: 20/08/2010

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 101, SUL, Complemento: GALPÃO A
N.º: 636 Município: JABOATAO DOS GUARARAPES
Bairro: MURIBECA UF: PE
CEP: 54355-010

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
15 - Indústria Química	10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
15 - Indústria Química	23 - Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betumin e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

M M A

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
15 - Indústria Química	10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
15 - Indústria Química	1 - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	1 - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
243667	24/04/2023	24/04/2023	24/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 02.678.428/0001-13
Razão Social : LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - ME
Nome fantasia : BRANSALES PNEUS
Data de abertura : 13/08/1998

Endereço:

logradouro: AVENIDA GENERAL OSORIO
N.º: 1087 Complemento: D
Bairro: CENTRO Município: CHAPECO
CEP: 89802-212 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	APEX4ZWR1XTM6TXR
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
20 - Uso de Recursos Naturais	21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20 - Uso de Recursos Naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
15 - Indústria Química	23 - Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betuminos e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	17 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989
20 - Uso de Recursos Naturais	61 - Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

[Fechar](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7734982	22/06/2023	22/06/2023	22/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 12.159.195/0001-04
Razão Social : REVETEX FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA
Nome fantasia : TINTAS REVETEX
Data de abertura : 01/07/2010

Endereço:

logradouro: RUA NELSON SANDERSON
N.º: 468 Complemento: DIST ROMANO ZANCHETT
Bairro: PADRE ULRICO Município: FRANCISCO BELTRAO
CEP: 85604-484 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LVG3LA84JJEJ5A3M
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

<u>Categoria</u>	<u>Detalhe</u>
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6201438	20/06/2023	20/06/2023	20/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 10.177.010/0001-50
Razão Social : VIA BRASIL FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA
Nome fantasia : VIA BRASIL FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA
Data de abertura : 30/06/2008

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR423
N.º: 5898 Complemento: KM 6,5
Bairro: CAMPINA DAS PEDRAS Município: ARAUCARIA
CEP: 83705-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NR2KWJ8CQ695UTZK
------------------------------	------------------



Município de Pomerode

Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória



26/2022

Processo nº 2149-22-CIM-DAA

Cód. verificador: ab6pak7h

O Município de Pomerode em parceria Técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº140/2011, Lei Ordinária Estadual nº 14.675/2009, Lei Complementar Municipal nº 301/2016, Decreto Municipal nº 4.080/2022 e Resolução CONSEMA nº 100/2017, declara para devidos fins:

Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		CPF/CNPJ: 06.089.521/0001-43	
Rua: Rua Arnoldo Hass	Número/Complemento: 100 - ***	Bairro: Centro	
Município Pomerode		Estado: SC	
Latitude: 26° 45' 5.51"		Longitude: 49° 10' 19.25"	

Informações da Atividade

Atividade Desenvolvida: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

A atividade declarada acima não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração foi emitida de forma autodeclaratória, sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e com validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua data de emissão.

MUNICIPIO DE POMERODE
1863 - 21-1-1959

JS CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Ativo Circulante = R\$ 65.500,00
Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00
Passivo Circulante = R\$ 0,00
Passivo Não Circulante = R\$ 0,00
Ativo Total = R\$ 80.000,00

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{65.500,00}{0,00}$	ILG = R\$ 0,00
$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{65.500,00}{0,00}$	ILC = R\$ 0,00
$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{80.000,00}{0,00}$	ISG = R\$ 0,00

PL = R\$ 80.000,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ISG = índice de solvência geral
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante
- PL = patrimônio líquido
- ILC = índice de liquidez corrente
- AT = ativo total
- RLP = realizável em longo prazo
- ELP = exigível em longo prazo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de abertura registrado em 2023, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Curitiba-PR., 11 de Abril de 2023

IZABEL TRACZ DE PAULA
Assinado de forma digital por IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO:41172884900
Dados: 2023.04.11 16:32:01 -03'00'

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
CPF 411.728.849-00
SÓCIA ADMINISTRADORA

JEFFERSON CESAR DA SILVA:83905561972
Assinado de forma digital por JEFFERSON CESAR DA SILVA:83905561972
Dados: 2023.04.11 16:32:33 -03'00'

JEFFERSON CESAR DA SILVA
CRC PR-040423/O-7
TÉCNICO CONTÁBIL

RUA MAGDALENA CHAGAS LIMA N.º 287 – SÃO BRAZ – CEP 82300-340 – CURITIBA-PR

JS CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, Jefferson Cesar da Silva, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o Nº: PR-040423/O-7, DECLARO para todos os fins e direitos que a Empresa: Comercial Nova Era Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, sediada na Rua Benjamin Cavet n.º 238 – Bairro São Braz Curitiba-PR , é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

Curitiba-PR., 19 de Maio de 2023.-

IZABEL TRACZ DE
PAULA
LOURO:41172884900

Assinado de forma digital por
IZABEL TRACZ DE PAULA
LOURO:41172884900
Dados: 2023.05.19 17:56:48 -03'00'

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
SÓCIA ADMINISTRADORA

JEFFERSON CESAR
DA
SILVA:83905561972

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CESAR DA
SILVA:83905561972
Dados: 2023.05.19 17:57:20 -03'00'

JEFFERSON CESAR DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
PR-040423/O-7



NOVA ERA

INSENÇÃO DO INMETRO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, COM SEDE NA CIDADE DE **CURITIBA - PR**, À RUA **BENJAMIN CAVET, 238 – SÃO BRAZ – CEP 81.300-340**, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB Nº **49.997.888/0001-78**, FONE/FAX: (41) 9 9674-2013, E-MAIL: NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SRA. IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.927.955-0** E DO **CPF Nº 411.728.849-00**, DECLARA SEGUNDO PORTARIA DO INMETRO (PORTARIA N.º 292, DE 12 DE JUNHO DE 2012) QUE PNEUS AGRICOLAS, DE EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS, FORA DE ESTRADAS E CAMARAS/PROTETORES ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DO INMETRO POR NÃO UTILIZAREM EM VIAS PUBLICAS. ASSIM NENHUMA MARCA POSSUE O SELO DO INMETRO.

“Segue em anexo Portaria n.º 292, de 12 de junho de 2012

Anexo D

Estão excluídos da avaliação de desempenho:

- *pneus de construção diagonal;*
- *pneus destinados a uso exclusivamente temporário;*
- *pneus para motocicletas, motonetas e ciclomotores;*
- *pneus para veículos de coleção;*
- *pneus para uso agrícola e fora de estrada;*
- *pneus para uso em competições;*
- *pneus para uso exclusivamente não rodoviário;*
- *pneus para uso militar;*
- *pneus para empilhadeiras.”*

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

JS CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Conforme documentos a mim apresentados, declaro pela presente que a empresa “COMERCIAL NOVA ERA LTDA.”, com sede em Curitiba-PR, na Rua Benjamin Cavet n.º 238 – Bairro São Braz – CEP 82300-340, inscrita no CNPJ n.º 49.997.888/0001-78, apresentou em 2023 o seguinte Grau de Endividamento Corrente (GEC) como segue:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIM. LÍQUIDO} + \text{RESULT. EXERC. FUTURO}} = \frac{0,00}{80.000,00} = 0,00$$

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

Curitiba-PR., 19 de Maio de 2023.-

IZABEL TRACZ DE PAULA
LOURO:41172884900

Assinado de forma digital por
IZABEL TRACZ DE PAULA
LOURO:41172884900
Dados: 2023.05.19 17:58:23
-03'00'

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
SÓCIO ADMINISTRADOR

JEFFERSON CESAR DA SILVA:83905561972

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CESAR DA SILVA:83905561972
Dados: 2023.05.19 17:58:59 -03'00'

JEFFERSON CESAR DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-040423/O-7



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara que: sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à con-tratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 49/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as



NOVA ERA

alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é mi-croempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

IZABEL
TRACZ DE
PAULA
LOURO:4117
2884900

Assinado de forma
digital por IZABEL
TRACZ DE PAULA
LOURO:411728849
00
Dados: 2023.08.09
11:18:06 -03'00'



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA** Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



TERMO DE COMPROMISSO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, se compromete a entregar os materiais, nas quantidade solicitadas do **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos locais determinados e no prazo estipulado em edital, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ÓRGÃO
PÚBLICO**

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que** sob os efeitos da lei, que não se enquadra nos impedimentos estabelecidos de participar e de ser contratada pelo órgão público conforme previstos no art. 38 da Lei 13.303/16.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10 e Decreto Municipal nº 18.158/19, Portaria nº 023/SGAF/2019, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu, **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, representante legal do licitante, firmo a presente.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.



NOVA ERA

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



NOVA ERA

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.



NOVA ERA

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

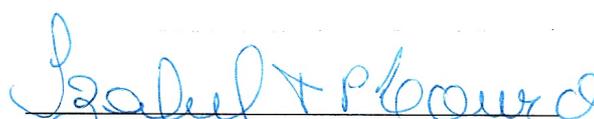
d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



NOVA ERA

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO EXIGÊNCIAS NORMAS ABNT

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, os produto ofertado pela empresa atende as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e de que possui condições de apresentar, quando requisitado pela Administração, documento comprobatório de que atende estas exigências.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, Declara pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

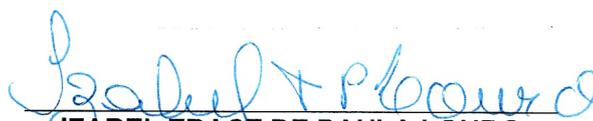


DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/2006

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame nos termos do artigo 43 e seus parágrafos no prazo Máximo de 04 dias úteis.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**,
DECLARA que não possui em seus quadros, empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico SRP que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

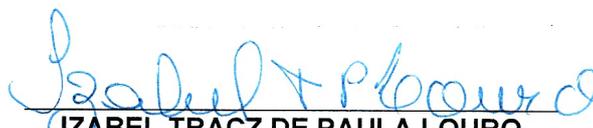


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARAR, para fins do disposto que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



NOVA ERA

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, cuja função/cargo é sócio proprietário da empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR, à Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9.9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com

Telefone: (41) 3225-2765 / (41) 9.9674-2013

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR**, para fins do disposto que:

- a)** Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b)** Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c)** Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e)** a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



NOVA ERA

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

i) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes de tal administração pública, ou responsável pela licitação;

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

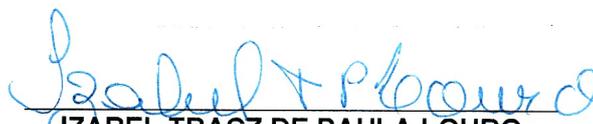
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**:

- a) **DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b) **DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;
- d) **DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR** em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4o do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO REQUISITOS IBAMA, INMETRO, RTQ-41, SBC, CTF

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR que a empresa proponente atende os requisitos das exigências sobre:**

- a)** Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000;
- b)** Pneus em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- c)** Aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC);
- d)** O Cadastro Técnico Federal - CTF emitido em nome do fabricante de pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, conforme a Resolução CONAMA nº. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente”. CTF IBAMA do fabricante ou do **IMPORTADOR**;
- e)** Garantia de pneus pelo licitante fornecedor vencedor de no mínimo de 05 (cinco) anos.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que:

- a) Licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco anos);
- b) Autoriza a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- c) Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- d) Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- e) Concorde com os termos do edital.
- f) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- h) Inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE COLETA - IBAMA

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que se compromete em coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2011 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA Nº 416/2009, e da legislação correlata.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que:

- a) Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos estar em conformidade com a Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO, atender as especificações técnicas mínimas no Anexo I deste instrumento;
- b) Os produtos possuem Selo da Certificação do INMETRO que deverá ser aposto no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto;
- c) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;
- d) Os objetos possuem padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

Curitiba, 08 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ.49.997.888/0001-78

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/07/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de julho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C4A0D723 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.07.18
18:03:19 BRT



Município de Pomerode

Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória



26/2022

Processo nº 2149-22-CIM-DAA

Cód. verificador: ab6pak7h

O Município de Pomerode em parceria Técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº140/2011, Lei Ordinária Estadual nº 14.675/2009, Lei Complementar Municipal nº 301/2016, Decreto Municipal nº 4.080/2022 e Resolução CONSEMA nº 100/2017, declara para devidos fins:

Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CPF/CNPJ: 06.089.521/0001-43	
Rua: Rua Arnoldo Hass	Número/Complemento: 100 - ***	Bairro: Centro
Município Pomerode	Estado: SC	
Latitude: 26° 45' 5.51"	Longitude: 49° 10' 19.25"	

Informações da Atividade

Atividade Desenvolvida: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

A atividade declarada acima não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração foi emitida de forma autodeclaratória, sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e com validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua data de emissão.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/03/2023
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 6: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 9: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 11: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 12: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 13: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 14: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 15: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 16: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 17: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 18: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 82.300-340
Endereço: RUA BENJAMIN CAVET, 238 - CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 96742013 Telefone: (00) 00000000
E-mail: NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 411.728.849-00
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 411.728.849-00
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
E-mail: izabeltplouro@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 411.728.849-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Número do Documento: 41172884900 Órgão Expedidor: Detran/PR
Data de Expedição: 28/02/2023 Data de Nascimento: 10/10/1961
Filiação Materna: ANA TECHY TRACZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 147.398.019-49
Nome: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
Carteira de Identidade: 01840097195 Órgão Expedidor: Detran/PR
Data de Expedição: 29/03/2021

CEP: 82.020-290
Endereço: OUTROS OTAVIO BRESSAN, 309 - CASA - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99088261
E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: CAD4F00D2D915229

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/08/2023
Código de Controle: 2023071409075893207645

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2023
Código de Controle: 122746992023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9099439065
Inscrição Municipal: 10830503

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 031074816-39

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: 10565167



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço de Abertura - 03/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 12/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 19/05/2023
Código de Controle: 49997888000178

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.997.888/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/06/2023** às **15:23** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 49.997.888/0001-78

02/05/2023 12:32:36

Página: 1 / 1

CNPJ: 49.997.888 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 49.997.888/0001-78

UA de Domicílio: DRF CURITIBA-PR

Endereço: R BENJAMIN CAVET, 238 - CASA IV

ANDAR TR

Bairro: SÃO BRAZ

CEP: 82300-340 Município: CURITIBA

Responsável: 411.728.849-00 - IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

20/03/2023

Data de Abertura: 20/03/2023

Código da UA: 09.101.00

UF: PR

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
411.728.849-00	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	SOCIO ADMINISTRADOR REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Certidão Negativa: E942.A8E6.2E2B.C685

Emissão: 06/04/2023

Data de Validade: 03/10/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de PGDAS-D

(Período de Apuração)

2023 - MAR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Doc:

Final do Relatório

399/659



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2023
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2023 14:24

CPF: 411.728.849-00 Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 400/659



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49997888000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 11:56:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ: **49.997.888/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308805016 em 14/06/2023, protocolo 234043407. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Número de Registro:	41211435558
CNPJ:	49997888000178
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	22/03/2023 - 31/05/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

41172884900	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	
83905561972	JEFFERSON CESAR DA SILVA	PR04042307



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 12:55 SOB Nº
20234043407.
PROTOCOLO: 234043407 DE 14/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308805016. NIRE: 41211435558.
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

Memorando 23- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:13:37

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
ALVARA_GREEN_HILL_V_15_06_24.pdf
ATESTC_1.PDF
BALP_G_1.PDF
BALP_G_2.PDF
BALP_G_3.PDF
BALP_G_4.PDF
BPGREE_1.PDF
BPGREE_1_PDF_2_.pdf
CARTAA_1.PDF
CEIS_GREEN_HILL_V_23_08_23.pdf
CICAD_Inscr_Est_GREEN_HILL_V_29_08_23.pdf
CND_AMBIENTAIS_IAP_V_09_08_23.pdf
CNH_RUBENS_E_SARITA.pdf
CNPJ_GREEN_HILL_V_23_08_23.pdf
CN_PENDENCIAS_TCE_V_16_08_23.pdf
consultarSituacaoFornecedor_34147979000147_2023_08_09.pdf
CONTR_SOC_1_alt_GREEN_HILL.pdf
DEB_ESTADUAL_GREEN_HILL_V_31_08_23.pdf
DEB_FEDERAL_GREEN_HILL_V_30_10_23.pdf
DEB_MUNICIPAL_GREEN_HILL_V_30_10_23.pdf
DECLAR_ME_GREEN_HILL_V_27_08_23.pdf
DECLEX_1.PDF
DECL_Chopinzinho_PR_PE49_GREENHILL_09_08_23_docx.pdf
DFCGRE_1.PDF
DFCGRE_1_PDF_2_.pdf
DFC_GR_1.PDF
Dispensa_Lic_Sanit_Green_Hill.pdf
DLPAGR_1.PDF
DLPAGR_1_PDF_2_.pdf
DLPA_G_1.PDF
DMPL1T_1.PDF
DMPL2T_1.PDF
DMPL3T_1.PDF
DMPL4T_1.PDF
DMPLGR_1.PDF
DMPLGR_1_PDF_2_.pdf

DRE1T_1.PDF
DRE2T_1.PDF
DRE3T_1.PDF
DRE4T_1.PDF
DREGRE_1.PDF
DREGRE_1_PDF_2_.pdf
FALENCIA_E_CONC_GREEN_HILL_V_26_08_23.pdf
FGTS_GREENHILL_V_26_08_23.pdf
Improbidade_Administrativa_CNJ_TSE_GREENHILL_V_26_08_23.pdf
INDICE_1.PDF
INDICE_1_PDF_2_.pdf
INDICE_1_PDF_3_.pdf
INDICE_2.PDF
INDICE_2_PDF_2_.pdf
Inscr_Mun_da_Green_Hill_V_15_06_24.pdf
LEGISL_1.PDF
LEGISL_1_PDF_2_.pdf
LICIT_INIDONEOS_TCU_GREEN_HILL_V_26_08_23.pdf
NFSER__1.PDF
NFSER__2.PDF
nivel1Credenciamento_34147979000147_2023_08_09.pdf
nivel3RegFiscalFederal_34147979000147_2023_08_09.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_34147979000147_2023_08_09.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_34147979000147_2023_08_09.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_34147979000147_2023_08_09.pdf
NOTASE_1.PDF
NOTASE_1_PDF_2_.pdf
NOTEXP_1.PDF
PLANOC_1.PDF
PLANOC_1_PDF_2_.pdf
PROP_Chopinzinho_PR_PE49_GREENHILL_09_08_23_1_.pdf
PROP_Chopinzinho_PR_PE49_GREENHILL_09_08_23_docx.pdf
RECIBO_1.PDF
RECIBO_1_PDF_2_.pdf
SICAF_CRC_GREEN_HILL_26_08_23.pdf
SICAF_DECLAR_GREEN_HILL_V_26_08_23.pdf
SIMPLIFICADA_GREEN_HILL_V_28_08_23.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TERMAB_1.PDF
TERMOA_1.PDF
TERMOA_1_PDF_2_.pdf
TRABALHISTA_GREEN_HILL_V_30_10_23.pdf
_CNH_OTAVIO.pdf
_Procuracao_Otavio_GreenHill.pdf

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica). Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o endereço abaixo citado. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	Green Hill Comércio de Pneus Ltda	E-MAIL	greenhillpneus@gmail.com
CNPJ	34.147.979/0001-47	NIRE	41209086631
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90819670-80	ÚLTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20219801410
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17617	DATA ÚLTIMO REGISTRO	08/07/2019
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020- Guarapuava-Paraná	Banco/agência:	Banco do Brasil-0299-2
ENDEREÇO	Rua Coronel Pires, 115, Centro- Irati/PR - CEP 84500-059	Conta corrente	125981-4
BAIRRO	Centro	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
CIDADE/ESTADO/CEP:	Irati-Paraná-84500-059	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	08/07/2019
FONE	(42) 3422-2762	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41209086631
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE/ESTADO:	Guarapuava-Paraná
RG/CPF	RG: 4.244.747-1 SSP/PR e CPF: 531.671.399-00	FONE:	42 99129-5921
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020	E-mail:	rubensrkpneus@outlook.com

Irati/PR, 9 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitação

Abaixo enviamos proposta dos itens ganhos, referentes ao **Pregão Eletrônico 049/2023**:

ITEM	Und	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	Marca	Modelo	\$ Und	\$ total
3	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	4	VULCAN	AG	500,00	2.000,00
6	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	24	TORTUGA	AG	265,00	6.360,00
9	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	30	TORTUGA	TC	140,00	4.200,00
14	Und	Protetores de aro 24	24	SBN	R	80,00	1.920,00
15	Und	Protetores de aro 25	12	SBN	R	150,00	1.800,00
19	Und	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	7	RUBERNEW		76,00	532,00
20	Und	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	50	BREMEN	TR13\14	5,00	250,00
21	Und	Válvula metálica para pneu aro 16	30	BREMEN	TR16	10,00	300,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA							17.362,00

Valor total da proposta: Dezessete mil, e trezentos e sessenta e dois reais.**Prazo de validade: 60 dias****Prazo de entrega: 15 dias**

Atenciosamente,

OTAVIO

STADIKOSKI:

05362487965

Assinado de forma
digital por OTAVIO

STADIKOSKI:0536248796

5

Dados: 2023.08.09
10:25:00 -03'00'

Iratí/PR, 9 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS

OTÁVIO STADIKOSKI

RG: 9.804.147-8 SESP/PR

CPF: 053.624.879-65

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº17617/2023

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

17617

RAZÃO SOCIAL:

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

NOME FANTASIA:

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

HORÁRIO

08:00 HORAS

18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

ENDEREÇO: RUA - CEL PIRES, 115 **CEP.:** 84500-059

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADES

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

ROBERT MICHEL

5436, 2019

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

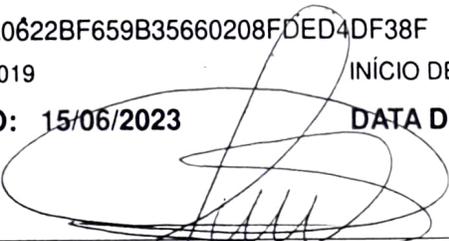
Código Autenticidade:5CEA0622BF659B35660208FDED4DF38F

DATA ABERTURA: 08/07/2019

INÍCIO DE ATIVIDADE: 06/08/2019

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2023

DATA DE VALIDADE: 15/06/2024



JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ N°: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS**, inscrita no CNPJ N° 34.147.979/0001-47, com sede em Rua Coronel Pires, N° 115, Centro, CEP: 84.500-59, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, forneceu Pneus, câmara e colarinhos pra a frota municipal, sendo executado satisfatoriamente o fornecimento dos materiais solicitados.

Ressaltamos ainda que a empresa cumpriu com suas obrigações contratuais executando dentro das especificações e condições.

Sendo expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Este atestado tem validade até 31/12/2023.

Teixeira Soares, 05 de julho de 2023.

JACIEL
VIEGANDT:016000319
94

Assinado de forma digital por
JACIEL VIEGANDT:01600031994
Dados: 2023.07.05 13:47:48
-03'00'

Jaciel Viegandt

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
CNPJ: 75.963.850/0001-94
Nome responsável: Jaciel Viegandt
CPF: 016.000.319-94
Cargo: Pregoeiro
Portaria de Nomeação do Servidor: 228/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 879.663,54	R\$ 907.188,40
CIRCULANTE		R\$ 879.663,54	R\$ 907.188,40
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.286,95	R\$ 107.286,85
CAIXA		R\$ 107.286,85	R\$ 107.286,85
CAIXA GERAL		R\$ 107.286,85	R\$ 107.286,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,10	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL 95395-4		R\$ 0,10	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 772.376,59	R\$ 799.901,55
CLIENTES		R\$ 18.753,60	R\$ 14.313,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 18.753,60	R\$ 14.313,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 748.545,69	R\$ 780.510,65
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 475.870,78	R\$ 508.226,37
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 272.674,91	R\$ 272.284,28
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
PASSIVO		R\$ 879.663,54	R\$ 907.188,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 879.663,54	R\$ 907.188,40
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 779.663,54	R\$ 807.188,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 779.663,54	R\$ 807.188,40
lucros acumulados		R\$ 779.663,54	R\$ 807.188,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 907.188,40	R\$ 924.058,38
CIRCULANTE		R\$ 907.188,40	R\$ 924.058,38
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.286,85	R\$ 107.286,85
CAIXA		R\$ 107.286,85	R\$ 107.286,85
CAIXA GERAL		R\$ 107.286,85	R\$ 107.286,85
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 799.901,55	R\$ 816.771,53
CLIENTES		R\$ 14.313,60	R\$ 14.313,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 14.313,60	R\$ 14.313,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 780.510,65	R\$ 797.380,63
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 508.226,37	R\$ 525.401,37
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 272.284,28	R\$ 271.979,26
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
PASSIVO		R\$ 907.188,40	R\$ 924.058,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 907.188,40	R\$ 924.058,38
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 807.188,40	R\$ 824.058,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 807.188,40	R\$ 824.058,38
lucros acumulados		R\$ 807.188,40	R\$ 824.058,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.147.979/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 924.058,38	R\$ 933.701,52
CIRCULANTE		R\$ 924.058,38	R\$ 933.701,52
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.286,85	R\$ 107.435,87
CAIXA		R\$ 107.286,85	R\$ 107.435,87
CAIXA GERAL		R\$ 107.286,85	R\$ 107.435,87
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 816.771,53	R\$ 826.265,65
CLIENTES		R\$ 14.313,60	R\$ 24.349,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 14.313,60	R\$ 24.349,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 797.380,63	R\$ 796.838,75
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 525.401,37	R\$ 524.859,49
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 271.979,26	R\$ 271.979,26
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
PASSIVO		R\$ 924.058,38	R\$ 933.701,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 924.058,38	R\$ 933.701,52
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 824.058,38	R\$ 833.701,52
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 824.058,38	R\$ 833.701,52
lucros acumulados		R\$ 824.058,38	R\$ 833.701,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 933.701,52	R\$ 933.701,52
CIRCULANTE		R\$ 933.701,52	R\$ 933.701,52
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.435,87	R\$ 107.435,87
CAIXA		R\$ 107.435,87	R\$ 107.435,87
CAIXA GERAL		R\$ 107.435,87	R\$ 107.435,87
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 826.265,65	R\$ 826.265,65
CLIENTES		R\$ 24.349,60	R\$ 24.349,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 24.349,60	R\$ 24.349,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 796.838,75	R\$ 796.838,75
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 524.859,49	R\$ 524.859,49
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 271.979,26	R\$ 271.979,26
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 5.077,30	R\$ 5.077,30
PASSIVO		R\$ 933.701,52	R\$ 933.701,52
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 164,04
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 164,04
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 164,04
RK KASCZUK		R\$ 0,00	R\$ 164,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 933.701,52	R\$ 933.537,48
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 833.701,52	R\$ 833.537,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 833.701,52	R\$ 833.537,48
lucros acumulados		R\$ 833.701,52	R\$ 833.537,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.147.979/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
CIRCULANTE		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
DISPONIBILIDADES		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,95
CAIXA		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,85
CAIXA GERAL		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,10
BANCO DO BRASIL 95395-4		R\$ 0,00	R\$ 0,10
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 746.249,59	R\$ 772.376,59
CLIENTES		R\$ 47.935,80	R\$ 18.753,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 47.935,80	R\$ 18.753,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 634.391,83	R\$ 748.545,69
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ 28,36	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 374.140,23	R\$ 475.870,78
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 260.223,24	R\$ 272.674,91
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.850,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 4.850,30	R\$ 5.077,30
ESTOQUES		R\$ 59.071,66	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 59.071,66	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
CIRCULANTE		R\$ 521,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES		R\$ 521,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		R\$ 521,01	R\$ 0,00
CSLL A PAGAR		R\$ 246,79	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 274,22	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 852.509,73	R\$ 879.663,54
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54
lucros acumulados		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.147.979/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
CIRCULANTE		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
DISPONIBILIDADES		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,95
CAIXA		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,85
CAIXA GERAL		R\$ 106.781,15	R\$ 107.286,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,10
BANCO DO BRASIL 95395-4		R\$ 0,00	R\$ 0,10
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 746.249,59	R\$ 772.376,59
CLIENTES		R\$ 47.935,80	R\$ 18.753,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 47.935,80	R\$ 18.753,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 634.391,83	R\$ 748.545,69
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ 28,36	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RK KASCZUK		R\$ 374.140,23	R\$ 475.870,78
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 260.223,24	R\$ 272.674,91
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.850,30	R\$ 5.077,30
ICMS A RECUPERAR		R\$ 4.850,30	R\$ 5.077,30
ESTOQUES		R\$ 59.071,66	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 59.071,66	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 853.030,74	R\$ 879.663,54
CIRCULANTE		R\$ 521,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES		R\$ 521,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		R\$ 521,01	R\$ 0,00
CSLL A PAGAR		R\$ 246,79	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 274,22	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 852.509,73	R\$ 879.663,54
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
capital social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54
lucros acumulados		R\$ 752.509,73	R\$ 779.663,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

IRATI-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Declarante : **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ : **34.147.979/0001-47**
Período base: **2022**

À
ROBERT MICHEL
CRC: 045418/O-0-PR
RUA CAPITAO ROCHA, 1230
GUARAPUAVA-PR
85.010-270

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR

CPF: 494.012.389-87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.147.979/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:22 do dia 24/07/2023 , com validade até o dia 23/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hZFnjECTV1JSVZiilvaI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90819670-80	34.147.979/0001-47	07/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CORONEL PIRES, 115 - CENTRO - CEP 84500-000 FONE: (42) 3623-5001
Município de Instalação	IRATI - PR, DESDE 07/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	494.012.389-87	SARITA RUBIA SOARES KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	531.671.399-00	RUBENS KRUGER KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90819670-80

Emitido Eletronicamente via Internet
30/07/2023 21:37:35



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1718820

Certidão Fornecida para CNPJ: 34.147.979/0001-47 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **15:22:28** horas do dia **10/07/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2023



[Voltar](#) | [Imprime](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979111640

PR

NOME: RUBENS KRUGER KASCZUK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4244747-1 SESP PR

CPF: 531.671.399-00 DATA NASCIMENTO: 01/04/1966

FILIAÇÃO: ADILAR KASCZUK

MARIA APARECIDA KRUGER KASCZUK

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 00535338278 VALIDADE: 06/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 29/03/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura] DATA EMISSÃO: 15/01/2020

LOCAL: GUARAPUAVA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 16882813919 PR917270274

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979111640

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.974-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.serviocabastostpb.com.br - Tel. (35) 3242-5441 - Fax: (35) 3244-5044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56782004201650360523-1; Data: 20/04/2020 16:52:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ82064-U41X
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1 Doc: 659

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 10:42:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504892

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 16:52:46 (hora local)**.

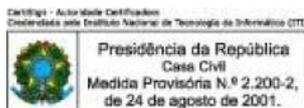
¹**Código de Autenticação Digital:** 56782004201650360523-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c467aa9aa101a82529b540033a1f94724674f3c2c1a8a6f90461e8a6
6fb5550bae98c2b96beccc7ffa5f44628b767bbd4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687178140

NOME
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3647818-7 SEESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO
 494.012.389-87 07/01/1964

FILIAÇÃO
DOMINGOS FERREIRA SOARES
LEONOR SIMAO SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02738887066 04/07/2023 30/09/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 GUARAPUAVA, PR 04/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 66189196884 PR914373965

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687178140

PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56782306203087432060>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 56782306203087432060-1
 Data: 23/06/2020 08:59:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD15885-H54G;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Doc: Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 09:14:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56782306203087432060-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29b26da09ea415940151ef93f41bbe005586f0d1dccf87216467db8bd6edd08000674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.147.979/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2019
NOME EMPRESARIAL GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL PIRES	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SARITARKPNEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3623-5001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **09:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Requerente: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 17/07/2023 08:30:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 10599312

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2024
FGTS	Validade:	26/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	30/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

**SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade a qual será regida mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Irati, no Estado do Paraná, na Rua Coronel Pires, n.º 115, Centro, CEP: 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá por objeto o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 50 (Cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 50 (Cinquenta) quotas = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 50 (Cinquenta) quotas = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, **RUBENS KRUGER KASCZUK** e **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB Nº 41209086631.
PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:**GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de junho de 2.019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados na data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data de reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB Nº 41209086631.
 PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903093247. NIRE: 41209086631.
 GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 19 de junho de 2.019.

Sócios:

Viuvo
CARTÓRIO VITORASSI

Viuvo
CARTÓRIO VITORASSI

RUBENS KRUGER KASCZUK

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB Nº 41209086631.
 PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903093247. NIRE: 41209086631.
 GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Notarial e Registral
Distrito Morro Alto - Guarapuava - PR

Notária e Registradora - ZULEIKA HAICK VITORASSI
Endereço: Rua XV de Novembro, 7366 - CEP 85010-000 - Guarapuava-PR
Fone: (42) 3623-2314/36221866 E-mail: cartoriovitorassi@hotmail.com

SELO VFaTH.arNsb.VR4OW, Controle: t6lwd.js9M7

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de:

RUBENS KRUGER KASCZUK, Dou. fê. Guarapuava-PR,

03/07/2019

Em Test^o

da verdade

Guilherme Souza de Araujo Silva - Escrevente



Serviço Notarial e Registral
Distrito Morro Alto - Guarapuava - PR

Notária e Registradora - ZULEIKA HAICK VITORASSI
Endereço: Rua XV de Novembro, 7366 - CEP 85010-000 - Guarapuava-PR
Fone: (42) 3623-2314/36221866 E-mail: cartoriovitorassi@hotmail.com

SELO YFaTH.vXqdN.NqeDY, Controle: DpyRO.KztJ9

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de:

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, Dou. fê. MCBRA

Guarapuava-PR, 03/07/2019

Em Test^o

da verdade

Erika Regina Tomen das Neves - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB Nº 41209086631.
PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-31
NIRE: 41209086631

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, sócios componentes da **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na cidade de Irati, no Estado do Paraná, na Rua Coronel Pires, nº 115, Centro, CEP: 84.500-000, CNPJ: 34.147.979/0001-47, com contrato social arquivado na Jucepar, sob o nº 41209086631 por despacho em sessão de 08 de julho de 2019, resolvem efetuar as seguintes alterações:

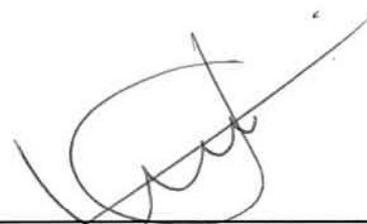
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social que passa a ser: A empresa terá por objeto o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Guarapuava, 26 de julho de 2019.

Sócios:



RUBENS KRUGER KASCZUK



SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194526615.
 PROTOCOLO: 194526615 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903499383. NIRE: 41209086631.
 GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030367734-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.147.979/0001-47**

Nome: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:57 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **D458.1500.977A.C2A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10234 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 34.147.979/0001-47

Logradouro: RUA CEL PIRES, Nº: 115

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B2EA5617DCBA9A9DF5575188ECFC1B99

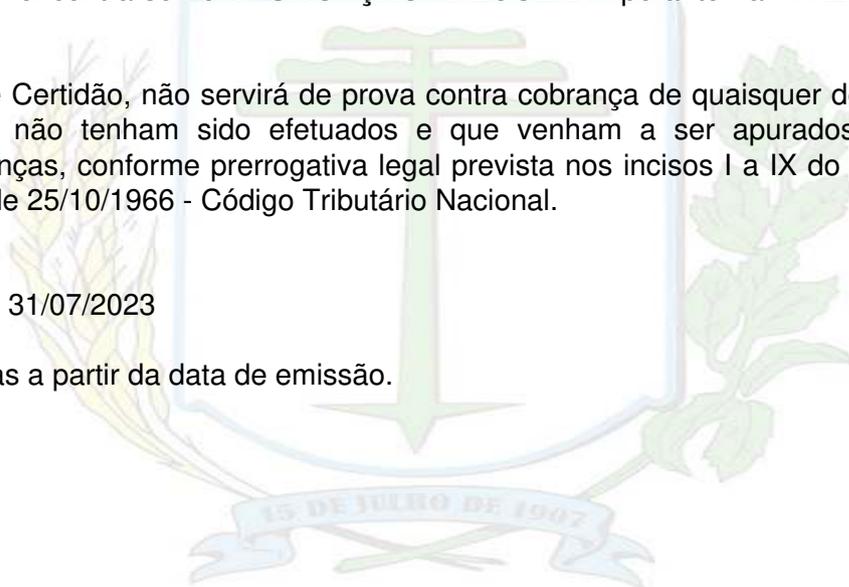
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/07/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

A GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 e Inscrição Estadual nº 90819670-80, situada na Rua Coronel Pires, 115, Centro, em Irati - PR, CEP 84500-059, por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de MICRO EMPRESA.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes os requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990);
- d) Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

ROBERT
MICHEL:015428
62906
Assinado de forma digital por ROBERT
MICHEL:01542862906
Dados: 2023.07.28 17:07:41 -03'00'

ROBERT MICHEL

CPF: 015.428.629-06 CRC: PR 045418/O

CONTADOR

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671399
00
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.30 19:09:43 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK

RG: 42.447.471 SSP/PR CPF: 531.671.399-00

PROPRIETÁRIO GERENTE

Irati, 28 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita sob **CNPJ 34.147.979/0001-47**, sito à Rua Coronel Pires, 115, Centro, em Irati - PR, está enquadrada no regime de Lucro Presumido.

Conforme dispõe na Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 as empresas optantes pelo regime tributário do Lucro Presumido que não mantém Livro Caixa, e sim contabilidade regular, estão obrigadas a apresentar os livros e demais demonstrações contábeis em formato digital (através da Escrituração Contábil Digital – ECD), comprovada através de recibo de transmissão, e não de forma física.

O prazo para apresentação de tais demonstrações contábeis no formato digital é estabelecido no Art. 5º da IN RFB nº 2.142/2023: “Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.” Publicado em 29 de maio de 2023, conforme consta no site <http://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.142-de-26-de-maio-de-2023-486219317>.

Portanto, o prazo de apresentação dos demonstrativos autenticados referente a 2021 da empresa mencionada se dá em 30 de junho de 2023.

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

**ROBERT
MICHEL:0
154286290
6**

Assinado de forma
digital por ROBERT
MICHEL:0154286
2906
Dados: 2023.05.31
20:10:12 -03'00'

Robert Michelc
CRC 045418/O-0
Contador

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica). Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o endereço abaixo citado. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	Green Hill Comércio de Pneus Ltda	E-MAIL	greenhillpneus@gmail.com
CNPJ	34.147.979/0001-47	NIRE	41209086631
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90819670-80	ÚLTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20219801410
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17617	DATA ÚLTIMO REGISTRO	08/07/2019
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020- Guarapuava-Paraná	Banco/agência:	Banco do Brasil-0299-2
ENDEREÇO	Rua Coronel Pires, 115, Centro- Irati/PR - CEP 84500-059	Conta corrente	125981-4
BAIRRO	Centro	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
CIDADE/ESTADO/CEP:	Irati-Paraná-84500-059	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	08/07/2019
FONE	(42) 3422-2762	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41209086631
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE/ESTADO:	Guarapuava-Paraná
RG/CPF	RG: 4.244.747-1 SSP/PR e CPF: 531.671.399-00	FONE:	42 99129-5921
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020	E-mail:	rubensrkpneus@outlook.com

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1	RESPONSABILIDADES, CAPACIDADE TECNICA E GARANTIA
2	ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
3	CAPACIDADE FORNECIMENTO
4	IDONEIDADE
5	DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
6	INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE
7	INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ESFERA PÚBLICA/NEPOTISMO
8	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9	TRABALHADORES MENORES
10	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
11	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL
12	CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ 34.147.979/0001-47, Inscrição Estadual nº 90819670-80, situada a Rua Coronel Pires, 115, Centro – CEP 84500-059, cidade de Irati - Paraná, e-mail greenhillpneus@gmail.com, fone (42) 3422-2762, através de seu representante legal Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, DECLARA, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supracitado, responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato, que:

1. RESPONSABILIDADES, CAPACIDADE TÉCNICA E GARANTIA

- Nossos produtos (**pneus, câmaras de ar , protetores de roda, baterias, e material de borracharia**) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e atendem todos os quesitos de controle de qualidade devidamente certificados, e de que todos os pneus e produtos cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000;
- Nossos pneus ofertados serão entregues com prazo de **6 (seis)** meses de fabricação e que disponhamos de suporte técnico em todo o território nacional para as marcas de pneus Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

cotadas, e que dispomos de **GARANTIA** para os produtos ofertados contra defeitos de fabricação, SENDO:

- **Para Pneus a garantia é de:** 05 (cinco) anos;
- **Câmaras de Ar a garantia é de:** 03 (três) anos;
- **Protetores a garantia é de:** 03 (três) anos.
- Os pneus ofertados não são recapados / recauchutados e ou remodelados, contem selo de aprovação do INMETRO, possuem data de fabricação impressa nos pneus, e caso haja qualquer defeito de fabricação serão substituídos;
- Os pneus ofertados recapados / recauchutados e ou remodelados, cuja banda contem selo de aprovação do INMETRO, em caso de apresentarem qualquer defeito de fabricação serão substituídos.

2. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declara para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicará qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

3. CAPACIDADE FORNECIMENTO

Está plenamente capacitada a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão em epígrafe, nas quantidades e nos prazos previstos;

4. IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, COMPROMETENDO-SE a levar ao conhecimento da **INSTITUIÇÃO SUPRA CITADA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticos e condizem com o documento original;

6. INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Para fins de participação no processo licitatório em epígrafe que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e /ou impedimento de contratar com a administração, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da mesma, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

7. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ESFERA PÚBLICA/ NEPOTISMO

Dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas (Súmula vinculante nº 13 - STF), à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público;

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conhece e aceita as condições constantes do Pregão em epígrafe, e seus anexos, que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, comprometendo-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. TRABALHADORES MENORES

Cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e nas Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais legislações pertinentes, e, que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

10. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010;

11. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Autoriza o município em epígrafe, a tratar todos os dados pessoais e todos os dados sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º, da Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018.

12. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

- *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante (Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular).*

OTAVIO

STADIKOSKI:

05362487965

Assinado de forma digital

por OTAVIO

STADIKOSKI:05362487965

Dados: 2023.08.08

10:48:55 -03'00'

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS

OTÁVIO STADIKOSKI

RG: 9.804.147-8 SESP/PR

CPF: 053.624.879-65

PROCURADOR

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	505,80
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	27.153,81
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	29.182,20
1.015	Estoques	59.071,66
1.016	Adiantamentos	-114.153,86
1.017	Impostos a Compensar	-227,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	-521,01
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		505,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		106.781,15
No final do Período		107.286,95
Variação		505,80

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	505,80
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	27.153,81
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	29.182,20
1.015	Estoques	59.071,66
1.016	Adiantamentos	-114.153,86
1.017	Impostos a Compensar	-227,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	-521,01
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		505,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		106.781,15
No final do Período		107.286,95
Variação		505,80

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2022 a 12/2022

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	148,92
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	53.873,94
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	-5.596,00
1.015	Estoques	0,00
1.016	Adiantamentos	-48.293,06
1.017	Impostos a Compensar	0,00
1.020	Fornecedores	164,04
1.025	Outros passivos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		148,92
Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	107.286,95
	No final do Período	107.435,87
Variação		148,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária - Pessoa Jurídica N° 253

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 34.147.979/0001-47** com endereço **RUA CEL PIRES, 115 – CENTRO** - município de Irati, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual n° 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual n° 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Irati, 29 de Julho de 2020.



ADRIANO FARIA

Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
VISA Municipal de Irati – PR

Vigilância Sanitária Municipal
Rua Zeferino Bittencourt, 1252 – Centro
vigilanciasanitariairati@gmail.com.br 42-3907-3147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2020 11:25:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56780508200897495606-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b710d0d47d336aeb22e35a2a67e0090119e41750caff9b43ffb7d4e9e73f87193563541de6faff833b7866fe5f1b7f8d674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Saldo inicial de lucros acumulados	752.509,73
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	752.509,73
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	27.153,81
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	779.663,54
Dividendos por ação do capital social	0,00

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL C
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Saldo inicial de lucros acumulados	752.509,73
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	752.509,73
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	27.153,81
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	779.663,54
Dividendos por ação do capital social	0,00

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2022

Saldo inicial de lucros acumulados	779.663,54
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	779.663,54
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	53.874,04
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	0,10
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	833.537,48
Dividendos por ação do capital social	0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	779.663,54	879.663,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO		27.524,96	27.524,96
AJUSTE DE SALDO DEVEDOR		(-)0,10	(-)0,10
Saldo Final em 31.03.2022	100.000,00	807.188,40	907.188,40
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2022	100.000,00	807.188,40	907.188,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO		16.869,98	16.869,98
Saldo Final em 30.06.2022	100.000,00	824.058,38	924.058,38
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2022	100.000,00	824.058,38	924.058,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.643,14	9.643,14
Saldo Final em 30.09.2022	100.000,00	833.701,52	933.701,52
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2022	100.000,00	833.701,52	933.701,52
RESULTADO DO EXERCICIO		(-)164,04	(-)164,04
Saldo Final em 31.12.2022	100.000,00	833.537,48	933.537,48
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	100.000,00	752.509,73	852.509,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO		27.153,81	27.153,81
Saldo Final em 31.12.2021	100.000,00	779.663,54	879.663,54
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1
Doc: 457/659

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	100.000,00	752.509,73	852.509,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO		27.153,81	27.153,81
Saldo Final em 31.12.2021	100.000,00	779.663,54	879.663,54
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 29.420,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 29.420,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (3.920,20)	R\$ (0,00)
(-) devoluções de vendas		R\$ (3.920,20)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.726,77)	R\$ (703,91)
(-) fretes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) manutenção de software		R\$ (0,00)	R\$ (447,06)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (447,06)	R\$ (0,00)
(-) impostos e taxas		R\$ (1.279,71)	R\$ (256,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (423,00)	R\$ (520,35)
(-) tarifas bancárias		R\$ (423,00)	R\$ (520,35)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (353,04)
(-) provisão para irpj		R\$ (0,00)	R\$ (353,04)
(-) PROVISÃO PARA GSELL		R\$ (0,00)	R\$ (317,74)
(-) provisão para csll		R\$ (0,00)	R\$ (317,74)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.149,77)	R\$ 27.524,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 29.420,00	R\$ 18.200,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 29.420,00	R\$ 18.200,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (703,91)	R\$ (447,06)
(-) manutenção de software		R\$ (447,06)	R\$ (447,06)
(-) impostos e taxas		R\$ (256,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (520,35)	R\$ (468,00)
(-) tarifas bancárias		R\$ (520,35)	R\$ (468,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (353,04)	R\$ (218,40)
(-) provisão para irpj		R\$ (353,04)	R\$ (218,40)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (317,74)	R\$ (196,56)
(-) provisão para csll		R\$ (317,74)	R\$ (196,56)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 27.524,96	R\$ 16.869,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 18.200,00	R\$ 10.036,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 18.200,00	R\$ 10.036,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (447,06)	R\$ (164,04)
(-) manutenção de software		R\$ (447,06)	R\$ (164,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (468,00)	R\$ (0,00)
(-) tarifas bancárias		R\$ (468,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (218,40)	R\$ (120,43)
(-) provisão para irpj		R\$ (218,40)	R\$ (120,43)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (196,56)	R\$ (108,39)
(-) provisão para csll		R\$ (196,56)	R\$ (108,39)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 16.869,98	R\$ 9.643,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 10.036,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 10.036,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (164,04)	R\$ (164,04)
(-) manutenção de software		R\$ (164,04)	R\$ (164,04)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (120,43)	R\$ (0,00)
(-) provisão para irpj		R\$ (120,43)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (108,39)	R\$ (0,00)
(-) provisão para csll		R\$ (108,39)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 9.643,14	R\$ (164,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 279.205,38	R\$ 104.779,38
RECEITA COM VENDAS		R\$ 279.205,38	R\$ 104.779,38
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (12.993,00)	R\$ (3.920,20)
(-) devoluções de vendas		R\$ (12.993,00)	R\$ (3.920,20)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (168.854,74)	R\$ (59.071,66)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (168.854,74)	R\$ (59.071,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.681,34)	R\$ (10.537,42)
(-) fretes		R\$ (6.255,28)	R\$ (2.174,38)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (1.723,64)	R\$ (1.588,20)
(-) impostos e taxas		R\$ (2.702,42)	R\$ (6.774,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,20	R\$ 0,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1,20	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (928,65)	R\$ (1.796,70)
(-) tarifas bancárias		R\$ (426,20)	R\$ (1.796,70)
(-) juros pagos		R\$ (501,48)	R\$ (0,00)
(-) despesas com iof/ir		R\$ (0,97)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,31)
(-) provisão para irpj		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,31)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.089,28)
(-) provisão para csll		R\$ (0,00)	R\$ (1.089,28)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 27.153,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 279.205,38	R\$ 104.779,38
RECEITA COM VENDAS		R\$ 279.205,38	R\$ 104.779,38
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (12.993,00)	R\$ (3.920,20)
(-) devoluções de vendas		R\$ (12.993,00)	R\$ (3.920,20)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (168.854,74)	R\$ (59.071,66)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (168.854,74)	R\$ (59.071,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.681,34)	R\$ (10.537,42)
(-) fretes		R\$ (6.255,28)	R\$ (2.174,38)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (1.723,64)	R\$ (1.588,20)
(-) impostos e taxas		R\$ (2.702,42)	R\$ (6.774,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,20	R\$ 0,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1,20	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (928,65)	R\$ (1.796,70)
(-) tarifas bancárias		R\$ (426,20)	R\$ (1.796,70)
(-) juros pagos		R\$ (501,48)	R\$ (0,00)
(-) despesas com iof/ir		R\$ (0,97)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,31)
(-) provisão para irpj		R\$ (0,00)	R\$ (1.210,31)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.089,28)
(-) provisão para csll		R\$ (0,00)	R\$ (1.089,28)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 27.153,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

GREEN HILL COM. DE PNEUS LTDA

CNPJ 34.147.979/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 27 de Julho de 2023, 15:16:37

TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

TEREZINHA

DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DEMCZUK:60612576949
Dados: 2023.07.27 15:17:24 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.147.979/0001-47
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA CORONEL PIRES 115 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072819382525376567

Informação obtida em 31/07/2023 13:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2023 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.147.979/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C2.B193.328C.C043 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 100,00% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	879.663,54
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	0,00
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	879.663,54

11 - Solvência Geral

Ativo Total	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível	0,00	

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:5316
7139900

Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.05.04 17:19:22 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT
MICHEL:01
542862906

Assinado de forma digital por ROBERT MICHEL:01542862906
Dados: 2023.05.04 08:37:12 -03'00'

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 100,00% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	879.663,54
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	0,00
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	879.663,54

11 - Solvência Geral

Ativo Total	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível	0,00	

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:5316
7139900

Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.05.04 17:19:22 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT
MICHEL:01
542862906

Assinado de forma digital por ROBERT MICHEL:01542862906
Dados: 2023.05.04 08:37:12 -03'00'

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	933.701,52		
		=	5.691,91
Passivo Circulante	164,04		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5.691,91 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	933.701,52		
		=	5.691,91
Passivo Circulante	164,04		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5.691,91 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	933.701,52		
		=	5.691,91
Exigível Total	164,04		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5.691,91 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	164,04		
		=	0,00
Ativo Total	933.701,52		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,02% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	933.537,48		
		=	5.690,91
Exigível Total	164,04		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 569.091,37% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	933.701,52		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimônio Líquido	933.537,48		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	55.188,60		
		=	0,06
Ativo Total	933.701,52		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,91% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	55.188,60		
		=	0,06
Patrimônio Líquido	933.537,48		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,91% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	933.701,52
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	164,04
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	933.537,48

11 - Solvência Geral

Ativo Total	933.701,52		
		=	5.691,91
Exigível	164,04		

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.03
14:04:10 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT
MICHEL:01
542862906

Assinado de forma
digital por ROBERT
MICHEL:0154286290
6
Dados: 2023.07.03
09:07:16 -03'00'

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 100,00% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	879.663,54
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	0,00
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	879.663,54

11 - Solvência Geral

Ativo Total	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível	0,00	

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	879.663,54	
	=	879.663,54
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 879.663,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível Total	0,00	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 100,00% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Ativo Total	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	29.453,40	
	=	0,03
Patrimonio Líquido	879.663,54	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3,35% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	879.663,54
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	0,00
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	879.663,54

11 - Solvência Geral

Ativo Total	879.663,54	
	=	879.663,54
Exigível	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> A T I V O <=

Cadastro: 17617

Nome: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Endereço: RUA CEL PIRES, 115 -

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI - PR

Data Abertura: 08/07/19

Data Encerramento:

Número do Alvará: 17617/2019

Data Validade Alvará: 15/06/24

Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.

Observação do Alvará:

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”
(NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Art. 6º A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação.

Art. 7º A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD.

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”
(NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Art. 6º A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação.

Art. 7º A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD.

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.147.979/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:36 do dia 27/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XRJI270723150736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA RUA CORONEL PIRES, 115 CENTRO - IRATI - PR CEP: 84500-000 FONE: (42) 3422-7171	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.492 SÉRIE 6 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220186128378 08/08/2022 13:53:37
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS	CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4122 0834 1479 7900 0147 5500 6000 0004 9217 1601 3854
--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9081967080	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 34.147.979/0001-47
---	------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA SOARES	CNPJ / CPF 75.963.850/0001-94	DATA EMISSÃO 04/08/2022
--	---	-----------------------------------

ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO,, 135 REGIS LICITACAO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.530-000	DATA ENT. / SAÍDA 04/08/2022
---	------------------------------------	--------------------------	--

MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	FONE / FAX (42) 3460-1155	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENT. / SAÍDA 17:11:02
-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------	--------------------	--------------------------------------

FATURA À Prazo 471/001 03/09/2022 6.136,00
--

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALIQUOTA ICMS	IPI
1250	PNEU 1100R22 151/148K T819	40112090	060	5405	UN	4,000	1.534,00000	6.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS ST VALOR DO ICMS ST VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00 0,00 0,00 0,00 6.136,00
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.136,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE(CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS	Versão 94 (DANFe Padrão)	DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhedeistemas.com.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 879,29 Fed e 1104,48 Est Fonte: IBPT 40CA7E AF 22060 // PREGAO 99/2019 // MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO // CONTA BB AG 0299-2 CC 88091-4	RESERVADO AO FISCO	

RECEBEMOS DE GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Versão 94 (DANFe Padrão)		DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhedeistemas.com.br	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	À Prazo	NF-e	Nº 000.000.492	SÉRIE 6 Doc: 477/659
	PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA SOARES	R\$ 6.136,00			

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA RUA CORONEL PIRES, 115 CENTRO - IRATI - PR CEP: 84500-000 FONE: (42) 3422-7171	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.493 SÉRIE 6 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230038908962 14/02/2023 08:13:53
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS	CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4123 0234 1479 7900 0147 5500 6000 0004 9313 4286 7644
--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9081967080	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 34.147.979/0001-47
---	------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA SOARES	CNPJ / CPF 75.963.850/0001-94	DATA EMISSÃO 14/02/2023
--	---	-----------------------------------

ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO,, 135 REGIS LICITACAO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84.530-000	DATA ENT. / SAÍDA 14/02/2023
---	------------------------------------	--------------------------	--

MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	FONE / FAX (42) 3460-1155	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENT. / SAÍDA 08:13:41
-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------	--------------------	--------------------------------------

FATURA À Prazo 472/001 16/03/2023 1.952,00
--

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALIQUOTA ICMS	IPI
1250	PNEU 1100R22 151/148K T819	40112090	060	5405	UN	1,000	1.534,00000	1.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898324371271	CAMARA DE AR AGQ 750-16 TR15 QBOM	40131090	060	5405	UN	4,000	38,50000	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898324377099	CAMARA DE AR QBOM 1100R22 TC131	40139000	060	5405	UN	3,000	88,00000	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS ST VALOR DO ICMS ST VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00 0,00 0,00 0,00 1.952,00
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.952,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA UF CNPJ / CPF
0 - REMETENTE(CIF)
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO
8 0,000 0,000

DADOS ADICIONAIS	Versão 94 (DANFe Padrão) DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhedeistemas.com.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 280,73 Fed e 351,36 Est Fonte: IBPT 316342 REQUISICAO 22598 // PREGAO 99/2019 // PROCESSO LICIT. 411/2019 // MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO // CONTA BB AG 0299-2 CC 88091-4	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA SOARES	À Prazo R\$ 1.952,00	NF-e Nº 000.000.493 SÉRIE 6 Doc: 478/659
---	---------------------	--	--------------------------------	---



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/07/2019**
CNAE Primário: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**

CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **84.500-000**
Endereço: **RUA CORONEL PIRES, 115 - CENTRO**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(42) 36235001**
E-mail: **ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **494.012.389-87**
Nome: **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **494.012.389-87**
Nome: **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**
E-mail: **FISCAL@MICHELC.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 494.012.389-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
Número do Documento: 36478187 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 02/01/1985 Data de Nascimento: 07/01/1964
Filiação Materna: LEONOR SIMAO SOARES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 531.671.399-00
Nome: RUBENS KRUGER KASCZUK
Carteira de Identidade: 42447471 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 01/05/2000

CEP: 85.065-070
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA, 166 - ALTO DA XV
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 99721373
E-mail: greenhillpneus@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 531.671.399-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: RUBENS KRUGER KASCZUK
Número do Documento: 42447471 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 01/01/2019 Data de Nascimento: 01/04/1966
Filiação Materna: MARIA APARECIDA KRUGER KASCZUK
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 494.012.389-87
Nome: SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
Carteira de Identidade: 36478187 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 01/01/2000

CEP: 85.065-070
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA, 166 - ALTO DA XV
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 36241727
E-mail: greenhillpneus@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Relatório de Credenciamento

Serviços

10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/01/2024**
Código de Controle: **3501A5CCD78F2839**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2023**
Código de Controle: **2023072819382525376567**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2024**
Código de Controle: **384330632023**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9081967080
Inscrição Municipal: 17617

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/08/2023
Código de Controle: 030367734-18

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2023
Código de Controle: 10234/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
ZARPELON TRANSPORTES	PARTICULAR	01/12/2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 893750431
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 29/07/2023
Código de Controle: S/N

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - 34.147.979/0001-47

Mês/Ano: 12/2021

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, cadastrada no CNPJ n°. 34.147.979/0001-47, com sede no município de Irati-PR, desenvolvendo atividades de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações de abertura, em 31 de dezembro de 2021, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - 34.147.979/0001-47

Mês/Ano: 12/2021

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, cadastrada no CNPJ n°. 34.147.979/0001-47, com sede no município de Irati-PR, desenvolvendo atividades de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações de abertura, em 31 de dezembro de 2021, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

SARITA RUBIA KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 494.012.389-87

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - 34.147.979/0001-47

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, cadastrada no CNPJ n°. 34.147.979/0001-47, com sede no município de Irati-PR, desenvolvendo atividades de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2. POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2022 aqui compreendidas:

Balço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo esta apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA). O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista quereferenda estas demonstrações contábeis esta limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através

da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Balanco Patrimonial

1.1. ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizado com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente a caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são compostas da seguinte maneira:

CAIXA R\$ 107.435,87;

DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO: A conta créditos é composta da seguinte forma:

CLIENTES R\$ 24.349,60;

ADIANTAMENTOS R\$ 796.838,75;

IMPOSTOS A COMPENSAR R\$ 5.077,30.

1.2. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO-CIRCULANTE

PASSIVO é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

O passivo da empresa é composto por:

CIRCULANTE:

FORNECEDORES R\$164,04.

1.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

1) CAPITAL SOCIAL: está representado pelo valor de R\$ 100.000,00. Ele está representado da seguinte forma:

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: R\$50.000,00 (50%)

RUBENS KRUGER KASCZUK: R\$50.000,00 (50%)

2) LUCROS ACUMULADOS: o saldo final do exercício de 2022 foi de R\$833.537,48.

1.3.1. LUCROS ACUMULADOS

Dado à erros nos exercícios anteriores, período de outra responsabilidade legal, foram realizados ajustes na conta de lucros e prejuízos acumulados para correções de:

- Valor R\$ 0,10 referente a ajuste de saldo bancário.

Após o ajuste, os saldos passaram a espelhar os dados reais, fornecidos pela empresa através de relatórios emitidos através dos sites da Receita Federal e Receita Estadual, além do sistema SPED.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
	12-4	CAIXA FINANCEIRO	5	
	2-7	CAIXA GERAL	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
	1049-9	BANCO DO BRASIL 95395-4	5	
		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4	
	1050-2	APLICAÇÃO BB CAP AUTOMATICO	5	
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
		ADIANTAMENTOS	4	
	1027-8	ADIANTAMENTO RK KASCZUK	5	
	1036-7	ADIANTAMENTO RK2	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	4	
	1052-9	ANTECIPAÇÃO DE CSLL	5	
	1051-0	ANTECIPAÇÃO DE IRPJ	5	
	188-0	ICMS A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	4	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	5	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	1053-7	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
	1054-5	RK KASCZUK	5	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
	70-1	CSLL A PAGAR	5	
	71-0	IRPJ A PAGAR	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	4	
	74-4	ICMS A PAGAR	5	
		CONTAS A PAGAR	4	
	54-0	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
	79-5	capital social	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
	84-1	lucros acumulados	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	4	RB
	86-8	RECEITA COM VENDAS	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	93-0	devoluções de vendas	5	
	94-9	icms sobre vendas	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
		CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS	4	CT
	168-6	CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS	5	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS GERAIS	4	DOO
	122-8	fretes	5	
	173-2	impostos e taxas	5	
421020014	125-2	manutenção de software	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
421020016	127-9	material de consumo	5	
	135-0	serviços prestados por terceiros	5	
		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
	139-2	descontos obtidos	5	
	1056-1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	5	
		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
	243-7	despesas com iof/ir	5	
	161-9	juros pagos	5	
	141-4	tarifas bancárias	5	
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	2	
		PROVISÃO ANTES DO LUCRO LIQUIDO	3	
		PROVISÃO PARA IRPJ	4	PT1
	145-7	provisão para irpj	5	
		PROVISÃO PARA CSLL	4	PT1
	146-5	provisão para csll	5	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4	
432010001	144-9	resultado liquido do exercicio	5	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
	12-4	CAIXA FINANCEIRO	5	
	2-7	CAIXA GERAL	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
	1049-9	BANCO DO BRASIL 95395-4	5	
		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4	
	1050-2	APLICAÇÃO BB CAP AUTOMATICO	5	
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
		ADIANTAMENTOS	4	
	1027-8	ADIANTAMENTO RK KASCZUK	5	
	1036-7	ADIANTAMENTO RK2	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	4	
	1052-9	ANTECIPAÇÃO DE CSLL	5	
	1051-0	ANTECIPAÇÃO DE IRPJ	5	
	188-0	ICMS A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	4	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	5	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	1053-7	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
	1054-5	RK KASCZUK	5	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
	70-1	CSLL A PAGAR	5	
	71-0	IRPJ A PAGAR	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	4	
	74-4	ICMS A PAGAR	5	
		CONTAS A PAGAR	4	
	54-0	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
	79-5	capital social	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
	84-1	lucros acumulados	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	4	RB
	86-8	RECEITA COM VENDAS	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	93-0	devoluções de vendas	5	
	94-9	icms sobre vendas	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
		CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS	4	CT
	168-6	CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS	5	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS GERAIS	4	DOO
	122-8	fretes	5	
	173-2	impostos e taxas	5	
421020014	125-2	manutenção de software	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
421020016	127-9	material de consumo	5	
	135-0	serviços prestados por terceiros	5	
		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
	139-2	descontos obtidos	5	
	1056-1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	5	
		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
	243-7	despesas com iof/ir	5	
	161-9	juros pagos	5	
	141-4	tarifas bancárias	5	
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	2	
		PROVISÃO ANTES DO LUCRO LIQUIDO	3	
		PROVISÃO PARA IRPJ	4	PT1
	145-7	provisão para irpj	5	
		PROVISÃO PARA CSLL	4	PT1
	146-5	provisão para csll	5	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3	
	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4		
432010001	144-9	resultado liquido do exercicio	5	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica). Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o endereço abaixo citado. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	Green Hill Comércio de Pneus Ltda	E-MAIL	greenhillpneus@gmail.com
CNPJ	34.147.979/0001-47	NIRE	41209086631
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90819670-80	ÚLTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20219801410
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17617	DATA ÚLTIMO REGISTRO	08/07/2019
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020- Guarapuava-Paraná	Banco/agência:	Banco do Brasil-0299-2
ENDEREÇO	Rua Coronel Pires, 115, Centro- Irati/PR - CEP 84500-059	Conta corrente	125981-4
BAIRRO	Centro	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
CIDADE/ESTADO/CEP:	Irati-Paraná-84500-059	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	08/07/2019
FONE	(42) 3422-2762	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41209086631
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE/ESTADO:	Guarapuava-Paraná
RG/CPF	RG: 4.244.747-1 SSP/PR e CPF: 531.671.399-00	FONE:	42 99129-5921
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020	E-mail:	rubensrkpneus@outlook.com

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitação

Abaixo enviamos proposta dos itens, referentes ao **Pregão Eletrônico 049/2023**:

ITEM	Und	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	Marca	Modelo	\$ Und	\$ total
1	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	24	TORTUGA	AG	368,00	8.832,00
2	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	24	TORTUGA	AG	193,00	4.632,00
3	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	4	VULCAN	AG	777,00	3.108,00
4	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	8	QBOM	TC	184,00	1.472,00
5	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	32	TORTUGA	TR	105,00	3.360,00
6	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	24	TORTUGA	AG	422,00	10.128,00
7	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	75	QBOM	TC	162,00	12.150,00
8	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	4	TORTUGA	AG	613,00	2.452,00
9	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	30	TORTUGA	TC	186,00	5.580,00
10	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	18	FLEXEN	AG	487,00	8.766,00
11	Und	Protetores de aro 16	26	SBN	R	49,00	1.274,00
12	Und	Protetores de aro 20	60	SBN	R	72,00	4.320,00
13	Und	Protetores de aro 22	8	SBN	R	80,00	640,00
14	Und	Protetores de aro 24	24	SBN	R	150,00	3.600,00
15	Und	Protetores de aro 25	12	SBN	R	301,00	3.612,00
16	Und	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	20	RUBERNEW	R-02	42,00	840,00
17	Und	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	20	RUBERNEW	R-03	54,00	1.080,00
18	Und	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	12	RUBERNEW	R-04	60,00	720,00
19	Und	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	7	RUBERNEW	R-05	76,00	532,00
20	Und	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	50	BREMEN	TR13\14	8,00	400,00
21	Und	Válvula metálica para pneu aro 16	30	BREMEN	TR16	18,00	540,00
22	Und	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	50	BREMEN	TR18	20,00	1.000,00
23	Und	Válvula metálica para pneu aro 24	30	BREMEN	TR22	42,00	1.260,00
24	Und	Válvula metálica para pneu aro 25	30	BREMEN	TR22	53,00	1.590,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA						81.888,00	

Valor total da proposta: Oitenta e um mil, e oitocentos e oitenta e oito reais**Prazo de validade: 60 dias****Prazo de entrega: 15 dias**

Atenciosamente,

OTAVIO**STADIKOSKI:053
62487965**Assinado de forma digital
por OTAVIO

STADIKOSKI:05362487965

Dados: 2023.08.08 10:32:42
-03'00'

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS

OTÁVIO STADIKOSKI

RG: 9.804.147-8 SESP/PR

CPF: 053.624.879-65

PROCURADOR

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica). Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o endereço abaixo citado. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	Green Hill Comércio de Pneus Ltda	E-MAIL	greenhillpneus@gmail.com
CNPJ	34.147.979/0001-47	NIRE	41209086631
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90819670-80	ÚLTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20219801410
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17617	DATA ÚLTIMO REGISTRO	08/07/2019
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020- Guarapuava-Paraná	Banco/agência:	Banco do Brasil-0299-2
ENDEREÇO	Rua Coronel Pires, 115, Centro- Irati/PR - CEP 84500-059	Conta corrente	125981-4
BAIRRO	Centro	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
CIDADE/ESTADO/CEP:	Irati-Paraná-84500-059	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	08/07/2019
FONE	(42) 3422-2762	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41209086631
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE/ESTADO:	Guarapuava-Paraná
RG/CPF	RG: 4.244.747-1 SSP/PR e CPF: 531.671.399-00	FONE:	42 99129-5921
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas 2360 – Centro – 85.010-020	E-mail:	rubensrkpneus@outlook.com

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitação

Abaixo enviamos proposta dos itens, referentes ao **Pregão Eletrônico 049/2023:**

ITEM	Und	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	Marca	Modelo	\$ Und	\$ total
1	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	24	TORTUGA	AG	368,00	8.832,00
2	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	24	TORTUGA	AG	193,00	4.632,00
3	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	4	VULCAN	AG	777,00	3.108,00
4	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	8	QBOM	TC	184,00	1.472,00
5	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	32	TORTUGA	TR	105,00	3.360,00
6	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	24	TORTUGA	AG	422,00	10.128,00
7	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	75	QBOM	TC	162,00	12.150,00
8	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	4	TORTUGA	AG	613,00	2.452,00
9	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	30	TORTUGA	TC	186,00	5.580,00
10	Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	18	FLEXEN	AG	487,00	8.766,00
11	Und	Protetores de aro 16	26	SBN	R	49,00	1.274,00
12	Und	Protetores de aro 20	60	SBN	R	72,00	4.320,00
13	Und	Protetores de aro 22	8	SBN	R	80,00	640,00
14	Und	Protetores de aro 24	24	SBN	R	150,00	3.600,00
15	Und	Protetores de aro 25	12	SBN	R	301,00	3.612,00
16	Und	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	20	RUBERNEW	R-02	42,00	840,00
17	Und	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	20	RUBERNEW	R-03	54,00	1.080,00
18	Und	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	12	RUBERNEW	R-04	60,00	720,00
19	Und	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	7	RUBERNEW	R-05	76,00	532,00
20	Und	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	50	BREMEN	TR13\14	8,00	400,00
21	Und	Válvula metálica para pneu aro 16	30	BREMEN	TR16	18,00	540,00
22	Und	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	50	BREMEN	TR18	20,00	1.000,00
23	Und	Válvula metálica para pneu aro 24	30	BREMEN	TR22	42,00	1.260,00
24	Und	Válvula metálica para pneu aro 25	30	BREMEN	TR22	53,00	1.590,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA						81.888,00	

Valor total da proposta: Oitenta e um mil, e oitocentos e oitenta e oito reais**Prazo de validade: 60 dias****Prazo de entrega: 15 dias**

Atenciosamente,

OTAVIO**STADIKOSKI:053
62487965**Assinado de forma digital
por OTAVIO

STADIKOSKI:05362487965

Dados: 2023.08.08 10:32:42
-03'00'

Irati/PR, 8 de agosto de 2023.

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS

OTÁVIO STADIKOSKI

RG: 9.804.147-8 SESP/PR

CPF: 053.624.879-65

PROCURADOR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209086631	CNPJ 34.147.979/0001-47	
NOME EMPRESARIAL GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34147979000147	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA:34147979000147	759516255360828562 0	28/07/2021 a 28/07/2022	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHELC:01542862906	768042884132181463 9	19/07/2021 a 19/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4
.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2022 às 18:22:12

97.69.DC.32.94.28.72.1E
BE.B3.D3.C0.0F.88.B2.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209086631	CNPJ 34.147.979/0001-47	
NOME EMPRESARIAL GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34147979000147	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA:34147979000147	759516255360828562 0	28/07/2021 a 28/07/2022	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHELC:01542862906	768042884132181463 9	19/07/2021 a 19/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4
.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2022 às 18:22:12

97.69.DC.32.94.28.72.1E
BE.B3.D3.C0.0F.88.B2.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.147.979/0001-47
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Endereço:

RUA CORONEL PIRES, 115 - CENTRO - Irati / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/08/2023 10:38

1Doc: 1 de 1
502/659



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.147.979/0001-47 DUNS®: 89*****31
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2024
FGTS	Validade:	26/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	30/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/08/2023 10:38

CPF: 494.012.389-87 Nome: SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 503/659

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA NIRE : 41209086631 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317022580			
NIRE (Sede) 41209086631	CNPJ 34.147.979/0001-47	Data de Ato Constitutivo 08/07/2019	Início de Atividade 19/06/2019			
Endereço Completo Rua CORONEL PIRES, Nº 115, CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000						
Objeto Social A empresa terá por objeto o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio						
Nome RUBENS KRUGER KASCZUK		CPF/CNPJ 531.671.399-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SARITA RUBIA SOARES KASCZUK		CPF/CNPJ 494.012.389-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome RUBENS KRUGER KASCZUK		CPF 531.671.399-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome SARITA RUBIA SOARES KASCZUK		CPF 494.012.389-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação			
Data 01/08/2019	Número 20194526615	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2023, às 08:12:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QKL1YZ1L**.



PRC2317022580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34147979000147

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
TOLEDO	34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	26/08/2021	26/08/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
GUAMIRANGA	34.147.979/0001-47	Green Hill Comércio de Pneus Ltda	28/09/2020	28/09/2022		Expirado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 11:57:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **34.147.979/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.147.979/0001-47
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
NIRE	41209086631
CNPJ	34.147.979/0001-47
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Irati
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1205

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1205
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.9B.32.98.6B.54.83.69.09.D3.22.BE.35.8E.7C.AA.2E.96.55.09-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.147.979/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
NIRE	41209086631
CNPJ	34.147.979/0001-47
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Irati
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.147.979/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
NIRE	41209086631
CNPJ	34.147.979/0001-47
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Irati
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.30.6C.F7.2E.2D.DA.66.ED.D5.44.A4.89.13.B1.C1.0F.53.F6.AF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.147.979/0001-47

Certidão n°: 18579240/2023

Expedição: 03/05/2023, às 11:24:20

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.147.979/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796623492

NOME
 OTAVIO STADIKOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9804147-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 053.624.879-65 31/12/1984

FILIAÇÃO
 OTTO STADIKOSKI

MARIA MARGARIDA STADIKOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04607564670 06/12/2023 02/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 IRATI, PR 06/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

15493486185
 PR915532750

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796623492

PARANÁ



111-P

194/196

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA a favor de ANDRE FELIPE MUDREI E OUTRO, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (31/05/2023), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **34.147.979/0001-47**, Inscrição Estadual nº 41209086631, com sede na Rua Coronel Pires, 115, Centro em Irati-PR, CEP 84.500-000 neste ato representado nos termos da 1ª Alteração Contratual e Consolidação, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209086631, e Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida aos 04/05/2023 e protocolada sob nº PRC2315864922 que ficam com cópias arquivadas nestas Notas no arquivo próprio ACA, por seu sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, nascido em 01/04/1966, natural de Guarapuava/PR, filho de ADILAR KASCZUK e MARIA APARECIDA KRUGER KASCZUK, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 117 do livro BA-001, folha 117, lavrado no Serviço Distrital de Morro Alto desta Comarca em 20/12/1987, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **4.244.747-1 SSP/PR**, expedida em 02/01/1985, inscrito no CPF/MF sob nº **531.671.399-00**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2360, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-020 e por sua sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, nascida em 07/01/1964, natural de Guarapuava/PR, filha de DOMINGOS FERREIRA SOARES e LEONOR SIMÃO SOARES, casada, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 117 do livro BA-001, folha 117, lavrado no Serviço Distrital de Morro Alto desta Comarca em 20/12/1987, maior e capaz, funcionária pública aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº **3.647.818-7 SSP/PR**, expedida em 12/05/1982, inscrita no CPF/MF sob nº **494.012.389-87**, email: não consta, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, 2360, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-020; reconhecido como o próprio por mim, Aroldo de Oliveira Filho, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ANDRE FELIPE MUDREI**, brasileiro, nascido em 07/12/1994, natural de São Mateus do Sul/PR, filho de ANTONIO CELSO MUDREI e ANA ELISETE SIATKOWSKI MUDREI, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº **12.735.010-8 SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05835996504 DETRAN/PR**, expedida em 23/02/2023, inscrito no CPF/MF sob nº **079.768.059-40**, email: não consta,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO • MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA • ESTADO DO PARANÁ

Livia Paula da Silva Andrade Villarroel

Tabeliã

Rua Capitão Rochem, 2660, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR - Fone: (42) 3036-0483 CEP: 85.035-170 E-mail: cartoriocarroquebrado@gmail.com

111-P

194/196

residente e domiciliado na Rua das Acácias, 76, Rio Bonito, Irati-PR, CEP 84.503-320; **OTAVIO STADIKOSKI**, brasileiro, nascido em 31/12/1984, natural de Irati/PR, filho de OTTO STADIKOSKI e MARIA MARGARIDA STADIKOSKI, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº **9.804.147-8 SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04607564670 DETRAN/PR**, expedida em 06/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº **053.624.879-65**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua das Pereira, 34, Jardim Aeroporto, Irati-PR; aos quais conferem poderes para o fim especial de: **1) Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer modalidade de Licitação, Concorrência, Tomada de Preços, Assinar Documentos Para Bom Andamento do Pregão Presencial e/ou Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico. 2) Assinar requerimentos, declarações, termos de compromisso, termos de responsabilidade, propostas de preços, apresentar a declaração de que a outorgante cumpre as exigências contidas no Edital e seus anexos, entregar os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação da outorgante, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, exceto assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS** oriundos do pregão. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo para tanto os ditos procuradores agir em conjunto e/ou separadamente.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza. O outorgante declara-se alertado dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. **O presente mandato tem validade de 3 anos, perdendo seus efeitos em 31/05/2026 (trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis).** Assim o disse do que dou fé. . Protocolado sob nº 658/2023 na data de 31/05/2023 A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a.), Aroldo de Oliveira Filho, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Aroldo de Oliveira Filho, Escrevente que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$24,27, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,46(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,85, ISSQN: R\$2,91. Total: R\$145,36. (aa.) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, RUBENS KRUGER KASCZUK, sócio da Outorgante. GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, sócia da Outorgante. Aroldo de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO • MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA • ESTADO DO PARANÁ

Livia Paula da Silva Andrade Villarroel

Tabeliã

Rua Capitão Rocha, 2660, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR - Fone: (42) 3036-0483 CEP: 85.035-170 E-mail: cartoriocarroquebrado@gmail.com

111-P

194/196

Oliveira Filho, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Caroline Beatriz Januário, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o da Verdade

Guarapuava-PR, 01 de junho de 2023

Caroline Beatriz Januário
Escrevente



Memorando 24- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:14:46

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
002_Microsoft_Word_PROPOSTA_CHOPINZINHO.pdf
01TERM_1.PDF
02_ASSINATURAS_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
03_BALANCO_PATRIMONIAL_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
04_D_R_E_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
05_D_M_P_L_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
06_D_F_C_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
07_NOTAS_EXPLICATIVAS_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
08_COEFICIENTES_DE_ANALISES_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
09_RECIBO_DE_TRANSMISSAO_IGF_COM_DE_PNEUS_EIRELI_ECD_2022.pdf
10_CARTA_DE_RESPONSABILIDADE.pdf
ALVARA_IGF_COMPLETO.pdf
ATESTADO_01_P_M_COLOMBO.pdf
ATESTADO_02_P_M_SAO_JOSE_DOS_PINHAIS.pdf
ATESTADO_03_P_M_ASSAI.pdf
ATESTADO_04_P_M_CURITIBA.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CICAD_01_09_2023.pdf
CNDT_29_01_2024.pdf
CND_ESTADUAL_30_11_2023.pdf
CND_FEDERAL_28_01_2024.pdf
CND_MUNICIPAL_03_10_2023.pdf
CNH_Digital_EDUARDO_SOCIO_ADMINISTRADPR.pdf
consultarSituacaoFornecedor_03805667000150_2023_08_09.pdf
CONTRATO_SOCIAL_2_ALTERACAO_CONSOLIDADA.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_COMO_EPP.pdf
DECLAR_2.PDF
DECLAR_3.PDF
DECLAR_4.PDF
FALLENCIA_E_CONCORDATA.pdf
FGTS_22_08_2023.pdf
nivel1Credenciamento_03805667000150_2023_08_09.pdf
nivel3RegFiscalFederal_03805667000150_2023_08_09.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_03805667000150_2023_08_09.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_03805667000150_2023_08_09.pdf
SIMPLIFICADA.pdf

TCE.pdf
TCU.pdf



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 049/2023

Processo Administrativo nº 103/2023

Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, apresentar e submeter nossa Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico nº 049/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	MODELO
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	237,90	5.709,60	MAGNUM	TR220
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	143,90	3.453,60	MAGNUM	TR15
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	136,80	1.094,40	MAGNUM	V3
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	97,50	7.312,50	MAGNUM	V3
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	432,20	1.728,80	MAGNUM	TR1175
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	270,90	4.876,20	ROTTA	TR
12	UNID	60	Protetores de aro 20	36,80	2.208,00	IRBO	RADIAL
13	UNID	08	Protetores de aro 22	36,40	291,20	IRBO	RADIAL
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	37,40	748,00	VULCAFLEX	V2



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 049/2023

Processo Administrativo nº 103/2023

Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, apresentar e submeter nossa Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico nº 049/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	MODELO
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	R\$ 368,25	R\$ 8.838,00	MAGNUM	TR220
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	R\$ 193,90	R\$ 4.653,60	MAGNUM	TR15
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	R\$ 777,25	R\$ 3.109,00	MAGNUM	TR218
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	R\$ 184,90	R\$ 1.479,20	MAGNUM	V3
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	R\$ 105,90	R\$ 3.388,80	ROTTA	TR15
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	R\$ 422,25	R\$ 10.134,00	MAGNUM	TR220
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	R\$ 162,55	R\$ 12.191,25	MAGNUM	V3
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	R\$ 613,50	R\$ 2.454,00	MAGNUM	TR1175
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	R\$ 186,20	R\$ 5.586,00	QBOM	TR462
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	R\$ 487,25	R\$ 8.770,50	ROTTA	TR
11	UNID	26	Protetores de aro 16	R\$ 49,40	R\$ 1.284,40	IRBO	RADIAL

12	UNID	60	Protetores de aro 20	R\$ 72,47	R\$ 4.348,20	IRBO	RADIAL
13	UNID	08	Protetores de aro 22	R\$ 80,15	R\$ 641,20	IRBO	RADIAL
14	UNID	24	Protetores de aro 24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	IRBO	RADIAL
15	UNID	12	Protetores de aro 25	R\$ 301,90	R\$ 3.622,80	IRBO	RADIAL
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	R\$ 42,40	R\$ 848,00	VULCAFLEX	V2
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00	VULCAFLEX	V3
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	R\$ 60,53	R\$ 726,36	VULCAFLEX	V4
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	R\$ 76,66	R\$ 536,62	VULCAFLEX	V5
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	R\$ 8,73	R\$ 436,50	BRAMAIS	ROTTA
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	R\$ 18,33	R\$ 549,90	BRAMAIS	ROTTA
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50	BRAMAIS	ROTTA
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	R\$ 42,96	R\$ 1.288,80	BRAMAIS	ROTTA
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90	BRAMAIS	ROTTA

Valor Total – R\$ 82.186,53 (oitenta e dois mil centos e oitenta e seis reais e cinquenta e três reais).

- PRAZO DE VALIDADE – 60 (sessenta) dias.
- PRAZO DE GARANTIA – Conforme edital.
- PRAZO DE FABRICAÇÃO – Conforme edital.
- PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital.
- PRAZO DE VIGÊNCIA – Será de 12 (doze) meses.
- PRAZO DE PAGAMENTO – Será em até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e Nota Fiscal.
- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.
- No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- BANCO DO BRASIL - AG 1622-5 C/C 116.219-5

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: iverson@terezapneus.com.br

Telefone: (41) 3333-4322

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

EDUARDO Assinado de forma
digital por
HENRIQUE EDUARDO
SENFF:033 HENRIQUE
06128910 SENFF:03306128910
Dados: 2023.08.08
09:13:04 -03'00'

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Senff
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR
Sócio administrador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro:	22		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
NIRE	41600628616
CNPJ	03.805.667/0001-50
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15226

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15226
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.805.667/0001-50 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MARCELO LABRES DE OLIVEIRA	668.922.879-72	PR-056137/O-7			PR	4133672727	marcelo@esolucao.net.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
EDUARDO HENRIQUE SENFF	033.061.289-10					4133334322	financeiro@terezapneus.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			999-Outros				
	Qualificação Assinante:			Outros				

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.805.667/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 426.478,84	R\$ 495.306,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 363.748,38	R\$ 447.185,77
DISPONIVEL		R\$ 77.547,08	R\$ 125.598,40
CONTAS CAIXA		R\$ 6.242,14	R\$ 3.716,38
CAIXA		R\$ 6.242,14	R\$ 3.716,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 23.226,72	R\$ 27.519,93
BCO ITAU S/A - C/C 72000-3		R\$ 23.226,72	R\$ 27.519,93
BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R\$ 48.078,22	R\$ 94.362,09
BCO DO BRASIL S/A - C/C 116219-5 - INVESTIMENTO FUNDOS / CDB		R\$ 48.078,22	R\$ 41.138,79
BCO DO BRASIL S/A - C/C 116219-5 RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 53.223,30
ESTOQUES		R\$ 85.657,23	R\$ 136.649,63
ESTOQUES		R\$ 85.657,23	R\$ 136.649,63
MERCADORIAS		R\$ 85.657,23	R\$ 136.649,63
CREDITOS À CURTO PRAZO		R\$ 200.544,07	R\$ 184.937,74
CLIENTES		R\$ 194.185,30	R\$ 179.008,81
ALEXSANDER MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.572,00
ANDERSON DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.232,00
BARIGUI VEÍCULOS LTDA.		R\$ 4.830,00	R\$ 11.960,09
BRASPAN IND.E COM. DE PAINEIS LTDA.		R\$ 3.227,33	R\$ 0,00
BRUNO CAMPOS MAINGUE		R\$ 2.052,00	R\$ 0,00
BRUNO TROVÃO SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 2.498,00
CLEMILSON CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 1.605,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR		R\$ 1.456,00	R\$ 0,00
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CICIL - DC		R\$ 0,00	R\$ 16.866,58
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 6.202,99	R\$ 0,00
DOFFEE CD LTDA		R\$ 684,00	R\$ 0,00
EDNILSON BELTRAO		R\$ 652,00	R\$ 0,00
EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO		R\$ 1.849,00	R\$ 0,00
ELARIA HULEK		R\$ 892,00	R\$ 0,00
EMERSON GOMES CARNEIRO		R\$ 1.768,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ- FUNSAÚDE		R\$ 1.815,58	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA		R\$ 1.860,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA		R\$ 21.767,78	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE		R\$ 4.718,10	R\$ 0,00
GOVERNO DO PARANÁ - CASA MILITAR		R\$ 0,00	R\$ 1.858,40
GUILHERME DE OLIVEIRA		R\$ 1.561,00	R\$ 0,00
HELTON ALVES GERREIRO		R\$ 1.364,00	R\$ 0,00
ICATIBA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		R\$ 680,00	R\$ 0,00
IGOR MITSUMASSA TAMURA		R\$ 0,00	R\$ 1.070,00
INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA PANIFICACAO PROGRESSO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.400,00
INSTITUTO AGUA E TERRA		R\$ 15.237,53	R\$ 1.139,42
JOÃO CARLOS LEAL		R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
JOÃO RONALDO BUASKI		R\$ 846,00	R\$ 0,00
JOSE ROBERTO LIPSKI		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
JULIANA SILOCHI		R\$ 602,00	R\$ 0,00
KAUANA CAROLINE LOPES		R\$ 360,00	R\$ 0,00
KENNY SEREDNICKI		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
LAIDE DOS SANTOS		R\$ 1.315,00	R\$ 0,00
LANA MARA DE LIMA MORETTI DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.393,00
LED TRUCK CENTER LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.024,00
LOCALIZA FLEET S.A		R\$ 0,00	R\$ 1.392,01
LOCALIZA RENT A CAR SA		R\$ 0,00	R\$ 5.820,40
MARANATARENTCAR EIRELI		R\$ 5.240,00	R\$ 0,00
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.180,00
MARCOS LOPES		R\$ 1.060,00	R\$ 0,00
MARLI TEREZINHA GNOATTO		R\$ 2.448,00	R\$ 0,00
MICHEL VAJGEL		R\$ 1.374,00	R\$ 0,00
MID TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.520,00
MIGUEL RAKSA KNOPIK		R\$ 770,00	R\$ 0,00
MORGANA DE FATIMA PERINE KUMMER		R\$ 1.896,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE CAPANEMA		R\$ 2.604,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CASTRO		R\$ 3.568,00	R\$ 0,00
NEILOR APARECIDO ROQUE		R\$ 0,00	R\$ 1.622,00
NELSON SILVA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
NIURA BICALHO BARROSO		R\$ 1.318,00	R\$ 0,00
ODILIO QUEROBIM DA SILVA		R\$ 592,00	R\$ 0,00
ORIVALDO CORCETTI		R\$ 4.682,00	R\$ 0,00
OSEAS SABINO DE ALMEIDA		R\$ 1.732,00	R\$ 0,00
OTAIR DOS SANTOS MACEDO		R\$ 520,00	R\$ 0,00
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 49.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL		R\$ 31.240,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		R\$ 3.070,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIORÉ		R\$ 16.270,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS		R\$ 928,00	R\$ 0,00
ROBERTO ANTONIO RAYMANN		R\$ 1.735,00	R\$ 0,00
SANDRO LUIS KLEMTZ		R\$ 1.520,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE SEED		R\$ 407,31	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA		R\$ 21.279,18	R\$ 23.632,99
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		R\$ 0,00	R\$ 16.789,50
TEC SEED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.845,00
TRANSPORTES SOARES DE ANDRADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.828,00
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.997,75
VARGAS MOTOPEÇAS - EIRELI		R\$ 2.036,00	R\$ 3.457,67
VENEZACAR MULTIMARCAS LTDA - ME		R\$ 1.845,00	R\$ 4.205,00
VILSON MARQUES DOS SANTOS		R\$ 1.991,00	R\$ 0,00
WEISS + CIA LTDA		R\$ 2.031,50	R\$ 0,00
WELLIGTON SAMPAIO		R\$ 120,00	R\$ 0,00
WM INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICO LTDA		R\$ 4.368,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERAR		R\$ 6.358,77	R\$ 5.928,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECUPERAR		R\$ 3.953,95	R\$ 3.960,73
ICMS A RECUPERAR		R\$ 1.379,08	R\$ 1.108,97
PIS A RECUPERAR		R\$ 857,77	R\$ 859,23
COFINS - RETIDO A RECUPERAR		R\$ 68,40	R\$ 0,00
CSLL - RETIDO A RECUPERAR		R\$ 22,80	R\$ 0,00
IRRF- RETIDO A RECUPERAR		R\$ 61,95	R\$ 0,00
PIS - RETIDO A RECUPERAR		R\$ 14,82	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 62.730,46	R\$ 48.121,14
BENS DE USO		R\$ 143.595,68	R\$ 143.595,68
APARELHOS TELEFÔNICOS		R\$ 597,00	R\$ 597,00
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 597,00	R\$ 597,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 9.959,00	R\$ 9.959,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 9.959,00	R\$ 9.959,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 70.821,04	R\$ 70.821,04
DESMONTADORA DE PNEUS MODELO DM15-TRIFASICO 220VOLTS		R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 64.021,04	R\$ 64.021,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
VEICULOS		R\$ 59.687,64	R\$ 59.687,64
AUTOMOVEL HYUNDAI HR HDB		R\$ 59.687,64	R\$ 59.687,64
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (80.865,22)	R\$ (95.474,54)
(-) S/APARELHOS TELEFÔNICOS		R\$ (597,00)	R\$ (597,00)
(-) S/APARELHOS TELEFONICOS		R\$ (597,00)	R\$ (597,00)
(-) S/COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (7.407,42)	R\$ (9.399,22)
(-) S/COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (7.407,42)	R\$ (9.399,22)
(-) S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (64.361,04)	R\$ (65.041,04)
(-) S/DESMONTADORA DE PNEUS MODELO DM15-TRIFASICO 220VOLTS		R\$ (340,00)	R\$ (1.020,00)
(-) S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (64.021,04)	R\$ (64.021,04)
(-) S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.531,00)	R\$ (2.531,00)
(-) S/MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.531,00)	R\$ (2.531,00)
(-) S/VEÍCULOS		R\$ (5.968,76)	R\$ (17.906,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.805.667/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) S/AUTOMOVEL HYUNDAI HR HDB		R\$ (5.968,76)	R\$ (17.906,28)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 840,00	R\$ 840,00
SOFTWARES		R\$ 840,00	R\$ 840,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (840,00)	R\$ (840,00)
(-) S/SOFTWARES		R\$ (840,00)	R\$ (840,00)
PASSIVO		R\$ 426.478,84	R\$ 495.306,91
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 53.372,31	R\$ 135.083,14
FORNECEDORES		R\$ 35.952,14	R\$ 77.924,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 35.952,14	R\$ 77.924,49
AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 2.446,20	R\$ 2.194,50
BARÃO PNEUS COMERCIO LTDA		R\$ 1.285,00	R\$ 0,00
CLINIPAM CLINICA PARANAENSE LTDA		R\$ 1.635,06	R\$ 1.656,01
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 5.306,67	R\$ 0,00
COMÉRCIO E RECUPERADORA DE PNEUS EIRELI		R\$ 600,00	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-		R\$ 692,83	R\$ 407,35
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 898,00
DIS. DE FERRAMENTAS KENNEDY LT		R\$ 264,87	R\$ 0,00
FORTBRAS AUTOPECAS S.A		R\$ 480,14	R\$ 0,00
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 6.090,99	R\$ 5.241,21
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.		R\$ 5.583,03	R\$ 0,00
IP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 98,24	R\$ 0,00
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.		R\$ 3.722,74	R\$ 930,86
MAXIMA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - M		R\$ 520,00	R\$ 0,00
MY COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50.530,00
NAC SUL COM DE LUBRIF LTDA		R\$ 581,18	R\$ 0,00
NARTELE COMERCIO DE BATERIAS EIRELI - EPP		R\$ 603,00	R\$ 0,00
REAL MOTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.061,85
REDE SUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.268,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILVIO CESAR DE QUEIROZ 02297136960		R\$ 0,00	R\$ 1.478,00
SUBASE SISTEMAS ESTRATEGICOS EIRELI		R\$ 53,10	R\$ 0,00
UNIPECAS AUTOPECAS LTDA		R\$ 853,14	R\$ 4.910,70
VANESSA SUZI FIGUEIREDO 22382117800		R\$ 201,55	R\$ 0,00
VARGAS MOTOPECAS EIRELI		R\$ 4.934,40	R\$ 5.347,74
OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO		R\$ 17.420,17	R\$ 57.158,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 14.386,15	R\$ 14.605,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.765,96	R\$ 1.608,48
INSS A RECOLHER		R\$ 5.898,82	R\$ 5.354,98
IRRF A RECOLHER		R\$ 427,24	R\$ 883,92
PRO LABORE A RECOLHER		R\$ 980,78	R\$ 1.078,68
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.313,35	R\$ 5.679,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.034,02	R\$ 8.523,08
ISS A RECOLHER		R\$ 305,43	R\$ 345,51
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.705,37	R\$ 5.110,98
CSSL A RECOLHER		R\$ 1.023,22	R\$ 3.066,59
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 34.030,31
FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 25.245,04
INSS S/FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.765,69
FGTS S/FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.019,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 373.106,53	R\$ 360.223,77
CAPITAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EDUARDO HENRIQUE SENFF		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
RESERVAS		R\$ 253.106,53	R\$ 240.223,77
RESERVAS		R\$ 253.106,53	R\$ 240.223,77
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 253.106,53	R\$ 240.223,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 3.298.862,60	R\$ 1.021.798,04
VENDAS A PRAZO		R\$ 3.240.507,30	R\$ 977.733,95
SERVIÇOS A PRAZO		R\$ 58.355,30	R\$ 44.064,09
(-) Deduções da Receita		R\$ (68.323,76)	R\$ (7.213,91)
(-) Impostos Incidentes		R\$ (9.518,06)	R\$ (7.213,91)
(-) (-) DEBITO DE COFINS S/ SAIDAS		R\$ (5.423,57)	R\$ (3.907,22)
(-) (-) DEBITO DE PIS S/ SAIDAS		R\$ (1.177,48)	R\$ (848,30)
(-) (-) ICMS S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (255,36)
(-) (-) ISS		R\$ (2.917,01)	R\$ (2.203,03)
(-) Abatimentos sobre Vendas		R\$ (58.805,70)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (58.805,70)	R\$ 0,00
Receita Operacional Líquida		R\$ 3.230.538,84	R\$ 1.014.584,13
(-) Custos Operacionais		R\$ (2.701.848,69)	R\$ (417.269,04)
(-) Custos das Merc Vend/Serviços Prestados		R\$ (2.701.848,69)	R\$ (417.269,04)
(-) (+) EI - MERCADORIAS 1º TRIM		R\$ (165.462,06)	R\$ (85.657,23)
(-) (+) EI - MERCADORIAS 2º TRIM		R\$ (62.855,30)	R\$ (100.287,47)
(-) (+) EI - MERCADORIAS 3º TRIM		R\$ (140.037,68)	R\$ (120.565,94)
(-) (+) EI - MERCADORIAS 4º TRIM		R\$ (59.603,73)	R\$ (96.372,25)
(-) (-) CREDITO DE COFINS S/ DEVOL. DE VENDAS		R\$ 87,55	R\$ (0,00)
(-) CREDITO DE COFINS S/ ENTRADAS		R\$ 5.498,90	R\$ 3.914,00
(-) (-) CREDITO DE PIS S/ DEVOL. DE VENDAS		R\$ 19,01	R\$ (0,00)
(-) CREDITO DE PIS S/ ENTRADAS		R\$ 1.193,84	R\$ 849,76
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.140,54
(-) ICMS S/ENTRADAS		R\$ 201,87	R\$ 55,70
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (2.624.012,79)	R\$ (472.107,64)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.056,65)	R\$ (464,16)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (2.975,59)	R\$ (1.579,19)
(-) EF - MERCADORIAS 1º TRIM		R\$ 202.892,98	R\$ 220.853,41
(-) EF - MERCADORIAS 3º TRIM		R\$ 59.603,73	R\$ 96.372,25
(-) EF - MERCADORIAS 4º TRIM		R\$ 85.657,23	R\$ 136.649,63
(-) (+) ICMS - DIFAL		R\$ (0,00)	R\$ (70,45)
Lucro Bruto		R\$ 528.690,15	R\$ 597.315,09
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (460.243,41)	R\$ (499.957,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.805.667/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (255.813,55)	R\$ (278.377,81)
(-) ASSIST. MEDICA/MEDICAMENTOS		R\$ (17.966,50)	R\$ (19.478,74)
(-) FERIAS		R\$ (18.934,93)	R\$ (13.920,62)
(-) FGTS		R\$ (13.324,84)	R\$ (24.306,65)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - INSS		R\$ (47.282,88)	R\$ (48.317,91)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (125.925,89)	R\$ (135.430,46)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (17.882,29)	R\$ (20.754,00)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.052,91)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (13.418,12)	R\$ (12.765,28)
(-) UNIFORMES		R\$ (1.078,10)	R\$ (351,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (173.931,93)	R\$ (167.202,42)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.677,97)	R\$ (1.778,01)
(-) ALUGUEIS E TAXAS		R\$ (109.200,00)	R\$ (107.800,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (777,90)	R\$ (283,09)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (13.217,18)	R\$ (14.609,32)
(-) DESPESAS C/LICITAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (12,10)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (10.336,13)	R\$ (3.120,51)
(-) DESPESAS C/VIAGENS		R\$ (428,25)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (253,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM SISTEMAS		R\$ (858,20)	R\$ (2.920,55)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.030,50)	R\$ (4.380,60)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (7.730,63)	R\$ (6.211,61)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.284,00)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (1.157,33)	R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (13.222,00)	R\$ (14.544,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (11.164,12)	R\$ (1.161,10)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.571,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (32,45)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (1.862,66)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (234,87)
(-) DESPESAS C/COPA E COZINHA		R\$ (275,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (532,20)	R\$ (15.806,39)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (127,68)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (15.129,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R\$ (470,76)	R\$ (548,79)
(-) ISS - CPOM		R\$ (61,44)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (29.965,73)	R\$ (4.540,40)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (29.965,73)	R\$ (4.540,40)
(-) Provisões Trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (34.030,31)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.245,04)
(-) FGTS S/FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.019,58)
(-) INSS S/FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.765,69)
(-) Despesas não Dedutíveis		R\$ (1.486,24)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ (1.486,24)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2.411,93)	R\$ (2.466,67)
Receitas Financeiras		R\$ 809,75	R\$ 1.156,98
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,19	R\$ 382,54
JUROS RECEBIDOS		R\$ 775,72	R\$ 34,01
RENDIMENTOS DE APLICACOES		R\$ 33,84	R\$ 740,43
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (3.221,68)	R\$ (3.623,65)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (70,67)	R\$ (443,39)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.112,14)	R\$ (3.097,81)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (38,87)	R\$ (82,44)
(-) Provisões		R\$ (15.848,36)	R\$ (22.773,85)
(-) CSLL		R\$ (5.943,13)	R\$ (8.540,19)
(-) IRPJ		R\$ (9.905,23)	R\$ (14.233,66)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 48.700,21	R\$ 72.117,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	EDUARDO HENRIQUE SENFF (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	120.000,00	253.106,53	0,00	373.106,53
Resultado Líquido do Exercício			72.117,24	72.117,24
Dividendos/Distrib. de Lucros		(-)85.000,00		(-)85.000,00
Constituição de Reservas		72.117,24	(-)72.117,24	0,00
Saldo Final em 31.12.2022	120.000,00	240.223,77	0,00	360.223,77
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	72.117,24	48.700,21
Depreciação e amortização	14.609,32	13.217,18
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	86.726,56	61.917,39
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	15.176,49	233.457,70
(Aumento) Redução nos estoques	(50.992,40)	79.804,83
(Aumento) Redução nos Impostos a Recuperar	429,84	(400,12)
Aumento (Redução) em fornecedores	41.972,35	(320.345,00)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	219,11	5.930,47
Aumento (Redução) em obrigações fiscais	5.489,06	(2.694,07)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	34.030,31	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	133.051,32	57.671,20
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	133.051,32	57.671,20
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	133.051,32	57.671,20
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(66.487,64)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(66.487,64)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(85.000,00)	(79.600,09)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(85.000,00)	(79.600,09)
Aumento nas Disponibilidades	48.051,32	(88.416,53)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	77.547,08	165.963,61
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	125.598,40	77.547,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa encerrada em 31/12/2022.

EDUARDO HENRIQUE
SENFF:03306128910

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE SENFF:03306128910
Dados: 2023.03.29 14:17:55 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE SENFF
TITULAR
CPF: 033.061.289-10

MARCELO LABRES DE
OLIVEIRA:66892287972

Assinado de forma digital por MARCELO LABRES DE OLIVEIRA:66892287972
Dados: 2023.03.29 14:17:31 -03'00'

MARCELO LABRES DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-056137/O-7
CPF: 668.922.879-72

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: 03.805.667/0001-50

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31/12/2022

1 – CONTEXTO OPERACIONAL:

- A Companhia é tributada pelo regime de Lucro Real se dedica a serviços de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio de pneus e produtos automotivos colocação de peças e acessórios geometria balanceamento e suspensão de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e aluguel de imóveis próprios. É uma sociedade empresária limitada com fins lucrativos, com sede na cidade Curitiba/PR, na Rua João Bettega, 687, Portão, CEP: 81070-000.

2 – POLÍTICA ADOTADA:

- As demonstrações financeiras foram encerradas e compõe todas as demonstrações legalmente exigíveis, estão apresentadas em conformidade com as normas, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, alterada pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009, alterada pela Medida Provisória nº 651 de 09 de julho de 2014, posteriormente convertida na Lei nº 13.043 de 2014, e IFRS para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.330/2011 ITG 2000 alterada em 05 de dezembro de 2014 passando a ser ITG 2000 R1. A administração também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Companhia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na legislação.

- O resultado é apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

- As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “*pro-rata*” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

- As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas a seguir: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

- As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da Companhia. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de caixa.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- **Estimativas Contábeis:** Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas e julgamentos para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Sendo assim, nas demonstrações contábeis são incluídas várias estimativas referentes às vidas úteis do ativo imobilizado, o retorno dos benefícios a serem auferidos com intangíveis, as provisões para vendas a receber nas contas de clientes e estoques, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos, à expectativa de realização de imposto de renda e contribuição social diferidos, às provisões necessárias para passivos contingentes, à determinação de provisão para imposto de renda e outras similares as quais, do valor justo dos instrumentos financeiros, à determinação de provisão para imposto de renda e as estimativas para divulgação do quadro de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos, apesar de refletirem a melhor estimativa e julgamento possível por parte da Administração da Companhia, podem apresentar variações em relação aos dados e valores efetivos, quando realizados.

- **Instrumentos financeiros:** (a) **Os Ativos e Passivos Financeiros Mantidos pela Companhia são classificados sob as Seguintes Categorias:** (1) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo através do patrimônio líquido; (2) passivos financeiros mantidos até o vencimento e mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados. A Administração da Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros no momento inicial da contratação. (b) **Ativos e Passivos Financeiros Mensurados ao Valor Justo Através do Resultado e do Patrimônio Líquido:** nessa categoria estão incluídas as aplicações financeiras da Companhia, bem como os instrumentos financeiros derivativos e respectivas dívidas objeto de proteção (hedge) quando atendida as condições de “hedge accounting”. Os ganhos e as perdas decorrentes de variações no valor justo são registrados nas rubricas “Receitas financeiras” ou “Despesas financeiras” no caso de instrumentos financeiros derivativos e as respectivas dívidas de proteção e, no caso de aplicações financeiras, na rubrica “ajuste de avaliação patrimonial”, classificada no patrimônio líquido até sua efetiva realização, quando a variação é refletida no resultado e o efeito registrado no patrimônio líquido revertido. (c) **Passivos Financeiros Mantidos até o Vencimento:** no caso da Companhia compreende basicamente empréstimos e financiamentos bancários em moeda nacional (não protegidos por instrumentos financeiros). São

mensurados ao custo amortizado considerando o método da taxa efetiva de juros, sendo registrados ao resultado dos exercícios de acordo com o período de competência sobre as rubricas de "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

- **Instrumentos Financeiros Derivativos:** são reconhecidos pelo valor de custo de aquisição na data em que são contratados e são, subseqüentemente, remensurados ao seu valor justo de mercado, com as variações registradas contra o resultado do exercício (resultados financeiros). Tendo em vista a Companhia fazer uso de derivativos com o objetivo de proteção (hedge), é adotada a prática contábil de contabilização de instrumentos de proteção (hedge accounting).

- **Teste de Recuperabilidade para Ativos "Impairment":** De acordo com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007, os itens do ativo imobilizado que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização. A Administração não identificou mudança de circunstâncias ou sinais de obsolescência tecnológica, bem como nenhuma evidência de que seus ativos corpóreos utilizados em suas operações não são recuperáveis perante seu desempenho operacional e financeiro, e concluiu que no encerramento do exercício, não existia a necessidade de registrar a provisão para perdas em seu ativo imobilizado.

4 – ATIVOS CIRCULANTES:

De acordo com a legislação vigente, são classificados como circulante quando: **(a)** espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; **(c)** espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam riscos insignificantes de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

- **Estoques:** Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não estão incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques e de acordo com a experiência da administração da Companhia.

- **Contas a Receber/Clientes:** as contas a receber de clientes, representadas basicamente por vendas parceladas com cartões de créditos e carteira, estão registradas, pelo seu valor original.

- **Impostos a Recuperar:** o valor de impostos a recuperar compõe o Ativo Circulante da Companhia e está disponível para apropriação imediata.

5 – ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como ativos não circulantes todos os fatos contábeis que não se classificaram como circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- **Imobilizado:** avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a legislação vigente.

- **Intangível:** Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente serão considerados como despesa do período, conforme legislação vigente. A amortização é realizada de acordo com a vida útil estimada.

- **Demais Contas do Ativo:** as demais contas estão demonstradas ao valor de realização, que inclui, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço.

6 – PASSIVOS CIRCULANTES:

As contas são classificadas como circulante quando: **(a)** espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; **(c)** o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- **Fornecedores:** expressas os valores constantes do Passivo Circulante de serviços tomados, materiais utilizados na produção ou aquisição de mercadorias de fornecedores nacionais.

- **Provisões:** as provisões são reconhecidas no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal, como resultado de um evento passado e quando um recurso econômico seja provável de ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

- **Imposto de Renda e Contribuição Social:** são calculadas com base nas alíquotas de (i) 15% acrescida do adicional de 10% sobre o excedente de R\$ 240.000,00 para o imposto de renda e (ii) 9% para contribuição social.

7 – PASSIVOS NÃO CIRCULANTES:

As contas são classificadas como não circulante quando: **(a)** espera liquidar o passivo após o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- **Demais Contas do Passivo:** as demais contas estão demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada e está apresentado de acordo com a Deliberação CVM nº 547 de 13 de agosto de 2008 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

9 – AJUSTES A VALOR PRESENTE:

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos, quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial “*pro rata*”, registrando em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no transcorrer do tempo na Demonstração de Resultado, através da taxa efetiva de juros.

10 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado comparativamente ao exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

11 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

- **Considerações Gerais:** no curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros e variações cambiais, bem como risco de créditos em suas vendas a prazo. A Companhia utiliza instrumentos de proteção para minimizar sua exposição a esses riscos, com base em seu monitoramento sob gestão de seus administradores. A Companhia não possui contratos a termo, opções, *swaptions*, *swaps* com opção de arrependimento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e derivativos exóticos. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação ao seu passivo financeiro, seja para com as posições de disponibilidades.

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2023.

**EDUARDO
HENRIQUE
SENFF:0330
6128910** Assinado de forma
digital por
EDUARDO
HENRIQUE
SENFF:03306128910
Dados: 2023.03.27
13:08:26 -03'00'

**MARCELO
LABRES DE
OLIVEIRA:6689
2287972** Assinado de forma
digital por MARCELO
LABRES DE
OLIVEIRA:66892287972
Dados: 2023.03.27
07:53:36 -03'00'

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	447.185,77 + 0,00	3,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.083,14 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	447.185,77	3,31
	Passivo Circulante	135.083,14	
Índice de Solvência Geral	Ativo	495.306,91	3,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.083,14 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.083,14 + 0,00	0,27
	Ativo	495.306,91	

EDUARDO Assinado de forma digital por
HENRIQUE EDUARDO
SENFF:033 SENFF:03306128910
06128910 Dados: 2023.03.27 13:07:53 -03'00'

MARCELO LABRES Assinado de forma digital por MARCELO LABRES DE
DE OLIVEIRA:66892287972
OLIVEIRA:668922 Dados: 2023.03.27
87972 07:52:53 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600628616	CNPJ 03.805.667/0001-50	
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.CA.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	66892287972	MARCELO LABRES DE OLIVEIRA:66892287972	5277412825939189498	17/01/2023 a 17/01/2024	Não
Outros	03306128910	EDUARDO HENRIQUE SENFF:03306128910	5560575570161808108	16/05/2022 a 16/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.EE.F4.6A.40.C5.5E.36.CB.62.A1.C
A.9D.D0.C8.CC.87.FE.62.40-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/02/2023 às 15:06:07

BB.63.CD.C8.7A.6E.DE.5
F
85.40.21.85.46.F8.AB.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2022.

À
SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC n.º PR-005505/O-0
Rua Guilherme Ihlenfeldt, 168, Bacacheri
82515-382 - Curitiba/PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa IGF Comercio de Pneus Eireli Me, CNPJ: 03.805.667/0001-50, que as informações relativas ao período base 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a** - Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b** - que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c** - que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d** - Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2021;
- e** - Que as informações para o bom desempenho dos serviços contábeis foram instruídas pela empresa de contabilidade supracitada, cumprindo esta, todas as suas obrigações constantes no contrato de prestação de serviços, de forma cabal, em todo o seu teor.
- f** - que as informações registradas em nosso sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados, inclusive os relatórios gerados para a contabilidade são lastreados por documentação idônea.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos neste período que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a** - Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b** - fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c** - violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

EDUARDO
HENRIQUE
SENFF:0330612891
0

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
SENFF:03306128910
Dados: 2023.03.29
14:25:17 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE SENFF
TITULAR
CPF: 033.061.289-10

MARCELO LABRES DE
OLIVEIRA:668922879
72

Assinado de forma digital
por MARCELO LABRES DE
OLIVEIRA:66892287972
Dados: 2023.03.29 14:25:34
-03'00'

MARCELO LABRES DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
Reg. no CRC - PR sob o No.PR-056137/O-7
CPF: 668.922.879-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ Nº: 561934

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 10600/2002 , a

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

R JOAO BETTEGA 687

COMERCIO 01 TERREO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2 069 402.950-8

PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO

LOJA

- >COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
- >SERVICOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
- >SERVICOS DE COLOCACAO DE PECAS E/OU ACESSORIOS EM VEICULOS
- >COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES



E OBRIGATORIO O ALVARA DE PUBLICIDADE PARA INSTALACAO DE LETREIROS E ANUNCIOS. EM CASO DE DUVIDAS ACESSAR O ENDERECO WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR. O PRESENTE ALVARA SO TERA VALIDADE MEDIANTE APRESENTACAO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, DO ANO VIGENTE.

Validade: Válido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

CURITIBA, 02 DE JANEIRO DE 2002

OBDIAS RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 32.101-2

IMPORTANTE:

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0000812358-01

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELLI

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 03.805.667/0001-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Logradouro: RUA JOAO BETTEGA Número: 687

Bairro: PORTAO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 250,00 m²

Área Vistoriada: 250,00 m²

Ocupação: D-3 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO (EXCETO OS CLASSIFICADOS EM G-4)

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** ME, inscrita no CNPJ N.º. 03.805.667/0001-50, com endereço à Rua João Bettega, 687 – Portão – Curitiba – Pr., CEP 81.070-000 é fornecedora deste município, conforme descrito abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 091/2016

EMPENHOS: 12854/16 – (223-481-531-1430-1544) /17

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/modelo
4	70	Unid	Pneu novo 185 R14 C	Falken/ R51
6	40	Unid	Pneu novo 205/75 R16 C	Falken/ R51
7	28	Unid	Pneu novo 215x75x17,5 liso 12 lonas	Steelmark/AGS
16	26	Unid	Pneu novo 900x16 10 lonas Agrícola	Goodyear/Rib Tractor
17	26	Unid	Pneu novo 900 R 20 liso 16 lonas	Goodyear/G8
18	40	Unid	Pneu novo 900 R 20 borrachudo 16 lonas	Goodyear/ Conquistador
31	24	Unid	Pneu novo 17,5x25 16 lonas – Cota 75%	Titan/ Erarthmover Tractor
32	8	Unid	Pneu novo 17,5x25 16 lonas – Cota 25% ME	Titan/ Erarthmover Tractor

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 106/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 304/2015

EMPENHOS: (295 – 296 – 2752) /16

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Marca
1	50	Unid.	Câmara de ar 1000X20-ME	QBom
2	10	Unid	Câmara de ar 12.5 X 80x18-ME	RS
3	14	Unid	Câmara de ar 12.4 R24-ME	Le Fort
4	20	Unid	Câmara de ar 1300X24-ME	QBom
5	10	Unid	Câmara de ar 14.9 R28 –ME	Le Fort
6	20	Unid	Câmara de ar 1400X24-ME	QBom
7	4	Unid	Câmara de ar 16.4 R28-ME	RS
8	20	Unid	Câmara de ar 17.5 LR25 -ME	QBom
9	16	Unid	Câmara de ar 18.4x30-ME	Le Fort
10	12	Unid	Câmara de ar 19.5 LR24-ME	RS
11	4	Unid	Câmara de ar 20.5 R25-ME	Le Fort
12	4	Unid	Câmara de ar 275x80x22.5-ME	QBom
13	10	Unid	Câmara de ar 750X16 –ME	QBom
14	20	Unid	Câmara de ar 900X16 –ME	QBom
15	20	Unid	Câmara de ar 900X20-ME	QBom
16	50	Unid	Protetor de Câmara de ar 1000X20ME	GAflex
17	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 2.5x80x18ME	GAflex
18	14	Unid	Protetor de Câmara de ar 12.4 R24-ME	GAflex
19	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 1300X24-ME	GAflex
20	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 14.9 R28 -ME	GAflex
21	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 1400X24-ME	GAflex



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

22	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 16.4 R28-ME	GAflex
23	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 17.5 LR25 ME	Andrade
24	16	Unid	Protetor de Câmara de ar 18.4x30-ME	GAflex
25	12	Unid	Protetor de Câmara de ar 19.5 LR24ME	GAflex
26	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 20.5 R25-ME	Andrade
27	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 275/80X22.5ME	GAflex
28	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 750X16 -ME	GAflex
29	15	Unid	Protetor de Câmara de ar 900X16 -ME	GAflex
30	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 900X20-ME	GAflex

LOTE 06:

Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Marca
1	20	Unid	Cola Branca para remendo frio (tubinho com 500 ML)-ME	Vipal
2	10	Unid	Cola preta para remendo quente-ME	Vipal
3	50	Unid	Bico reto curto-ME	J Sasso
4	50	Unid	Bico reto longo-ME	J Sasso
5	50	Unid	Bico longo curvo -ME	J Sasso
6	200	Unid	Remendo tipo 1-ME	Vipal
7	200	Unid	Remendo tipo 2-ME	Vipal
8	200	Unid	Remendo tipo 3-ME	Vipal
9	200	Unid	Remendo tipo 4-ME	Vipal
10	4	KG	Remendo quente borracha crua-ME	Vipal
11	200	Unid	Tip-Top tipo 4-ME	Top Ruber
12	200	Unid	Tip-Top tipo 6-ME	Top Ruber
13	200	Unid	Tip-Top tipo 8-ME	Top Ruber
14	200	Unid	Tip-Top tipo 10-ME	Top Ruber

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade dos itens classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 24 de fevereiro de 2017.

José Carlos Vieira
Divisão de Licitação

76.105.634/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 106
CENTRO - CEP 83414-000

COLOMBO - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Nemer Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3656-3653

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE CARLOS VIEIRA

Colombo, 06 de Março de 2017

Em Teste da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE
FUNARPEN Selo Dig.: x3yWb uNVj . xexva - 8RTvk . vzkUB
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Betega, 687, CEP 81.070-000 Portão - Curitiba - Paraná, Fone 041-3345-1019, é fornecedora de **PNEUS** para o perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS** oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, através do Pregão Eletrônico nº 222/2014 referente ao período compreendido entre 13/11/2014 à 13/11/2015.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2014

EMPENHO Nº 10.427/2015 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO - NOTA FISCAL Nº 2193(25/08/2015)

14(quatorze) PNEUS 1000R20 RADIAL – GOODYEAR – KELLY KS481 - BORRACHUDO

EMPENHO Nº 4.388/2015 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO - NOTA FISCAL Nº 2238(15/10/2015)

30(trinta) PNEUS 275/80R22,5 RADIAL – GOODYEAR – KELLY KS481 - BORRACHUDO

EMPENHO Nº 10.426/2015 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO -NOTA FISCAL Nº 2248(27/10/2015)

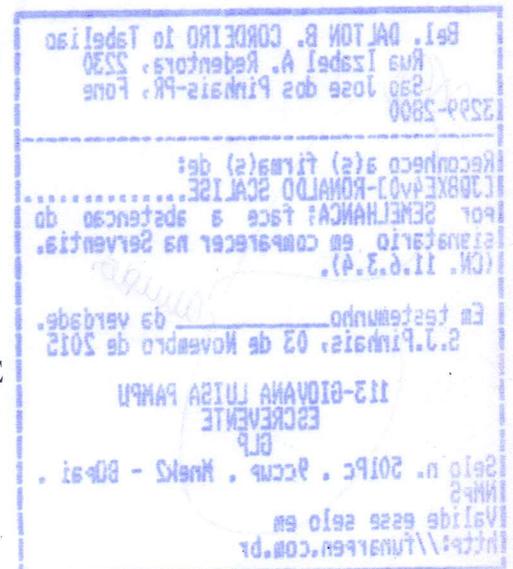
10(dez) PNEUS 100R20 RADIAL – GOODYEAR – G686 – MISTO

15(quinze) PNEUS 1000R20 RADIAL – GOODYEAR – KELLY KS481 - BORRACHUDO

Declaramos ainda, que os fornecimentos relativos em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

São José dos Pinhais, Pr. 29 de outubro de 2015.

RONALDO SCALISE
CPF 500.314.579-91
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP – 86.220.000

Email: licitacao@assai.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 – 1º andar, CEP 86220-000, Assaí – PR, através do Diretor do Departamento de Compras do Município de Assaí/Pr, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, Curitiba, CEP: 81.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, já participou de processos licitatórios para o fornecimento de:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023 - Aquisição de 4 pneus novos 235/45 r19, em atendimento à solicitação do gabinete do prefeito:

Item	Qntd	UND
1	4	PNEU 235/45 R19

Tendo cumprido na íntegra os termos do certame licitatório e do contrato firmado entre as partes, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí, 30 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente

ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES

Data: 30/06/2023 10:21:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Diretor do Departamento de Compras



OFÍCIO 019/2023 - MAPP4G

Curitiba, de 29 Junho de 2023.

CNPJ -03805667000150

Atendendo a solicitação da empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS**, CNPJ N°03805667000150,-pr situado na rua João Bettega,687-Bairro Portão atestam para devidos fins de direito que a referida empresa manteve com esta empresa a seguinte contratação :procedimento compra e pesquisa de mercado, tendo como objetivo o fornecimento de pneus

Empenho ° 11371 / 2023
04-pneus 4.00 xx15 agrícolas
Nota fiscal -8846/2023

Declaramos a aquisição dos objetos mencionados , atendendo a toda as condições contidas em nossa coleta de preço, tendo cumprido com o prazo de entrega e demais condições estabelecidas , não havendo nada que desabone a referida empresa ate presente momento da

CEZAR MIGUEL DE
OLIVEIRA:6864279
2949

Assinado de forma digital por
CEZAR MIGUEL DE
OLIVEIRA:68642792949
Dados: 2023.06.30 09:37:33
-03'00'

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.805.667/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2000
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGF COMERCIO DE PNEUS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA		NÚMERO 687	COMPLEMENTO *****
CEP 81.070-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (1441) 2568-244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **15:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90211961-23	03.805.667/0001-50	06/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO BETTEGA, 687 - PORTAO - CEP 81070-000 FONE: (41) 3256-8244
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.061.289-10	EDUARDO HENRIQUE SENFF	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Certidão n°: 38792098/2023

Expedição: 02/08/2023, às 16:05:27

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.805.667/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031237848-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.805.667/0001-50**

Nome: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:06 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **D1B3.1FB0.3ECF.FE7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.604.339
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 02:05 do dia 05/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7A42D2A28EE44D6C6979C57C8851E07805

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
EDUARDO HENRIQUE SENFF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17936 CRA PR

CPF 033.061.289-10 DATA NASCIMENTO 04/03/1981

FILIAÇÃO
SIDNEY SENFF
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 00744019928 VALIDADE 22/05/2025 1ª HABILITAÇÃO 03/08/1999

OBSERVAÇÕES
A

Eduardo Henrique Senff

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 25/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16110440515
PR918288695

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094727059
SENTRAN
2094727059

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.805.667/0001-50 DUNS®: 909832644
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2024
FGTS	Validade:	22/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/09/2023
Receita Municipal	Validade:	17/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50**, com sede e foro a Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017 e última alteração do ato constitutivo sob o n.º 20182205290, em sessão de 04/05/2018; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO PORTE DA EIRELI: O titular declara sob as penas da Lei, que fica alterada o porte da EIRELI para a condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO TEXTO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO: O texto da cláusula de administração *fica alterado para:* Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL1



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 557/659

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PLENITUDE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do ato constitutivo, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo de acordo com o novo Código Civil Lei n.º 10406/02, com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF N.º 03.805.667/0001-50
NIRE 41600628616**

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50**, com sede e foro a Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017; consolida seu ato constitutivo conforme cláusulas abaixo:

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 558/659

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, TIPO JURÍDICO E SEDE: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, com sede e foro Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: A empresa individual responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades:

- 4530-7/05 - *Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar*
- 4530-7/03 - *Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*
- 6810-2/02 - *Aluguel de imóveis próprios*
- 4520-0/07 - *Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores*
- 4520-0/01 - *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/05/2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico de Empresas Limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL3



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 559/659

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL4



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 560/659

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DO PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: IMPEDIMENTO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste ato constitutivo serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo jurídico e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL5



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 561/659

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2019.


EDUARDO HENRIQUE SENF

-----Para uso exclusivo da Junta Comercial-----

FL6



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 562/659



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Processo Administrativo nº 103/2023
Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, vem DECLARAR, que:

Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - Faturamento anual de até R\$ 81.000,00, não participação de sociedades em outras empresas, e é enquadrado como microempresa, conforme art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

EDUARDO Assinado de forma
digital por
HENRIQUE EDUARDO
SENFF:033 HENRIQUE
06128910 SENFF:03306128910
Dados: 2023.08.08
09:13:51 -03'00'

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Senff
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR
Sócio administrador



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettga, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 049/2023

Processo Administrativo nº 103/2023

Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, vem DECLARAR, que:

Sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**EDUARDO
HENRIQUE**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE

**SENFF:03306
128910**

SENFF:03306128910
Dados: 2023.08.08
09:13:39 -03'00'

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Senff
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR
Sócio administrador



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 049/2023

Processo Administrativo nº 103/2023

Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, vem DECLARAR, que:

Sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

EDUARDO Assinado de forma
digital por
HENRIQUE EDUARDO
SENFF:033 HENRIQUE
0 SENFF:0330612891
06128910 Dados: 2023.08.08
09:13:19 -03'00'

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Senff
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR
Sócio administrador



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070-000

CNPJ: 03.805.667/0001-50 - INSC. EST. 902.119.61-23

e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Processo Administrativo nº 103/2023
Abertura dia 09/08/2023 às 09:00 Hrs

A IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº 902.119.61-23, vem por meio de seu Representante Legal o Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10, vem DECLARAR, que:

Sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

EDUARDO Assinado de forma
digital por
HENRIQUE EDUARDO
SENFF:033 HENRIQUE
0 SENFF:0330612891
06128910 Dados: 2023.08.08
09:13:29 -03'00'

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Senff
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR
Sócio administrador



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ.03.805.667/0001-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/07/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de julho de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2544F52D ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.07.11
12:26:45 BRT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.805.667/0001-50
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
Endereço: R JOAO BETTEGA 687 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408471429849243

Informação obtida em 07/08/2023 09:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.805.667/0001-50 DUNS®: 909832644
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/05/2000
CNAE Primário: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Dados para Contato

CEP: 81.070-000
Endereço: RUA JOAO BETTEGA, 687 - PORTAO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 2568244
E-mail: solucao.dplegal@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 033.061.289-10
Nome: EDUARDO HENRIQUE SENFF

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 033.061.289-10
Nome: EDUARDO HENRIQUE SENFF
E-mail: solucao.dplegal@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 033.061.289-10 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDUARDO HENRIQUE SENFF
Número do Documento: 76196729 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 16/04/2009 Data de Nascimento: 04/03/1981
Filiação Materna: MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.215-030
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO, 370 - CASA - REBOUCAS
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30188130
E-mail: solucao.dplegal@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES
6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS
8305 - TECIDOS

Serviços

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo
10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar
18163 - Manutenção Freio e Embreagem - Eletromagnética / Mecânica /Pneumática
18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão
18210 - Manutenção de Veículos Pesados - Suspensão
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.805.667/0001-50 DUNS®: 909832644
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/01/2024
Código de Controle: 528EED5C42D10A5B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/08/2023
Código de Controle: 2023072408471429849243

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/01/2024
Código de Controle: 366384012023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.805.667/0001-50 DUNS®: 909832644
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9021196123
Inscrição Municipal: 4029508

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2023
Código de Controle: 030532920-25

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/08/2023
Código de Controle: 10.506.747



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.805.667/0001-50 DUNS®: 909832644
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 10/08/2023
Código de Controle: S/N

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA NIRE : 41600628616 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316740280		
NIRE (Sede) 41600628616	CNPJ 03.805.667/0001-50	Data de Ato Constitutivo 09/05/2000	Início de Atividade 01/05/2000		
Endereço Completo Rua JOAO BETTEGA, Nº 687, PORTAO - Curitiba/PR - CEP 81070-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDUARDO HENRIQUE SENFF	CPF/CNPJ 033.061.289-10	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDUARDO HENRIQUE SENFF	CPF 033.061.289-10	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160062861	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 15:47:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ODVNF99G**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03805667000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 11:57:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **03.805.667/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:15:26

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	09/08/2023 16:17:05	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Silvio Alves da Rosa	09/08/2023 16:20:22	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F1F-C552-574C-3084**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.492023 .35765 .5112 .38077884



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 103/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00049/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia, para o Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Artigo reparo pneu / camara de ar**Descrição Complementar:** Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 368,2500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 237,9000 e a quantidade de 24 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Artigo reparo pneu / camara de ar**Descrição Complementar:** Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 193,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 143,9000 e a quantidade de 24 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Artigo reparo pneu / camara de ar**Descrição Complementar:** Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 777,2500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Artigo reparo pneu / camara de ar**Descrição Complementar:** Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 184,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 136,8000 e a quantidade de 8 Unidade .**Item: 5****Descrição:** Artigo reparo pneu / camara de ar**Descrição Complementar:** Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 32**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105,9000**Situação:** Aceito e Habilitado
 Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 64,6800 e a quantidade de 32 Unidade .**

Item: 6

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar

Descrição Complementar: Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Valor Máximo Aceitável: R\$ 422,2500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 24 Unidade .**

Item: 7

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar

Descrição Complementar: Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 75

Valor Máximo Aceitável: R\$ 162,5500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 97,5000 e a quantidade de 75 Unidade .**

Item: 8

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar

Descrição Complementar: Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 613,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 432,2000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 9

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar

Descrição Complementar: Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 186,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 10

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar

Descrição Complementar: Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 487,2500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 270,9000 e a quantidade de 18 Unidade .**

Item: 11

Descrição: Protetor câmara de ar

Descrição Complementar: Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 26

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49,4000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 27,7200 e a quantidade de 26 Unidade .**

Item: 12

Descrição: Protetor câmara de ar

Descrição Complementar: Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R\$ 72,4700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 36,8000 e a quantidade de 60 Unidade .**

Item: 13

Descrição: Protetor câmara de ar
Descrição Complementar: Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 80,1500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 36,4000 e a quantidade de 8 Unidade .**

Item: 14

Descrição: Protetor câmara de ar
Descrição Complementar: Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 24 Unidade .**

Item: 15

Descrição: Protetor câmara de ar
Descrição Complementar: Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 301,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**

Item: 16

Descrição: Remendo para pneu
Descrição Complementar: Remendo Para Pneu Tipo: Manchão Radial Rac 25 , Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM, Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 42,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37,4000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 17

Descrição: Remendo para pneu
Descrição Complementar: Remendo Para Pneu Tipo: Manchão Radial Rac 25 , Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM, Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 54,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 47,4000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 18

Descrição: Remendo para pneu
Descrição Complementar: Remendo Para Pneu Tipo: Manchão Radial Rac 25 , Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM, Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 60,5300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 49,8000 e a quantidade de 12 Unidade .**

Item: 19

Descrição: Remendo para pneu

Descrição Complementar: Remendo Para Pneu Tipo: Manchão Radial Rac 25 , Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM, Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7
Valor Máximo Aceitável: R\$ 76,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 76,0000 e a quantidade de 7 Unidade .

Item: 20

Descrição: Válvula De Esfera
Descrição Complementar: Válvula De Esfera Material Corpo Válvula: Bronze , Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tripartida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 21

Descrição: Válvula De Esfera
Descrição Complementar: Válvula De Esfera Material Corpo Válvula: Bronze , Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tripartida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 22

Descrição: Válvula De Esfera
Descrição Complementar: Válvula De Esfera Material Corpo Válvula: Bronze , Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tripartida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,3100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,8000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 23

Descrição: Válvula De Esfera
Descrição Complementar: Válvula De Esfera Material Corpo Válvula: Bronze , Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tripartida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 42,9600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 24

Descrição: Válvula De Esfera
Descrição Complementar: Válvula De Esfera Material Corpo Válvula: Bronze , Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tripartida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32,5000 e a quantidade de 30 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Artigo reparo pneu / camara de ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 368,0000	R\$ 8.832,0000	08/08/2023 10:03:16
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 1400X24 TORTUGA/AG Porte da empresa: ME/EPP							
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 368,2500	R\$ 8.838,0000	08/08/2023 09:25:10
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR220 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 1.500,0000	R\$ 36.000,0000	08/08/2023 16:17:19
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 368,2500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 368,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 250,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:24:41:793
R\$ 290,4000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:24:49:660
R\$ 237,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:26:06:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:48	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 368,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:49	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	09/08/2023 09:28:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:47:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:36:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 237,9000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Artigo reparo pneu / camara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 193,0000	R\$ 4.632,0000	08/08/2023 10:04:41
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA							

Modelo / Versão: AG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMARA 12,5/80-18 TORTUGA/AG**Porte da empresa:** ME/EPP

03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 193,9000	R\$ 4.653,6000	08/08/2023 09:25:10
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Marca: MAGNUM**Fabricante:** MAGNUM**Modelo / Versão:** TR15**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18**Porte da empresa:** ME/EPP

49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 1.500,0000	R\$ 36.000,0000	08/08/2023 16:17:19
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: TORTUGA**Fabricante:** TORTUGA**Modelo / Versão:** TORTUGA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 193,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 193,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 143,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:22:34:030
R\$ 153,1200	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:23:04:507
R\$ 145,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:24:53:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:22:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:22:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 193,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:27:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:27:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:47:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:36:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 143,9000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Artigo reparo pneu / camara de ar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 777,0000	R\$ 3.108,0000	08/08/2023 10:09:48
	Marca: VULCAN Fabricante: VULCAN Modelo / Versão: AG						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 23,1X26 VULCAN/AG Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO	Sim	Sim	4	R\$ 777,2500	R\$ 3.109,0000	08/08/2023 09:25:10

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

DE PNEUS
LTDA

Marca: MAGNUM

Fabricante: MAGNUM

Modelo / Versão: TR218

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26

Porte da empresa: ME/EPP

49.997.888/0001-78 COMERCIAL Sim Sim 4 R\$ 1.500,0000 R\$ 6.000,0000 08/08/2023
NOVA ERA 16:17:19
LTDA

Marca: TORTUGA

Fabricante: TORTUGA

Modelo / Versão: TORTUGA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 777,2500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 777,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 551,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:21:35:700
R\$ 500,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:21:44:833
R\$ 658,6800	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:21:55:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:20:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:20:53	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 777,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:25:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:25:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:47:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:30:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:36:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Artigo reparo pneu / camara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 184,0000	R\$ 1.472,0000	08/08/2023 10:09:48
	Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: TC						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 1100X22 QBOM/TC Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 184,9000	R\$ 1.479,2000	08/08/2023 09:25:10
	Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: V3						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084>



modelos. 1100x22

Porte da empresa: ME/EPP

49.997.888/0001-78 COMERCIAL Sim Sim 8 R\$ 1.500,0000 R\$ 12.000,0000 08/08/2023
NOVA ERA
LTDA 16:17:19

Marca: QBOM**Fabricante:** QBOM**Modelo / Versão:** QBOM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 184,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 184,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 136,8000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:23:26:410
R\$ 145,2000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:24:04:720
R\$ 150,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:25:02:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 184,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:28:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 136,8000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Artigo reparo pneu / camara de ar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R\$ 105,0000	R\$ 3.360,0000	08/08/2023 10:09:48
	Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 750X16 TORTUGA/TC						
	Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R\$ 105,9000	R\$ 3.388,8000	08/08/2023 09:25:10
	Marca: ROTTA Fabricante: ROTTA Modelo / Versão: TR15						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16						
	Porte da empresa: ME/EPP						
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	32	R\$ 1.500,0000	R\$ 48.000,0000	08/08/2023 16:17:19

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Marca: QBOM**Fabricante:** QBOM**Modelo / Versão:** QBOM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 105,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 105,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 64,6800	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:24:58:657
R\$ 66,3000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:26:18:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 105,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:28:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:12:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:19:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:28:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 64,6800.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Artigo reparo pneu / camara de ar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 422,0000	R\$ 10.128,0000	08/08/2023 10:09:48
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 17,5X25 TORTUGA/AG Porte da empresa: ME/EPP							
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 422,2500	R\$ 10.134,0000	08/08/2023 09:25:10
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR220 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25 Porte da empresa: ME/EPP							

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

49.997.888/0001-78 COMERCIAL Sim Sim 24 R\$ 1.500,0000 R\$ 36.000,0000 08/08/2023
NOVA ERA
LTDA 16:17:19

Marca: TORTUGA**Fabricante:** TORTUGA**Modelo / Versão:** TORTUGA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 422,2500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 422,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 276,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:23:08:003
R\$ 343,2000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:23:46:593
R\$ 265,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:25:13:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:22:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:22:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 422,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:27:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:27:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:30:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 265,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Artigo reparo pneu / camara de ar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: TC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 1000X20 QBOM/TC Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	75	R\$ 162,0000	R\$ 12.150,0000	08/08/2023 10:09:48
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: V3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	75	R\$ 162,5500	R\$ 12.191,2500	08/08/2023 09:25:10
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM	Sim	Sim	75	R\$ 1.500,0000	R\$ 112.500,0000	08/08/2023 16:17:19

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 162,5500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 162,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 122,7600	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:26:16:803
R\$ 97,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:28:07:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:25:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:25:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 162,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:30:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:30:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 97,5000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Artigo reparo pneu / camara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 20,5X25 TORTUGA/AG Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 613,0000	R\$ 2.452,0000	08/08/2023 10:09:48
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR1175 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 613,5000	R\$ 2.454,0000	08/08/2023 09:25:10
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 1.500,0000	R\$ 6.000,0000	08/08/2023 16:17:19

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 613,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 613,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 473,8800	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:24:19:627
R\$ 550,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:25:26:460
R\$ 432,2000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:27:42:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 613,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:28:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 432,2000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Artigo reparo pneu / camara de ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 295/80R22,5 TORTUGA/TC Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 186,0000	R\$ 5.580,0000	08/08/2023 10:09:48
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: TR462 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 186,2000	R\$ 5.586,0000	08/08/2023 09:25:10
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 1.500,0000	R\$ 45.000,0000	08/08/2023 16:17:19

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 186,2000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 186,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 184,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:24:09:967

R\$ 145,2000
R\$ 140,000049.997.888/0001-78
34.147.979/0001-4709/08/2023 09:24:40:640
09/08/2023 09:25:36:530**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 186,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:28:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 10 - Artigo reparo pneu / camara de ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: FLEXEN Fabricante: FLEXEN Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 19,5X24 FLEXEN/AG Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	18	R\$ 487,0000	R\$ 8.766,0000	08/08/2023 10:09:49
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: ROTTA Fabricante: ROTTA Modelo / Versão: TR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	18	R\$ 487,2500	R\$ 8.770,5000	08/08/2023 09:25:10
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensão Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	18	R\$ 1.500,0000	R\$ 27.000,0000	08/08/2023 16:17:19

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 487,2500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 487,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 300,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:21:54:687
R\$ 422,4000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:21:55:480
R\$ 270,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:22:01:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:20:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:20:53	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 487,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:25:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:25:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:38:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 270,9000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Protetor câmara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 16 SBN/R Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	26	R\$ 49,0000	R\$ 1.274,0000	08/08/2023 10:11:50
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 16 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	26	R\$ 49,4000	R\$ 1.284,4000	08/08/2023 09:29:43
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	26	R\$ 1.000,0000	R\$ 26.000,0000	08/08/2023 16:17:20

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 49,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 49,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 27,7200	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:21:28:370
R\$ 45,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:22:05:823
R\$ 33,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:22:11:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:20:25	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:20:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 49,0000 e R\$ 1.000,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:25:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:25:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:51:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:12:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:19:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:37:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 27,7200.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Protetor câmara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 20 SBN/R Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 72,0000	R\$ 4.320,0000	08/08/2023 10:11:50
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 20 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 72,4700	R\$ 4.348,2000	08/08/2023 09:29:43
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 1.000,0000	R\$ 60.000,0000	08/08/2023 16:17:20

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 72,4700	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 72,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 36,8000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:23:41:567
R\$ 40,9200	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:24:16:630
R\$ 45,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:25:48:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:00:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:23:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:23:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 72,0000 e R\$ 1.000,0000.

Encerramento	09/08/2023 09:28:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:28:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:48:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:52:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:38:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 36,8000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Protetor câmara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 22 SBN/R Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 80,0000	R\$ 640,0000	08/08/2023 10:11:50
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 22 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 80,1500	R\$ 641,2000	08/08/2023 09:29:43
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	08/08/2023 16:17:20

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 80,1500	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 80,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 40,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:47:56:733
R\$ 36,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:48:26:117
R\$ 40,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:49:04:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:46:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:46:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 1.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:51:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/08/2023 09:51:55	Item teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/08/2023 09:51:55	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:52:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:38:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 36,4000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Protetor câmara de ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 24 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	24	R\$ 150,0000	R\$ 3.600,0000	08/08/2023 09:29:43
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 24 SBN/R Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	24	R\$ 150,0000	R\$ 3.600,0000	08/08/2023 10:11:50
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	24	R\$ 1.000,0000	R\$ 24.000,0000	08/08/2023 16:17:20

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 150,0000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 150,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 149,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:30:07:440
R\$ 85,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:46:50:733
R\$ 117,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:46:54:430
R\$ 80,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:49:14:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:45:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:45:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 149,0000 e R\$ 1.000,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:50:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:50:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.

Aceite de proposta	09/08/2023 13:38:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 15 - Protetor câmara de ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 25 SBN/R Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 301,0000	R\$ 3.612,0000	08/08/2023 10:11:50
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 301,9000	R\$ 3.622,8000	08/08/2023 09:29:43
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: CARRETEIRO Fabricante: CARRETEIRO Modelo / Versão: CARRETEIRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,0000	08/08/2023 16:17:20

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 301,9000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 301,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 195,0000	49.997.888/0001-78	09/08/2023 09:46:53:700
R\$ 158,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:47:09:233
R\$ 150,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:49:47:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:45:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:45:52	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 301,0000 e R\$ 1.000,0000.
Encerramento	09/08/2023 09:50:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:50:53	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Remendo para pneu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 42,0000	R\$ 840,0000	08/08/2023 10:15:53
	Marca: RUBERNEW Fabricante: RUBERNEW Modelo / Versão: R-02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMENDO 02 RUBERNEW/R-02 Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 42,4000	R\$ 848,0000	08/08/2023 09:29:43
	Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-02 caixa com 40 unidades Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 42,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 42,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 37,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:47:23:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:46:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:46:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 42,0000 e R\$ 42,4000.
Encerramento	09/08/2023 09:51:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:51:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:52:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 37,4000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Remendo para pneu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 54,0000	R\$ 1.080,0000	08/08/2023 10:15:53
	Marca: RUBERNEW Fabricante: RUBERNEW Modelo / Versão: R-03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMENDO 03 RUBERNEW/R-03 Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 54,2000	R\$ 1.084,0000	08/08/2023 09:29:43
	Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-03 caixa com 40 unidades Porte da empresa: ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 54,2000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 54,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 47,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:48:37:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:47:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:47:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 54,0000 e R\$ 54,2000.
Encerramento	09/08/2023 09:52:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:52:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:52:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 47,4000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 18 - Remendo para pneu****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: RUBERNEW Fabricante: RUBERNEW Modelo / Versão: R-04 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMENDO 04 RUBERNEW/R-04 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 60,0000	R\$ 720,0000	08/08/2023 10:15:54
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-04 caixa com 40 unidades Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 60,5300	R\$ 726,3600	08/08/2023 09:29:43

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,5300	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 60,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 49,8000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:47:36:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:44:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:44:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 60,0000 e R\$ 60,5300.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:49:56	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	09/08/2023 09:49:56	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:52:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 49,8000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Remendo para pneu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: RUBERNEW Fabricante: RUBERNEW Modelo / Versão: R-05 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMENDO 05 RUBERNEW/R-05 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 76,0000	R\$ 532,0000	08/08/2023 10:15:54
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-05 caixa com 25 unidades Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 76,6600	R\$ 536,6200	08/08/2023 09:29:43

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 76,6600	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 76,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:49:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:49:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 76,0000 e R\$ 76,6600.
Encerramento	09/08/2023 09:54:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:54:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 76,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Válvula De Esfera

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN	Sim	Sim	50	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000	08/08/2023 10:15:54

Modelo / Versão: TR 13/14/15**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALCULA 13,14, 15 BREMEN / TR 13/14/15**Porte da empresa:** ME/EPP

03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 8,7300	R\$ 436,5000	08/08/2023 09:29:43
--------------------	----------------------------	-----	-----	----	------------	--------------	------------------------

Marca: BRAMAIS**Fabricante:** BRAMAIS**Modelo / Versão:** ROTTA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula para pneus aros 13,14 e 15**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,7300	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 8,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 5,4000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:45:27:613
R\$ 5,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:47:33:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:28:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:43:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:43:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,7300.
Encerramento	09/08/2023 09:48:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:48:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 5,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 21 - Válvula De Esfera****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000	08/08/2023 10:18:29
	Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA 16 BREMEN/TR16 Porte da empresa: ME/EPP						
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 18,3300	R\$ 549,9000	08/08/2023 09:31:01
	Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS Modelo / Versão: ROTTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 16 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,3300	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 18,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 10,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:56:59:883
R\$ 14,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:57:47:557

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**
 Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:54:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:54:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 18,0000 e R\$ 18,3300.
Encerramento	09/08/2023 09:59:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:59:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 11:31:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 10,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Válvula De Esfera

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR18 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA 18 BREMEN/TR18 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000	08/08/2023 10:18:29
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS Modelo / Versão: ROTTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 20/22,5 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 20,3100	R\$ 1.015,5000	08/08/2023 09:31:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,3100	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 20,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 10,8000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:55:04:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:51:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:51:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20,0000 e R\$ 20,3100.
Encerramento	09/08/2023 09:56:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:56:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:49:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:53:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:39:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 10,8000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 23 - Válvula De Esfera**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 42,0000	R\$ 1.260,0000	08/08/2023 10:18:29
Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR24 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA 24 BREMEN/TR24 Porte da empresa: ME/EPP							
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 42,9600	R\$ 1.288,8000	08/08/2023 09:31:01
Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS Modelo / Versão: ROTTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 24 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 42,9600	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 42,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 30,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:50:30:280
R\$ 18,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:51:26:050

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:47:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:47:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 42,0000 e R\$ 42,9600.
Encerramento	09/08/2023 09:52:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:52:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:50:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:54:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:40:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 18,5000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 24 - Válvula De Esfera**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 53,0000	R\$ 1.590,0000	08/08/2023 10:18:29
Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR25 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA 25 BREMEN/TR25 Porte da empresa: ME/EPP							
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 53,3300	R\$ 1.599,9000	08/08/2023 09:31:01
Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS							

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Modelo / Versão: ROTTA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula metálica para pneu aro 25**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 53,3300	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 53,0000	34.147.979/0001-47	09/08/2023 09:00:03:077
R\$ 32,5000	03.805.667/0001-50	09/08/2023 09:55:14:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/08/2023 09:33:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/08/2023 09:50:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/08/2023 09:50:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 53,0000 e R\$ 53,3300.
Encerramento	09/08/2023 09:55:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/08/2023 09:55:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:50:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2023 10:54:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50.
Aceite de proposta	09/08/2023 13:40:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2023 13:40:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	09/08/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:16	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:24	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:25	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:32	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:32	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:33	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:00:40	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:20:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 49,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:25 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:20:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 487,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às

1Doc:

09:25:53 do dia 09/08/2023.

Sistema	09/08/2023 09:20:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 777,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:53 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:22:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 193,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:02 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:22:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 422,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:46 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 184,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:03 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 72,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:15 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 613,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:18 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 186,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:40 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 368,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:48 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:23:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 105,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:58 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:25:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 162,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:14 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:25:26	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 33,9000, R\$ 27,7200 e R\$ 45,0000.
Sistema	09/08/2023 09:25:26	O item 11 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:25:54	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 300,0000, R\$ 270,9000 e R\$ 422,4000.
Sistema	09/08/2023 09:25:54	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 658,6800, R\$ 500,0000 e R\$ 551,9000.
Sistema	09/08/2023 09:25:54	O item 10 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:25:54	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:27:03	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 143,9000, R\$ 153,1200 e R\$ 145,0000.
Sistema	09/08/2023 09:27:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:27:47	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 343,2000, R\$ 276,9000 e R\$ 265,0000.
Sistema	09/08/2023 09:27:47	O item 6 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:04	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 136,8000, R\$ 150,0000 e R\$ 145,2000.
Sistema	09/08/2023 09:28:04	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:16	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 40,9200, R\$ 45,0000 e R\$ 36,8000.
Sistema	09/08/2023 09:28:16	O item 12 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:19	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 432,2000, R\$ 550,0000 e R\$ 473,8800.
Sistema	09/08/2023 09:28:19	O item 8 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:19	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:20	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:20	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:22	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Sistema	09/08/2023 09:28:22	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:23	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:24	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:25	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:25	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:28:41	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 184,9000, R\$ 145,2000 e R\$ 140,0000.
Sistema	09/08/2023 09:28:41	O item 9 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:49	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 290,4000, R\$ 237,9000 e R\$ 250,0000.
Sistema	09/08/2023 09:28:49	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:28:59	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 64,6800 e R\$ 66,3000.
Sistema	09/08/2023 09:28:59	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:30:07	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:30:07	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:30:07	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:30:15	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 122,7600 e R\$ 97,5000.
Sistema	09/08/2023 09:30:15	O item 7 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:33:10	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2023 09:43:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,7300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:54 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:44:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 60,0000 e R\$ 60,5300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:55 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:45:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 149,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:50 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:45:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 301,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:52 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:46:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:54 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:46:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 42,0000 e R\$ 42,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:54 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:47:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 42,0000 e R\$ 42,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:11 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:47:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 54,0000 e R\$ 54,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:17 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:48:55	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5,0000 e R\$ 5,4000.
Sistema	09/08/2023 09:48:55	O item 20 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:49:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 76,0000 e R\$ 76,6600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:08 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:49:56	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 49,8000.
Sistema	09/08/2023 09:49:56	O item 18 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:50:51	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 117,5000, R\$ 85,0000 e R\$ 80,0000.

Sistema	09/08/2023 09:50:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 53,0000 e R\$ 53,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:51 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:50:51	O item 14 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:50:53	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 150,0000, R\$ 195,0000 e R\$ 158,5000.
Sistema	09/08/2023 09:50:53	O item 15 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:51:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20,0000 e R\$ 20,3100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:23 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:51:55	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 36,4000, R\$ 40,0000 e R\$ 40,0000.
Sistema	09/08/2023 09:51:55	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,4000.
Sistema	09/08/2023 09:51:55	O item 13 teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/08/2023 09:51:55	O item 16 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:51:55	O item 13 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:52:12	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 30,0000 e R\$ 18,5000.
Sistema	09/08/2023 09:52:12	O item 23 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:52:18	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 47,4000.
Sistema	09/08/2023 09:52:18	O item 17 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:54:09	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/08/2023 09:54:09	O item 19 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:54:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18,0000 e R\$ 18,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:59:25 do dia 09/08/2023.
Sistema	09/08/2023 09:55:52	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32,5000.
Sistema	09/08/2023 09:55:52	O item 24 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:56:24	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10,8000.
Sistema	09/08/2023 09:56:24	O item 22 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 09:59:26	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14,5000 e R\$ 10,0000.
Sistema	09/08/2023 09:59:26	O item 21 está encerrado.
Sistema	09/08/2023 10:14:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/08/2023 10:15:47	Bom dia senhores licitante, agradecemos a participação e todos em nosso certame...permaneçam conectados
Pregoeiro	09/08/2023 10:26:13	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Senhor licitante nos itens 5 e 11 é possível maior desconto?
49.997.888/0001-78	09/08/2023 10:27:18	Já estamos em nosso valor limite, senhor pregoeiro.
Pregoeiro	09/08/2023 10:28:19	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	09/08/2023 10:30:18	Para GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens que ficou provisoriamente vencedora?
Pregoeiro	09/08/2023 10:35:07	Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	09/08/2023 10:37:18	Para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens que ficou provisoriamente vencedora?
03.805.667/0001-50	09/08/2023 10:38:29	Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a), registramos o nosso mínimo na fase de disputa de preços.
Pregoeiro	09/08/2023 10:39:38	Para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - Obrigado pela atenção

Sistema	09/08/2023 10:47:46	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/08/2023 10:47:52	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/08/2023 10:47:59	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/08/2023 10:48:05	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/08/2023 10:48:11	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	09/08/2023 10:48:16	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	09/08/2023 10:48:22	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	09/08/2023 10:48:28	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	09/08/2023 10:48:34	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	09/08/2023 10:48:46	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	09/08/2023 10:48:52	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	09/08/2023 10:48:58	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	09/08/2023 10:49:03	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	09/08/2023 10:49:09	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	09/08/2023 10:49:15	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	09/08/2023 10:49:21	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	09/08/2023 10:49:26	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	09/08/2023 10:49:33	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	09/08/2023 10:49:39	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	09/08/2023 10:49:44	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	09/08/2023 10:49:50	Senhor fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	09/08/2023 10:49:55	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	09/08/2023 10:50:02	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	09/08/2023 10:50:07	Senhor fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Pregoeiro	09/08/2023 10:51:00	Solicito a proposta ajustada
Sistema	09/08/2023 10:51:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/08/2023 10:51:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/08/2023 10:51:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	09/08/2023 10:51:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	09/08/2023 10:51:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	09/08/2023 10:51:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/08/2023 10:51:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	09/08/2023 10:51:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	09/08/2023 10:52:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 12.
Pregoeiro	09/08/2023 10:52:03	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - ATENÇÃO!!! Senhor licitante, juntamente com a proposta ajustada encaminhar as declarações solicitadas no edital assinada de forma digital

Sistema	09/08/2023 10:52:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	09/08/2023 10:52:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	09/08/2023 10:52:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	09/08/2023 10:52:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	09/08/2023 10:53:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	09/08/2023 10:54:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	09/08/2023 10:54:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	09/08/2023 11:12:13	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	09/08/2023 11:12:19	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	09/08/2023 11:13:26	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - REPETINDO...ATENÇÃO!!! Senhor licitante, juntamente com a proposta ajustada encaminhar as declarações solicitadas no edital assinada de forma digital
Sistema	09/08/2023 11:19:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/08/2023 11:19:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	09/08/2023 11:28:35	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	09/08/2023 11:29:20	Senhor licitante a proposta também deve ser assinada de forma digital
Sistema	09/08/2023 11:30:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/08/2023 11:30:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	09/08/2023 11:31:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	09/08/2023 11:31:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	09/08/2023 11:31:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	09/08/2023 11:31:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	09/08/2023 11:31:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	09/08/2023 11:31:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/08/2023 11:31:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47, enviou o anexo para o ítem 21.
Pregoeiro	09/08/2023 11:45:58	Sessão sera retomada as 13h30m. Estejam conectados
Pregoeiro	09/08/2023 13:36:28	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	09/08/2023 13:40:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/08/2023 13:42:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/08/2023 às 14:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/08/2023 11:44:46	
Alteração equipe	08/08/2023 11:44:51	
Abertura da sessão pública	09/08/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/08/2023 10:14:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/08/2023 13:40:34	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo 09/08/2023 13:42:02 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/08/2023 às 14:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 09 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00049/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.805.667/0001-50 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	24	R\$ 368,2500	R\$ 237,9000	R\$ 5.709,6000
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR220 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24						
2	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	24	R\$ 193,9000	R\$ 143,9000	R\$ 3.453,6000
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR15 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18						
4	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	8	R\$ 184,9000	R\$ 136,8000	R\$ 1.094,4000
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: V3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22						
7	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	75	R\$ 162,5500	R\$ 97,5000	R\$ 7.312,5000
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: V3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20						
8	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	4	R\$ 613,5000	R\$ 432,2000	R\$ 1.728,8000
Marca: MAGNUM Fabricante: MAGNUM Modelo / Versão: TR1175 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25						
10	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	18	R\$ 487,2500	R\$ 270,9000	R\$ 4.876,2000
Marca: ROTTA Fabricante: ROTTA Modelo / Versão: TR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24						
12	<u>Protetor câmara de ar</u>	Unidade	60	R\$ 72,4700	R\$ 36,8000	R\$ 2.208,0000
Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 20						
13	<u>Protetor câmara de ar</u>	Unidade	8	R\$ 80,1500	R\$ 36,4000	R\$ 291,2000
Marca: IRBO Fabricante: IRBO Modelo / Versão: RADIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 22						
16	<u>Remendo para pneu</u>	Unidade	20	R\$ 42,4000	R\$ 37,4000	R\$ 748,0000
Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-02 caixa com 40 unidades						
17	<u>Remendo para pneu</u>	Unidade	20	R\$ 54,2000	R\$ 47,4000	R\$ 948,0000
Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-03 caixa com 40 unidades						
18	<u>Remendo para pneu</u>	Unidade	12	R\$ 60,5300	R\$ 49,8000	R\$ 597,6000
Marca: VULCAFLEX Fabricante: VULCAFLEX Modelo / Versão: V4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendo R-04 caixa com 40 unidades						
22	<u>Válvula De Esfera</u>	Unidade	50	R\$ 20,3100	R\$ 10,8000	R\$ 540,0000
Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS Modelo / Versão: ROTTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 20/22,5						
23	<u>Válvula De Esfera</u>	Unidade	30	R\$ 42,9600	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE BRICH e SILVANA ALVES DOS SANTOS ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084> e informe o código 8F1F-C552-574C-3084

Marca: BRAMAIS
Fabricante: BRAMAIS
Modelo / Versão: ROTTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 24
 24 Válvula De Esfera Unidade 30 R\$ 53,3300 R\$ 32,5000 R\$ 975,0000
Marca: BRAMAIS
Fabricante: BRAMAIS
Modelo / Versão: ROTTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula metálica para pneu aro 25

Total do Fornecedor: R\$ 31.037,9000

34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	4	R\$ 777,2500	R\$ 500,0000	R\$ 2.000,0000
Marca: VULCAN Fabricante: VULCAN Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 23,1X26 VULCAN/AG						
6	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	24	R\$ 422,2500	R\$ 265,0000	R\$ 6.360,0000
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 17,5X25 TORTUGA/AG						
9	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	30	R\$ 186,2000	R\$ 140,0000	R\$ 4.200,0000
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARA 295/80R22,5 TORTUGA/TC						
14	<u>Protetor câmara de ar</u>	Unidade	24	R\$ 150,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.920,0000
Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 24 SBN/R						
15	<u>Protetor câmara de ar</u>	Unidade	12	R\$ 301,9000	R\$ 150,0000	R\$ 1.800,0000
Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: R Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR AR 25 SBN/R						
19	<u>Remendo para pneu</u>	Unidade	7	R\$ 76,6600	R\$ 76,0000	R\$ 532,0000
Marca: RUBERNEW Fabricante: RUBERNEW Modelo / Versão: R-05 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMENDO 05 RUBERNEW/R-05						
20	<u>Válvula De Esfera</u>	Unidade	50	R\$ 8,7300	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR 13/14/15 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALCULA 13,14, 15 BREMEN / TR 13/14/15						
21	<u>Válvula De Esfera</u>	Unidade	30	R\$ 18,3300	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: TR16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA 16 BREMEN/TR16						
Total do Fornecedor: R\$ 17.362,0000						

49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>Artigo reparo pneu / camara de ar</u>	Unidade	32	R\$ 105,9000	R\$ 64,6800	R\$ 2.069,7600
Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artigo reparo pneu / camara de ar - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Extensa Flexível Para Válvula De Pneus , Material: Borracha , Aplicação: Caminhões E Ônibus						
11	<u>Protetor câmara de ar</u>	Unidade	26	R\$ 49,4000	R\$ 27,7200	R\$ 720,7200
Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 17,5 X 25						
Total do Fornecedor: R\$ 2.790,4800						

Valor Global da Ata: R\$ 51.190,3800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F1F-C552-574C-3084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/08/2023 16:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/08/2023 16:20:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F1F-C552-574C-3084>

Memorando 26- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:16:03

Adjudicação

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	09/08/2023 16:20:47	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAE3-E5CF-C81F-6D4E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 49/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 49/2023**, de 26 de julho de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	5.709,60	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2	3.453,60	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3	2.000,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
4	1.094,40	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
5	2.069,76	COMERCIAL NOVA ERA LTDA
6	6.360,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
7	7.312,50	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
8	1.728,80	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
9	4.200,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
10	4.876,20	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
11	720,72	COMERCIAL NOVA ERA LTDA
12	2.208,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
13	291,20	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
14	1.920,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
15	1.800,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
16	748,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
17	948,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
18	597,60	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
19	532,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
20	250,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
21	300,00	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
22	540,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
23	555,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
24	975,00	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 09 de agosto de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAE3-E5CF-C81F-6D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/08/2023 16:20:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAE3-E5CF-C81F-6D4E>

Memorando 27- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2023 às 16:16:40

Homologação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/08/2023 16:20:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C477-E3D7-D413-D62E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 49/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 49/2023, de 26/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	17.362,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	31.037,90
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	2.790,48
TOTAL R\$	51.190,38

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C477-E3D7-D413-D62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/08/2023 16:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C477-E3D7-D413-D62E>

Memorando 28- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 13:58:32

Em Anexo:

- ARP 231/2023 - Comercial Nova Era LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_231_2023_COMERCIAL_NOVA_ERA_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/08/2023 14:22:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	15/08/2023 16:36:26	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	16/08/2023 07:20:11	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	16/08/2023 10:18:21	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	16/08/2023 11:52:16	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Walter Arnaldo Ristau	16/08/2023 13:21:53	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	16/08/2023 14:53:21	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3487-3BD5-2256-9BB2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Izabel Tracz de Paula Louro**, brasileira, inscrita no CPF nº 411.728.849-00, portadora do RG nº 3.927.955-0, residente e domiciliado no Município de Curitiba - PR, representante legal da empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, Inscrição Estadual nº 90994390-65, estabelecida na Rua Benjamin Cavet, 238, São Braz, Curitiba – PR, CEP 81.300-340, telefone (41) 99674-2013, e-mail novaeracuritiba@hotmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.5. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

4.7. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.10. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 2.790,48 (dois mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.1.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.1.8. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.10. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.8. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CONTRATADA
Izabel Tracz de Paula Louro - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 231/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	UNID	32	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	QBOM	64,68	2.069,76
11	UNID	26	Protetores de aro 16	SBN	27,72	720,72
VALOR TOTAL R\$					2.790,48	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3487-3BD5-2256-9BB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO (CPF 411.XXX.XXX-00) em 09/08/2023 20:16:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 14:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/08/2023 16:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/08/2023 07:20:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 10:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 11:52:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 13:21:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 14:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3487-3BD5-2256-9BB2>

Memorando 29- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 13:59:53

Em Anexo:

- ARP 232/2023 - Green Hill Comercio de Pneus LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_232_Chopininho_PR_PE49_GREENHILL_09_08_23_17_362_00_corrige.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/08/2023 14:23:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	15/08/2023 16:38:41	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	16/08/2023 07:18:48	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	16/08/2023 10:17:52	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	16/08/2023 11:52:58	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Walter Arnaldo Ristau	16/08/2023 13:22:34	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	16/08/2023 14:52:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74C5-DD0D-1CB4-66E6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Rubens Kruger Kasczuk**, brasileiro, inscrito no CPF nº 531.671.399-00, portador do RG nº 4.244.747-1, residente e domiciliado no Município de Guarapuava-PR, representante legal da empresa **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-47, Inscrição Estadual nº 90819670-80, estabelecida na Rua Coronel Pires, 115, Centro, Irati-PR, CEP 84500-059, telefone (42) 3422-2762, e-mail greenhillpneus@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.5. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.6.** Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- 4.7.** Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.8.** O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.9.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 4.10.** O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.11.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1.** Fica estimado o valor máximo de R\$ 17.362,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.
- 5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
- 5.10.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 6.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almojarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.1.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.1.8. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.10. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.8. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CONTRATADA
Rubens Kruger Kasczuk - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 232/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	VULCAN	500,00	2.000,00
6	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	TORTUGA	265,00	6.360,00
9	UNID	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 295X80/22,5	TORTUGA	140,00	4.200,00
14	UNID	24	Protetores de aro 24	SBN	80,00	1.920,00
15	UNID	12	Protetores de aro 25	SBN	150,00	1.800,00
19	UNID	07	Remendo R-05 caixa com 25 unidades	RUBERNEW	76,00	532,00
20	UNID	50	Válvula para pneus aros 13,14 e 15	BREMEN	5,00	250,00
21	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 16	BREMEN	10,00	300,00
VALOR TOTAL R\$					17.362,00	

Assinado por 8 pessoas: RUBENS KRUGER KASCZUK, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, SIMONE BIAVA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74C5-DD0D-1CB4-66E6> e informe o código 74C5-DD0D-1CB4-66E6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74C5-DD0D-1CB4-66E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:47:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:47:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:48:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:49:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:50:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:51:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:56:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:56:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RUBENS KRUGER KASCZUK (CPF 531.XXX.XXX-00) em 14/08/2023 15:57:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 14:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/08/2023 16:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/08/2023 07:18:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 10:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 11:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 13:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 14:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74C5-DD0D-1CB4-66E6>

Memorando 30- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 14:01:06

Em Anexo:

- ARP 233/2023 - IGF Comercio de Pneus LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_233_2023_IGF_COMERCIO_DE_PNEUS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/08/2023 14:24:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	15/08/2023 16:38:11	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	16/08/2023 07:18:15	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	16/08/2023 10:17:13	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	16/08/2023 11:53:32	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Walter Arnaldo Ristau	16/08/2023 13:23:26	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	16/08/2023 14:50:48	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2EE2-1D53-A93F-C6AD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Eduardo Henrique Senff**, brasileiro, inscrito no CPF nº 033.061.289-10, portador do RG nº 7.619.672-9, residente e domiciliado no Município de Curitiba - PR, representante legal da empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, Inscrição Estadual nº 902.119.61-23, estabelecida na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, Curitiba – PR, CEP: 81.070-000, e-mail: iverson@terezapneus.com.br, Telefone (41) 3333-4322, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.5. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

4.7. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.10. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 31.037,90 (trinta e um mil e trinta e sete reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e produtos Urbanos e da Senhora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas e Simone Biava, Agente Administrativo. Fiscais Substitutos a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Walter Arnaldo Ristau, Motorista, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.1.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.1.8. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.10. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Os serviços/produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.8. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CONTRATADA
Eduardo Henrique Senff - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 233/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	MAGNUM	237,90	5.709,60
2	UNID	24	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	MAGNUM	143,90	3.453,60
4	UNID	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	MAGNUM	136,80	1.094,40
7	UNID	75	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	MAGNUM	97,50	7.312,50
8	UNID	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	MAGNUM	432,20	1.728,80
10	UNID	18	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	ROTTA	270,90	4.876,20
12	UNID	60	Protetores de aro 20	IRBO	36,80	2.208,00
13	UNID	08	Protetores de aro 22	IRBO	36,40	291,20
16	UNID	20	Remendo R-02 caixa com 40 unidades	VULCAFELX	37,40	748,00
17	UNID	20	Remendo R-03 caixa com 40 unidades	VULCAFLEX	47,40	948,00
18	UNID	12	Remendo R-04 caixa com 40 unidades	VULCAFLEX	49,80	597,60
22	UNID	50	Válvula metálica para pneu aro 20/22,5	BRAMAIS	10,80	540,00
23	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 24	BRAMAIS	18,50	555,00
24	UNID	30	Válvula metálica para pneu aro 25	BRAMAIS	32,50	975,00
VALOR TOTAL R\$					31.037,90	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EE2-1D53-A93F-C6AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO HENRIQUE SENFF (CPF 033.XXX.XXX-10) em 10/08/2023 09:10:05 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 14:24:26 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/08/2023 16:38:09 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 16/08/2023 07:18:12 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 10:17:10 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 11:53:30 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 13:23:23 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 14:50:45 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EE2-1D53-A93F-C6AD>

Memorando 31- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 14:02:52

Em Anexo:

- Extrato das ARPs do Pregão Eletrônico 49/2023.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_49_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 49/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 231/2023, COMERCIAL NOVA ERA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 2.790,48. ARP 232/2023, GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – Contratada – Valor Estimado R\$ 17.362,00. ARP 233/2023, IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – Contratada – Valor Estimado R\$ 31.037,90. Chopinzinho - PR, 09 de agosto de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 32- 2.836/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 08:14:49

Em anexo:

- Publicação da Homologação e do Extrato das Atas de Registro de Preço do PE 49/2023

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Publicacao_da_Homologacao_PE_49_2023.pdf

Publicacao_dos_Extratos_do_PE_49_2023.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 49/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 49/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 49/2023, de 26/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	17.362,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	31.037,90
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	2.790,48
TOTAL R\$	51.190,38

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/23.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:29E3818F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS PE 49/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 49/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e produtos Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e produtos Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) Fonte 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) Fonte 504 Secretaria de Educação e Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (990) Fonte 103. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 231/2023, COMERCIAL NOVA ERA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 2.790,48. ARP 232/2023, GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – Contratada – Valor Estimado R\$ 17.362,00. ARP 233/2023, IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – Contratada – Valor Estimado R\$ 31.037,90.

Chopinzinho - PR, 09 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3EFF73C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>